

Memorando 1.868/2025

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 04/04/2025 às 10:46:55

Setores envolvidos:

SMS, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOLHA DE SABÃO PERSONALIZADAS (BRINDES) PARA A 27ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA, CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE E CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO.

Segue DFD.

—
Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_docx.pdf



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 11/2025/saúde

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Posto de Saúde Central

Responsável pela Demanda: Thais Aparecida Dalfovo

Matrícula: 22351-1

E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-1511

1. Objeto: Aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED91-F218-51AA-30E2> e informe o código ED91-F218-51AA-30E2





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando que em 01 de abril de 2025 iniciou-se a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza e que no dia 10 de maio de 2025 irá ocorrer o dia "D" de mobilização social.

Considerando que a referida campanha tem como objetivo reduzir as complicações, as internações e a mortalidade decorrentes das infecções pelo vírus influenza na população-alvo para a vacinação.

Considerando que a vacina influenza, a partir do ano corrente, passa a fazer parte do Calendário Nacional de Vacinação para crianças a partir de 6 meses a menores de 6 anos de idade (5 anos, 11 meses e 29 dias), idosos com 60 anos e mais e gestantes. Além disso, a vacinação contra influenza também ocorrerá como estratégia especial para os grupos prioritários.

Considerando a Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação que ocorrem por meados de agosto.

Considerando que a Poliomielite (paralisia infantil) é uma doença contagiosa aguda causada por vírus que pode infectar crianças e adultos, por meio do contato direto com fezes ou com secreções eliminadas pela boca das pessoas doentes e, em casos graves, pode acarretar paralisia nos membros inferiores.

Considerando que a vacinação é a única forma de prevenção da Poliomielite. Todas as crianças menores de cinco anos de idade devem ser vacinadas conforme esquema de vacinação de rotina. A partir de 4 de novembro de 2024, o esquema vacinal contra a poliomielite passou a ser exclusivo com vacina inativada poliomielite (VIP), sendo administradas três doses de VIP aos 2, 4 e 6 meses de idade e um reforço com o referido imunobiológico aos 15 meses. A mudança está de acordo com a orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e faz parte do processo de erradicação mundial da pólio.

Considerando que na Campanha de Multivacinação é direcionada para a faixa etária de crianças e adolescentes menores de 15 anos de idade, as vacinas disponíveis são BCG, Hepatite A, Hepatite B, Penta (DTP/Hib/Hep. B), Pneumocócica 10-valente, Vacina Inativada Poliomielite (VIP), Vacina Oral Poliomielite (VOP), Vacina Rotavírus Humano (VRH), Meningocócica C (conjugada), Febre amarela, Tríplice viral, DTP (tríplice bacteriana), Varicela, HPV quadrivalente, dT (dupla adulto), dTpa (DTP adulto) e Menigocócica ACWY.

Considerando que a vacinação é considerada a melhor estratégia de prevenção contra os vírus e possui capacidade de promover imunidade durante o período de maior circulação dos vírus.

Considerando que no ano de 2024 foram vacinadas em média 1.253 crianças conforme dados publicados pelo Ministério da Saúde.

Considerando que as bolhas de sabão serão entregues para as crianças que forem vacinadas durante as campanhas, foi estipulado o quantitativo de 2000 unidades, com o intuito de tornar a campanha atrativa para as crianças, bem como garantir alta cobertura vacinal.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED91-F218-51AA-30E2> e informe o código ED91-F218-51AA-30E2





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	BOLHA DE SABÃO 50ml , com líquido para fazer bolha de sabão, produzido atóxico. Descrição: Volume: No mínimo 50 ml Tamanho: Tubo com no mínimo 10 cm de altura e 3 cm de diâmetro Composição do Líquido: Aminoácido, corante e água Cor: Cores sortidas Material da embalagem: Plástico Personalizado: brasão do Município de Chopinzinho e desenho do Zé Gotinha.	Material	Consumo	NÃO SE APLICA	Und	2000

4. Grau de prioridade da compra: Alta

5. Estimativa de valor: R\$ 9.760,00

6. Prazo de entrega/ execução: Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 09 de maio de 2025.

7. Local e horário da entrega/execução: O objeto deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, sendo das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no Posto de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Karla Cevero

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Secretaria de Saúde:

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED91-F218-51AA-30E2> e informe o código ED91-F218-51AA-30E2



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – EST

494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Desdobrado: 1383/1384/1385 - BRINDES EM GERAL

Nota de Empenho: Não se aplica

Chopinzinho, 04 de abril de 2025

Thais Aparecida Dalfovo

Matricula 22531-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED91-F218-51AA-30E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 04/04/2025 10:47:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED91-F218-51AA-30E2>

Memorando 1- 1.868/2025

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/04/2025 às 10:49:09

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOLHA DE SABÃO PERSONALIZADAS (BRINDES) PARA A 27ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA, CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE E CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação, solicita autorização para realização processo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Valor estimado da contratação: R\$ 9.760,00.

—
Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

SOLICITACAO_docx.pdf



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade de aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 04 de abril de 2025.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 561F-47C5-1E0B-E03F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 04/04/2025 14:43:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/561F-47C5-1E0B-E03F>

Memorando 2- 1.868/2025

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/04/2025 às 10:49:38

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOLHA DE SABÃO PERSONALIZADAS (BRINDES) PARA A 27ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA, CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE E CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO.

Segue para autorização.

—
Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:
AUT_PREFEITO_docx.pdf



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/04/2025

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOLHA DE SABÃO PERSONALIZADAS (BRINDES) PARA A 27ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA, CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE E CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO.

Recebido a solicitação aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade em que se enquadrar.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27D7-7DAA-FAB6-E754

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/04/2025 15:20:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27D7-7DAA-FAB6-E754>

Memorando 3- 1.868/2025

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 04/04/2025 às 10:50:19

Segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

—
Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_BRINDES_1_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Miguel Koprovski	04/04/2025 13:31:07	1Doc	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI CPF 030.XXX.XXX-67
Rodrigo Jazynski	04/04/2025 15:06:15	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CB00-EA78-50A1-415B**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/04/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE BOLHA DE SABÃO PERSONALIZADAS (BRINDES) PARA A 27ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA, CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE E CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO.

VALOR: R\$9.760,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – EST 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1383/1384/1385 - BRINDES EM GERAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CB00-EA78-50A1-415B> e informe o código CB00-EA78-50A1-415B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB00-EA78-50A1-415B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 04/04/2025 13:31:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 04/04/2025 15:06:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CB00-EA78-50A1-415B>

Memorando 4- 1.868/2025

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2025 às 10:52:28

Em anexo orçamentos, processos similares de outros municípios e pesquisa em site da internet.

—
Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

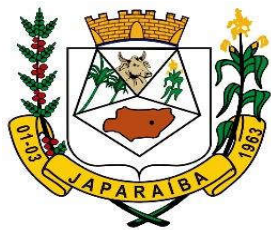
Anexos:

EDITAL_PRC_052_2025.pdf

Orcamento_Adriana_Personalizados.pdf

Orcamento_MVA.pdf

SITE_DA_INTERNET.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

OBJETO:

Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente, conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias municipais.

R\$ 735.828,95 (setecentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/04/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.licitanet.com.br

EDITAL Nº 014/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, CNPJ Nº 18.306.654/0001-03, sediado a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba/MG, CEP: 35.580-000, neste ato representado através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 028/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nº 076/2023; 003/2024; 004/2024; 005/2024; 006/2024 e 007/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente, conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias municipais.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal www.licitanet.com.br.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas e ainda possuir chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico licitanet.

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Plano Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.3 e 8.14.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

cumprir os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 147/2014, que altera disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no seu artigo 48, Parágrafo 3º, terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

4.8.1. Os licitantes locais terão prioridade de contratação conforme benefício previsto para as microempresa e empresa de pequeno porte e em caso de não haver licitantes locais o benefício se aplica as empresa Regionais, dentro da região conforme estabelecido pelo IBGE, no qual o Município de Japaraíba está classificado dentro da Mesorregião Central Mineira e na Microrregião Bom Despacho, com os seguintes Municípios: Moema, Araújos, Bom Despacho, Dolores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Quartel Geral e Serra da Saudade.

4.9. O disposto no item 4.8 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.10. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

4.11. Produzidos no País;

4.12. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

4.13. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

4.14. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.20.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.20.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.21. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.21.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.21.2. Valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.22. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário por item;
- 5.1.2. Marca e Modelo (em caso de prestação de serviço o mesmo campo deverá ser descrito como "SERVIÇO").
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor ofertado por item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de menor valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem inferior ao preço mínimo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Ato Constitutivo;

8.2.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.2.1.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

8.2.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

8.2.1.8. Documentos pessoais dos sócios/administradores.

8.2.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ AFERIDA MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

8.2.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

8.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

8.2.2.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

8.2.2.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.2.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número do CNPJ endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
- b) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,

para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por sistema eletrônico.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.13. É DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NO SICAF E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO, DEVENDO PROCEDER, IMEDIATAMENTE, À CORREÇÃO OU À ALTERAÇÃO DOS REGISTROS TÃO LOGO IDENTIFIQUE INCORREÇÃO OU AQUELES SE TORNEM DESATUALIZADOS. ([IN Nº 3/2018, ART. 7º, CAPUT](#)).

8.13.1. A NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO. ([IN Nº 3/2018, ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO](#)).

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 1 (UMA) HORA prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A VERIFICAÇÃO NO SICAF OU A EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS NELE NÃO CONTIDOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de executar nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada na sede da Prefeitura Municipal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: **www.licitanet.com.br**;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico **www.licitanet.com.br**

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência

14.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3.1. Apêndice do Anexo III

14.11.4. Anexo IV –Declaração Unificada

Japaraíba, 24 de março de 2025

Liliane Aparecida Nascimento
Agente de Contratação Fase Interna

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente, conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias municipais.

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	ADESIVO INSTANTÂNEO, transparente secagem rápida. Ideal para porcelana, metal, vidro e materiais plásticos. Embalagem com 100 gramas.	Unidades	81	R\$ 29,03	R\$ 2.351,43
2.	ADESIVO INSTANTÂNEO, transparente secagem rápida. Ideal para porcelana, metal, vidro e materiais plásticos. Embalagem com 20 gramas.	Unidades	60	R\$ 9,84	R\$ 590,40
3.	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA, material aço e plástico, pacote com 50 unidades, cores sortidas	Pacotes	10	R\$ 4,34	R\$ 43,40
4.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, tamanho 16x7x5cm, espessura mínima do feltro 4mm, fabricado em plástico.	Unidades	52	R\$ 12,79	R\$ 665,08
5.	APONTADOR COM DEPÓSITO, escolar, porta resíduos, dimensões: largura de 2,5 cm x 5cm de altura.	Unidades	377	R\$ 1,78	R\$ 671,06
6.	ARQUIVO MORTO, prática e fácil de montar, a caixa arquivo é feita em polipropileno de 130g/m² com 35 x 13 x 25 cm, que impede que a umidade estrague seus itens. Com 2 capas onde você pode colocar informações sobre os documentos armazenados, este arquivo morto pode ser guardado tanto na vertical quanto na horizontal. Mais resistente que as pastas tradicionais, esta pasta para arquivo possui tampa com autotravamento e várias opções de cores que ajudam na hora da organização. Dimensão 250x130x350mm.	Unidades	330	R\$ 8,99	R\$ 2.966,70
7.	BALÃO CANUDO, cor sortido, com 50 unidades. Tamanho 260.	Pacotes	80	R\$ 10,99	R\$ 879,20
8.	BALÃO DE FESTA TAMANHO 10 Especificação: para arcos, telas, guirlandas, material - látex altura - 0cm. largura - 26cm. comprimento - 26c. tamanho - 10pol. 25cm cor produto - variadas. pacote com 50 unidades	Pacotes	120	R\$ 16,59	R\$ 1.990,80
9.	BALÃO Nº 07, liso, cores sortidas, embalagem com 50 unidades.	Pacotes	240	R\$ 10,29	R\$ 2.469,60
10.	BALÃO Nº 09, liso, cores sortidas, embalagem com 25 unidades.	Pacotes	240	R\$ 12,41	R\$ 2.978,40

11.	BARBANTE ALGODÃO Nº12 - Barbante Algodão Quantidade Fios: 12 UN, Acabamento Superficial: Crú. Rolo 1kg.	Rolos	45	R\$ 41,66	R\$ 1.874,70
12.	BARBANTE CRU 4/8, 8 fios, 826 metros, 01 kg (1000 gramas), mínimo de 85% de algodão.	Rolos	32	R\$ 31,67	R\$ 1.013,44
13.	BARBANTE Nº 06, rolo com 100 metros, 85% algodão e 15% fibras, diversas cores.	Rolos	48	R\$ 30,71	R\$ 1.474,08
14.	BATERIA CR2032, pilha moeda de lítio, 3 Volts, pacote com 2 unidades.	Unidades	94	R\$ 4,99	R\$ 469,06
15.	BLOCO RECADO, material papel, cor amarela, largura 76 mm, comprimento 102 mm, características adicionais auto-adesivo, removível, post-it, quantidade folhas 100 un	Blocos	72	R\$ 4,29	R\$ 308,88
16.	BOBINA DE PAPEL KRAFT COM 12 KG, 80g. 60cmx150m.	Unidades	10	R\$ 97,14	R\$ 971,40
17.	BOBINA PAPEL KRAFT 120CMX200M. 90gr m².	Bobinas	12	R\$ 219,14	R\$ 2.629,68
18.	BOLA DE ISOPOR ARTESANAL 50MM. Maciça, resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 50mm de diâmetro.	Unidades	90	R\$ 3,45	R\$ 310,50
19.	BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 150MM., resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 150mm de diâmetro.	Unidades	90	R\$ 5,87	R\$ 528,30
20.	BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 200MM., resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 200mm de diâmetro.	Unidades	90	R\$ 12,67	R\$ 1.140,30
21.	BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 250MM., resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 250mm de diâmetro.	Unidades	90	R\$ 16,18	R\$ 1.456,20
22.	BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 30MM. Resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 30mm de diâmetro.	Pacotes	90	R\$ 86,22	R\$ 7.759,80
23.	BOLAS DE VINIL Bolas em vinil em cores variadas com diâmetro de 23 cm.	Unidades	300	R\$ 10,69	R\$ 3.207,00
24.	BOLHA DE SABÃO Composição (material): Plástico Cada tubo possui 3 argolas e contém 100 ml	Caixas	10	R\$ 69,79	R\$ 697,90

	de líquido pronto. Certificado INMETRO Caixa com 24 unid.				
25.	BORRACHA BRANCA, Nº 20, macia e suave, sem látex, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, caixa com 20 unidades.	Caixas	34	R\$ 22,17	R\$ 753,78
26.	BORRACHA BRANCA, Nº 40, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões 3,3 x 2,3 x 0,08cm 10/15gr, caixa com 40 unidades.	Caixas	82	R\$ 29,20	R\$ 2.394,40
27.	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA, com 96 folhas, grampeado, dimensões: 200x275 mm, capa dura.	Unidades	600	R\$ 9,55	R\$ 5.730,00
28.	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA, com 96 folhas, grampeado, dimensões: 200x275 mm, capa dura.	Unidades	400	R\$ 9,53	R\$ 3.812,00
29.	CADERNO CAPA DURA, costurado, 1/4 brochura, pautado, 96 folhas, dimensões: 140x200mm.	Unidades	312	R\$ 6,51	R\$ 2.031,12
30.	CAIXA ARQUIVO MÓVEL MÉDIO preto para pastas suspensas Marca referência: ORDENE - Linha Office. Detalhes do Produto:- Cor: Preto;- Número de produtos: 1 + 10 Pastas*;- Dimensões do Produto (CxLxA): 27,4 x 43,0 x 27,1	Kits	85	R\$ 114,40	R\$ 9.724,00
31.	CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS. Com trava laterais, em plástico reforçado 100% reciclável. Capacidade 56 litros, medidas em cm: CxLxA: 58x40x35. garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação	Unidades	82	R\$ 68,96	R\$ 5.654,72
32.	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO firme atóxico impermeável pegadores fechados 240x10x437mm, cor azul	Unidades	50	R\$ 55,57	R\$ 2.778,50
33.	CAIXA PLÁSTICA COLORIDA EM POLIPROPILENO para arquivos, tamanho aproximado: 390 x 260 x 150 mm, fabricada em plástico pp laminado liner, com alça e fecho em plástico resistente, com visor e etiqueta na lateral. acompanha 6 pastas suspensas tamanho aproximado: 235 x 360 mm, fabricada em plástico pp laminado liner, com 2 varetas e 4 ponteiros plásticos, 1 visor plástico, 1 etiqueta, 1 grampo trilho plástico. pastas na cor da maleta. cores variadas. padrão de qualidade polibrás equivalente ou superior	Kits	120	R\$ 84,65	R\$ 10.158,00
34.	CALCULADORA ELETRÔNICA NÚMERO DÍGITOS: 12 UN Tipo: Mesa (4 Operações Básicas) Fonte Alimentação: Pilha Aa Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação, Cálculo de Porcentagem	Unidades	75	R\$ 25,01	R\$ 1.875,75
35.	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL. Descrição: com um furo ao meio, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Ponta fina de 0,8 mm, Tampa e plug da mesma	Caixas	137	R\$ 54,46	R\$ 7.461,02

	cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Não contém PVC, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Produto certificado pelo INMETRO, c/ 50 unidades.				
36.	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA. Descrição: com um furo ao meio, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Ponta fina de 0,8 mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Não contém PVC, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Durabilidade: Produto certificado pelo INMETRO, c/ 50 unidades.	Caixas	41	R\$ 54,55	R\$ 2.236,55
37.	CANETA ESFEROGRÁFICA vermelha, escrita média, esfera de tungstênio 1,00mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, com clip antiasfixiante, validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo INMETRO, c/ 50 unidades.	Caixas	27	R\$ 53,63	R\$ 1.448,01
38.	CANETA GEL COM GLITTER, ponta metálica fina 1mm. Composição a base de resinas termoplásticas, tinta à base de solventes e corantes orgânicos. Cores variadas.	Caixas	116	R\$ 29,90	R\$ 3.468,40
39.	CANETA MARCA TEXTO Descrição Técnica: Ponta sintética (1 – 3,5 mm), tinta à base de água e corantes orgânicos, Características: Secagem rápida e ponta chanfrada. Cores sortidas NEON Caixa com 12 unidades	Caixas	95	R\$ 19,58	R\$ 1.860,10
40.	CANETA MARCA TEXTO Descrição Técnica: Ponta sintética (1 – 3,5 mm), tinta à base de água e corantes orgânicos, Características: Secagem rápida e ponta chanfrada. Cores sortidas TONS PASTEIS Caixa com 06 unidades	Caixas	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
41.	CANETA PARA CD E DVD - de 2mm (ponta dupla), na cor preta, do tipo marcador permanente, possui duas pontas uma fina e uma grossa, em plástico rígido.	Unidade	324	R\$ 5,87	R\$ 1.901,88
42.	CANETA PARA CD/DVD/BLU-RAY Ponta de poliacetal 2.0mm, retro preta CDRETRO/PRZF, caixa com 12 unidades Tinta permanente em diversas superfícies: papel, plástico, vidro, metal e madeira	Caixas	25	R\$ 22,39	R\$ 559,75
43.	CANETA POINT 88, Multiuso Alto rendimento Longa duração Ponta com reforço metálico Traço de 0,4mm Tinta á base de água. Tampa ventilada Secagem rápida. Embalagem Contém 10 cores.	Caixas	32	R\$ 13,34	R\$ 426,88
44.	CANETA, HIDROGRÁFICA, cor azul marinho, point 88/22, ponta fina, tinta à base de água	Unidades	104	R\$ 3,01	R\$ 313,04

	com secagem rápida e ponta metálica de alta resistência.				
45.	Canetas coloridas pincel color jogo com 12 cores, ponta redonda de poliéster 4.0mm, escrita 1.8mm, tinta à base de água, não recarregável.	Caixas	44	R\$ 9,08	R\$ 399,52
46.	CANETINHA HIDROCOR JUMBO caixa com 12 cores, resina termoplástica, carga à base de água termoplástica, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster	Caixas	80	R\$ 9,98	R\$ 798,40
47.	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS, jogo com 12 unidades ponta media, cores vivas, tinta lavável, estojo prático, acompanha etiquetas para identificação, marca aceita Faber Castell.	Caixas	584	R\$ 6,55	R\$ 3.825,20
48.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30, Características: Capa para encadernação PP. (Polipropileno); Cor fume; Formato: A-4 (21 x 297 MM); Tolerância: 0,2%, pacote com 50 unidades.	Pacotes	49	R\$ 41,52	R\$ 2.034,48
49.	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS De 0 A 12 Repetições / Sequências de 000000 até 999999, com diversos ajustes. Carimba até um milhão de números distintos	Unidades	8	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00
50.	cartela de etiquetas adesivo para identificação de tubos 22mm x 55 mm. 18 etiquetas por folha Embalagem com 12 fls - 216 etiquetas	Cartelas	110	R\$ 27,78	R\$ 3.055,80
51.	CARTOLINA, papel 140g, medidas 50x66 cm, cores variadas.	Unidades	900	R\$ 2,39	R\$ 2.151,00
52.	CLIPS Nº 2/0 (00), caixa com 100 unidades, galvanizado, resistente e oxidação.	Caixas	153	R\$ 6,73	R\$ 1.029,69
53.	CLIPS Nº 4/0 (00), caixa com 420 unidades, galvanizado, resistente e oxidação.	Caixas	87	R\$ 16,49	R\$ 1.434,63
54.	COLA BASTÃO, Tipo – Bastão, Peso (gramas) – 40, Dimensões Aproximadas da Embalagem (cm) - A x L x P – 3,0cm x 3,0cm x 11,5cm, Peso aproximado da embalagem do produto (Kg) – 0,06	Unidades	10	R\$ 5,34	R\$ 53,40
55.	COLA BRANCA 01 KG, a cola branca é um produto atóxico, especialmente indicada para uso em papel, papelão, tecido, etc. lavável, não inflamável, produto certificado pelo INMETRO.	Unidades	71	R\$ 25,62	R\$ 1.819,02
56.	COLA BRANCA 90G, descrição: Indicada para colagem de madeiras de baixa e média densidade, tacos, laminados, plásticos, tecidos, papel, cortiça, couro, materiais porosos em geral e também na montagem ou conserto de móveis; proporciona durabilidade de colagem e perfeito acabamento.	Unidades	392	R\$ 7,87	R\$ 3.085,04
57.	COLA BRANCA LÍQUIDA 40G, a base de água, lavável, não toxica.	Unidades	302	R\$ 3,35	R\$ 1.011,70

58.	COLA COLORIDA COM GLITTER 24695, embalagem 25g., caixa com 6 cores, (vermelho, verde, azul, amarelo, dourado, prata). Possui bico aplicador, material não tóxico, cores com glitter. Para Colagens, relevos coloridos, decorações em geral, pintar sobre todos os tipos de papel. Caixa com 6 cores e 25g. cada.	Caixas	7	R\$ 8,46	R\$ 59,22
59.	COLA DE SILICONE líquida com 100ML/85G, recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A, isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros.	Unidades	180	R\$ 12,44	R\$ 2.239,20
60.	COLA QUENTE, bastão com espessura de cola fina, pacote com 1KG.	Pacotes	69	R\$ 45,33	R\$ 3.127,77
61.	COLA QUENTE, bastão com espessura de cola grossa, pacote com 1KG.	Pacotes	62	R\$ 50,37	R\$ 3.122,94
62.	CONTACT COM ESTAMPA, especificações: Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. Dimensões: 45cm x 10m.	Rolos	82	R\$ 93,48	R\$ 7.665,36
63.	CONTACT TRANSPARENTE, especificações: Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. Dimensões: 45cm x 10m.	Rolos	52	R\$ 62,64	R\$ 3.257,28
64.	CONTRACAPA PARA ENCAPERNAÇÃO PP 0,30, Características: Contracapa para encapenação PP (Polipropileno); Cor Preto; Formato: A-4 (21 x 297MM); Tolerância: 0,2%, pacote com 100 unidades.	Pacotes	98	R\$ 60,54	R\$ 5.932,92
65.	CORDA DE PULAR, material náilon, material manopla madeira, comprimento 2,50 m	Unidades	50	R\$ 16,78	R\$ 839,00
66.	CORDÃO ENCERADO: diâmetro 2mm; comprimento 100 mt. Composição: 100% algodão. Cores diversas	Rolos	30	R\$ 26,08	R\$ 782,40
67.	CORRETIVO EM FITA, comprimento da fita: 12 m, largura 4,2 mm.	Unidades	62	R\$ 11,15	R\$ 691,30
68.	CORRETIVO LIQUIDO 18ML, formula a base de agua, sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Secagem rápida, frasco de 18 ml.	Unidades	56	R\$ 2,88	R\$ 161,28
69.	CORRETIVO TIPO CANETA, 7ml, corpo flexível e ponta metálica que garantem maior controle e fácil aplicação, secagem rápida, excelente para corrigir pequenos detalhes, ideal para uso sobre todos os papéis, para corrigir fotocopia, fax, impressão de computador e tinta esferográfica.	Unidades	50	R\$ 4,34	R\$ 217,00
70.	DOMINÓ plástico pintado, tamanho total: 5x16cm. Tamanho da peça: 2x4cm.	Unidades	44	R\$ 45,36	R\$ 1.995,84

71.	DUREX COLORIDO GRANDE, cores diversas, tamanho 45mm x 40m. As cores serão conforme pedido pela secretaria	Rolos	120	R\$ 13,23	R\$ 1.587,60
72.	DUREX COLORIDO, cores diversas, tamanho 12 mm x 30 mm, cores sortidas.	Unidades	262	R\$ 2,35	R\$ 615,70
73.	ELASTICO roliço, com diâmetro 2,5mm X 50mts cores diversas	Rolos	11	R\$ 54,56	R\$ 600,16
74.	EMBALAGEM PLÁSTICA GRANDE Forma: Sacola , Largura: 45 CM, Material: Bopp Metalizado , Aplicação: Embalagem De Presente , Cor: Prata , Comprimento: 59 C. Pacote com 100 unidades	Pacotes	40	R\$ 64,35	R\$ 2.574,00
75.	EMBALAGEM PLÁSTICA MEDIA - Embalagem Plástica Forma: Sacola, Largura: 25CM, Material: Bopp Metalizado, Aplicação: Embalagem De Presente, Cor: Prata, Comprimento: 37CM. Pacote com 50 unidades	Pacotes	35	R\$ 28,31	R\$ 990,85
76.	ENCADERNADORA, feita em aço tratado (para evitar a oxidação) e com pintura eletrostática, com designer moderno e inovador, perfura ate 15 folhas com perfeição, possui bandeja para deposito de resíduos, especificações técnicas: perfura até 15 folhas de 75g cada, com 54 furos, distância entre o centro de um furo e o outro: 6mm, comprimento máximo de perfuração: 330mm, diâmetro das punções: 4mm, tamanho total da base: 320x370mm.	Unidades	2	R\$ 719,92	R\$ 1.439,84
77.	ENVELOPE A4 BRANCO, gramatura 80g, dimensões 229x324. envelope alta qualidade, caixa com 100	Caixas	29	R\$ 85,89	R\$ 2.490,81
78.	ENVELOPE A4 KRAFT (Pardo); confeccionado no papel Kraft natural 80G, no tamanho 24 x 34CM. Envelope de alta qualidade, caixa com 250 unidades.	Caixas	40	R\$ 98,02	R\$ 3.920,80
79.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO tipo mola, na cor preta, 50mm, capacidade para até 400 folhas em plástico polietileno	Unidades	45	R\$ 3,40	R\$ 153,00
80.	Espiral para encadernação tipo mola, na cor preta 12mm, em plástico polietileno.	Unidades	1890	R\$ 0,34	R\$ 642,60
81.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO tipo mola, na cor preta 20mm, em plástico polietileno.	Unidades	690	R\$ 0,79	R\$ 545,10
82.	Espiral para encadernação tipo mola, na cor preta, 23mm, capacidade para até 120 folhas em plástico polietileno	Unidades	25	R\$ 1,29	R\$ 32,25
83.	ESTILETE 18 MM com ponta removíveis, objeto cortante, dimensões da embalagem: peso: 0,030 kg, altura: 20 cm, largura: 05 cm, profundidade: 01 cm.	Unidades	166	R\$ 11,73	R\$ 1.947,18
84.	ESTILETE DE PRECISÃO, para corte preciso com modelismo; plastimodelismo, artesanato, esculturas, cortes de papel, plásticos, material têxtil, couro. Com cabo anti derrapante e	Unidades	34	R\$ 35,06	R\$ 1.192,04

	lâminas super afiada. Acompanhado de 2 lâminas				
85.	ETIQUETAS ADESIVAS c/ 300 etiquetas: Medidas:25,4 x 66,7 (milímetros); Formato: Papel Carta; contém 10 folhas, cada folha com 30 etiquetas; Caixa com 300 etiquetas;	Caixas	33	R\$ 43,93	R\$ 1.449,69
86.	ETIQUETAS ADESIVAS, MULTIUSO, número 7,50 x 30 mm, pacote com 04 rolos com 10 metros (1330 etiquetas).	Caixas	31	R\$ 46,63	R\$ 1.445,53
87.	EVA COM DESENHOS INFANTIS, pacote com 5 unidades, tamanho 60x40cm.	Pacotes	110	R\$ 44,58	R\$ 4.903,80
88.	EVA COM GLITTER, produto lavável, atóxico, totalmente anatômico, pacote com 10 folhas, tamanho: 40cm x 60 cm x 2mm, ideal para colar, recortar, pintar, desenhar, passar até 170° e modelar.	Pacotes	190	R\$ 45,09	R\$ 8.567,10
89.	EVA CORES VARIADAS, pacotes com 10 unidades 2mm 60x40cm.	Pacotes	340	R\$ 20,75	R\$ 7.055,00
90.	EXTRATOR DE GRAMPO aço inoxidável, tipo: espátula, tratamento superficial cromado, largura:150mm e comprimento: 200mm.	Unidades	70	R\$ 6,38	R\$ 446,60
91.	FANTOCHE - PERSONAGENS INFANTIS com 12 peças: Confeccionado em feltro, com 12 peças, com olho de PVC. Contendo os seguintes personagens: Branca de Neve, Rapunzel, Menino, Menina, Bruxa, Lobo, Fada, Pinóquio, Chapeuzinho Vermelho, Vovó, Saci, Príncipe. Medindo aproximadamente 28 cm. Acondicionado em embalagem plástica.	Unidades	8	R\$ 189,00	R\$ 1.512,00
92.	FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS, conjunto de fantoches de animais domésticos, para criar e contar histórias. Composto por: porco, vaca, cachorro, pato, coelho, joaninha, papagaio, gato, cavalo e galinha. Material: feltro - nº de peças: 10 - 280x150mm (cada)	Unidades	9	R\$ 271,03	R\$ 2.439,27
93.	FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS, conjunto de fantoches de animais selvagens, para criar e contar histórias. Composto por: girafa, jacaré, macaco, sapo, arara, tartaruga, lobo, leão, tucano e elefante. Material: feltro - nº de peças: 10 - 280x150mm (cada) Embalagem em plástico.	Unidades	9	R\$ 248,43	R\$ 2.235,87
94.	FANTOCHES DE MÃO TRÊS PORQUINHOS 4 peças, material: feltro, embalagem em plástico - 280x150mm (cada)	Unidades	9	R\$ 235,00	R\$ 2.115,00

95.	FANTOCHES FAMÍLIA, confeccionados em feltro e EVA, colorido, composto por 7 personagens caracterizados, vovô, vovó, bebê, papai, mamãe, menino e menina, medindo aproximadamente 30cm de altura, embalados em saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	Unidades	9	R\$ 212,04	R\$ 1.908,36
96.	FELTRO cores variadas, feltro liso para artesanato, 1,40 metro de largura.	Metros	400	R\$ 25,73	R\$ 10.292,00
97.	FICHÁRIO 6x9 com base metálica grafite, tampa em poliestireno, fixada com rebite em aço, para fichas padronizadas, dimensões 260 x 300 x 182.	Unidades	30	R\$ 95,20	R\$ 2.856,00
98.	FITA ADESIVA - Fita Adesiva Material: Espuma Acrílica, Tipo: Dupla Face, Largura: 19 MM, Comprimento: 20 M, Aplicação: Multiuso	Rolos	75	R\$ 65,65	R\$ 4.923,75
99.	FITA ADESIVA CREPE NEON. Rolo 18mmx30m. Cores Variadas	Rolos	170	R\$ 21,80	R\$ 3.706,00
100.	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE, DIMENSÕES :12MM X 50M, transparente, fita adesiva de polipropileno. Ideal para fechamento de caixas de papelão, empacotamento, identificação, emendas e reforço.	Unidades	75	R\$ 2,14	R\$ 160,50
101.	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE, DIMENSÕES :48MMX50M, transparente, fita adesiva de polipropileno. Ideal para fechamento de caixas de papelão, empacotamento, identificação, emendas e reforço.	Unidades	345	R\$ 11,26	R\$ 3.884,70
102.	FITA CREPE 18MM X 50M, composta por papel crepado saturado, coberto com adesivo a base de borrachas e resinas sintéticas.	Unidades	270	R\$ 7,87	R\$ 2.124,90
103.	FITA CREPE LARGA 45mmx50n, composta por papel crepado saturado, coberto com adesivo a base de borrachas e resinas sintéticas.	Unidades	140	R\$ 15,25	R\$ 2.135,00
104.	Fita de cetim 04mm, rolo com 100 metros.	Rolos	60	R\$ 16,13	R\$ 967,80
105.	FITA DE CETIM Nº5, rolo com 10 metros, largura 22mm, cores variadas, referência 308.	Rolos	24	R\$ 8,21	R\$ 197,04
106.	FITA DE CETIM, rolo com 100 metros, largura 07mm, cores variadas.	Rolos	50	R\$ 27,25	R\$ 1.362,50

107.	FITA DUPLA FACE rolo de fita dupla face 1 metrox9,5mm unidade, excelente fixação permanente, substitui pregos e parafusos, discreta e transparente, para ambientes internos, aplicação fácil, rápida e segura.	Rolos	50	R\$ 95,31	R\$ 4.765,50
108.	FITA FX 890 Preta para Impressora Matricial Epson, medida: 13mmx12m. Nylon tipo 40/70, cor preta.	Rolos	5	R\$ 60,12	R\$ 300,60
109.	FITILHO plástico tamanho 05mm x 50mts, cores diversas.	Rolos	156	R\$ 4,54	R\$ 708,24
110.	FURADOR DE PAPEL DESENHO gigante, com alavanca de figura até 45mm, indicado para papeis de até 220g., EVA de 2mm, ideal para uso artesanal e escolar, possui capa plástica para área de corte protegendo o furador garantindo maior durabilidade e resistência.	Unidades	46	R\$ 56,22	R\$ 2.586,12
111.	FURADOR DE PAPEL E EVA nº50mm, formatos variados	Unidades	75	R\$ 64,85	R\$ 4.863,75
112.	GAVETEIRO EM PLÁSTICO com 3 gavetas, plástico transparente, 20cm de largura x 15cm de altura cada gaveta, referência 1887.	Unidades	42	R\$ 750,00	R\$ 31.500,00
113.	GAVETEIRO FIXO Material: Plástico, Quantidade Gavetas: 3 UN, Altura: 27 CM, Largura: 26 CM, Profundidade: 39 CM, Características Adicionais: Transparente	Unidades	10	R\$ 60,35	R\$ 603,50
114.	GAVETEIRO PLÁSTICO GRANDE com 3 gavetas, tamanho grande confeccionado material plástico, sem rodinhas, de bancada, medidas: 55,5cm x 31,5cm x 34,5cm	Unidades	45	R\$ 118,43	R\$ 5.329,35
115.	GIZ DE CERA, caixa c/12 unidades, com esferas deslizantes, maior conforto para pintar, formato triangular e ergonômico, encaixe perfeito na mão, formula diferenciada, altíssima resistência e apagabilidade, pigmento de ótima qualidade e alta concentração, cores tradicionais e mais vivas	Caixas	350	R\$ 9,20	R\$ 3.220,00
116.	GIZ PASTEL SECO COM 36 CORES, incluindo opções básicas e fluorescentes. Medidas externas da caixa: Altura 1,8 cm x Largura 10,5 cm x Comprimento 11,5 cm. Medidas do Giz: Altura 0,8 cm x Largura 0,8 cm x Comprimento 4,5 cm. Peso do conjunto: 221 gramas. Composição: Carbonato de cálcio, bentonita e pigmento.	Caixas	28	R\$ 86,47	R\$ 2.421,16
117.	GIZÃO DE CERA JUMBO, sextavado, caixa com 12 cores, com selo de segurança INMETRO, formato anatômico, ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares, pois auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e estimula a criatividade.	Caixas	252	R\$ 10,54	R\$ 2.656,08

118.	GLITTER EM PARTÍCULAS FINAS DE PVC metalizadas, para uso em decorações, enfeites e artesanatos. Pote com 3 gramas. Cores: Vermelho, verde, Azul, Branco, Dourado, Prata, Furta-cor, Roxo e Rosa.	Potes	60	R\$ 9,44	R\$ 566,40
119.	GOMINHAS ELÁSTICAS para uso geral, amarrar dinheiro entre outras funções. Bem resistente. Pacote com 1200 unidades.	Pacotes	9	R\$ 29,01	R\$ 261,09
120.	GRAMPEADOR - Grampeador Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: Até 100FL, Tamanho Grampo: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10	Unidades	32	R\$ 64,87	R\$ 2.075,84
121.	GRAMPEADOR GRANDE, profissional, capacidade de grampear até 100 de papel sulfite 75g/m². Feito em aço com uma base de plástico. Dimensões da caixa: 7x29x9cm.	Unidades	23	R\$ 67,15	R\$ 1.544,45
122.	GRAMPEADOR PEQUENO 26x6, grampeador de mesa em plástico polietileno, anatômico, com placa e suporte em metal, mola, dimensões:10X03X04cm, 26X06mm.	Unidades	112	R\$ 22,41	R\$ 2.509,92
123.	GRAMPO GRAMPEADOR Material: Metal , Tamanho: 23/13 , Tratamento Superficial: Galvanizado. Caixa com 1.000 unidades.	Caixas	100	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00
124.	GRAMPO GRAMPEADOR Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 23/8. Caixa com 5.000 unidades.	Caixas	100	R\$ 19,94	R\$ 1.994,00
125.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, características do produto: Grampos Galvanizados; Grampos de Zinco; Pontas Cortantes; Tamanho: 26/6; Embalagem: 5000 unidades.	Caixas	145	R\$ 8,76	R\$ 1.270,20
126.	GRAMPO TRILHO - Cx c/50: em plástico estendido para até 500 folhas, grampo flexível com travas, comprimento total de 30cm na cor preta, ideal para unir documentos e manter a organização de papéis em seu escritório.	Caixas	6	R\$ 23,44	R\$ 140,64
127.	GUARDA CHUVA Invertido Grande Liso Tecido Duplo Impermeável Estrutura de fibra reforçada, propriedade antiferrugem. Tecido de Secagem Rápida Dupla Camada: A camada externa é feita de poliéster de secagem rápida, enquanto a camada interna reforça a impermeabilidade Material: Poliéster, fibra de alta elasticidade Peso: 520gr Diâmetro aberto: 105cm - cabem até duas pessoas sem se molhar Comprimento: 80cm Cores: Diversas opções disponíveis	Unidades	30	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00

128.	INFLADOR ELÉTRICO BALÃO 2 bicos compressor 220v 600w - especificações mínimas: inflador elétrico balão 2 bicos compressor 220v 600w, informações técnicas: potência: 600w tensão: 220v peso: 1.2 kg dimensões: 18cm (comprimento) x 12cm (largura) x 8cm (altura) cor: rosa com detalhes azul acessórios inclusos: manual de instruções em português aplicações: decoração de festas: ideal para inflar balões de látex e metalizados, permitindo criar arcos, colunas, painéis e outras estruturas decorativas. Eventos corporativos: perfeito para preparar rapidamente decorações temáticas para eventos empresariais e promocionais.	Unidades	21	R\$ 314,97	R\$ 6.614,37
129.	JOGO DA VIDA - Objetivo do Jogo Chegar ao final com a maior quantidade de dinheiro e bens Idade recomendada 8 a 11 anos Número de Participantes De 2 a 6 Como Jogar Siga as instruções do tabuleiro, faça negócios, case, tenha filhos e muito mais Conteúdo da Embalagem 1 jogo Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP 5x50x26cm Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 850g Garantia do Fornecedor 3 meses contra defeitos de fabricação.	Unidades	7	R\$ 216,52	R\$ 1.515,64
130.	JOGO DE TABULEIRO 5 EM 1, Material: Mdf, Quantidade: 99, Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E xadrez, Outros Componentes: Peças Plástica	Unidades	44	R\$ 101,53	R\$ 4.467,32
131.	KIT REFIL TINTA PARA IMPRESSORA colorida, 03 frascos de 70 ml cada nas cores amarelo, Ciano e Magenta, 1 frasco 127ml na cor preto. Produto original e compatível com a impressora modelo Epson L6270.	Kits	38	R\$ 387,99	R\$ 14.743,62
132.	LANTEJOULAS IRISADA 8mm, em PVC de alta qualidade colorida nos dois lados, uso em decorações, enfeites e artesanatos, pacote com 1000 unidades.	Potes	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
133.	LÁPIS AQUARELÁVEL, pigmentos com alta concentração, cores vivas intensas, formato sextavado, produto atóxico, caixa com 12 cores.	Caixas	203	R\$ 27,70	R\$ 5.623,10
134.	LÁPIS DE COR 12 CORES, características do produto: Cores mais vivas e intensas. Madeira 100% reflorestada e certificada FSC; Mina macia e resistente; Conteúdo da embalagem: 12 lápis de cor; Grátis 2 lápis / 1 borracha / 1 apontador; Formato do Lápis: Sextavado, atóxico. Marca aceita: Faber Castell.	Caixas	277	R\$ 14,21	R\$ 3.936,17
135.	LAPIS DE COR 36 CORES - LONGO - Cores vivas e intensas - Mina macia, fácil de apontar - Ponta mais resistente, não lasca - Sextavado	Caixas	102	R\$ 37,12	R\$ 3.786,24

136.	LÁPIS DE COR MODELO JUMBO, características do produto: Cores mais vivas e intensas. Madeira 100% reflorestada e certificada FSC; Mina macia e resistente; Conteúdo da embalagem: 12 lápis de cor; Formato do Lápis: Sextavado, atóxico.	Caixas	256	R\$ 16,43	R\$ 4.206,08
137.	LÁPIS PRETO Nº 02, de alta qualidade com grafite resistente e fácil apontabilidade, confeccionado em madeira, redondo, comprimento 17,5 cm, largura 5 mm. Referência 125/2, caixa 144 unidades.	Caixas	62	R\$ 83,70	R\$ 5.189,40
138.	LASTEX BRANCO (grande), natural com 10 metros, composição: 59% elástico e 41% poliéster.	Rolos	250	R\$ 3,62	R\$ 905,00
139.	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO. Produto exclusivo para limpeza do quadro branco. Embalagem 500ml spray. Livre de álcool, amônia e agentes tóxicos ou nocivos a saúde. Aumenta a vida útil do quadro; indicado para remoção (limpeza) de tintas e cola de fitas adesivas.	Frascos	72	R\$ 37,05	R\$ 2.667,60
140.	LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS. Atualizado conforme Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05/12/2013 - D.O.U.: 09/12/2013. Formato vertical 22x32cm, páginas numeradas tipograficamente frente e verso, papel branco 85g, impressão offset, capa revestida em Percalux e termo de abertura e encerramento.	Unidades	182	R\$ 20,57	R\$ 3.743,74
141.	LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS. Atualizado conforme Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05/12/2013 - D.O.U.: 09/12/2013. Formato vertical 22x32cm, páginas numeradas tipograficamente frente e verso, papel branco 85g, impressão offset, capa revestida em Percalux e termo de abertura e encerramento.	Unidades	44	R\$ 40,29	R\$ 1.772,76
142.	LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS. Atualizado conforme Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05/12/2013 - D.O.U.: 09/12/2013. Formato vertical 22x32cm, páginas numeradas tipograficamente frente e verso, papel branco 85g, impressão offset, capa revestida em Percalux e termo de abertura e encerramento.	Unidades	164	R\$ 10,15	R\$ 1.664,60
143.	LIXA PARA PAREDE ou madeira N80, largura 22,5 cm, comprimento 27,5 cm.	Unidades	270	R\$ 2,54	R\$ 685,80

144.	LIXEIRA TEMÁTICA em formato de animais ou lápis produzida em fibra de vidro, indicada para escolas, playgrounds, salas de recreação e buffets infantis, capacidade 30 litros, altura 55cm diâmetro 30cm e material fibra de vidro. Animal escolhido entre as opções do fornecedor.	Unidades	12	R\$ 177,08	R\$ 2.124,96
145.	LIXEIRA TEMÁTICA em formato de animais ou lápis produzida em fibra de vidro, indicada para escolas, playgrounds, salas de recreação e buffets infantis, capacidade 80 litros, altura 104cm diâmetro 52cm e material fibra de vidro. Animal escolhido entre as opções do fornecedor.	Unidades	12	R\$ 632,00	R\$ 7.584,00
146.	MARCA TEXTO, caneta com ponta chanfrada para destacar o texto e sublinhar linhas, cor amarela, caixa com 12 unidades.	Caixas	95	R\$ 26,51	R\$ 2.518,45
147.	MARCADOR DE PÁGINA, embalagem contendo 4 blocos de marcador de páginas de papel 3m post it; contém 4 blocos com 50 folhas coloridas; formato 38mm x 15mm; cores sortidas; aceita a escrita; ideal para ser utilizado em cadernos, revistas, livros, documentos, etc; indicado para organizar, identificar, sinalizar e codificar por cores.	Embalagens	92	R\$ 7,45	R\$ 685,40
148.	MARCADOR HIDROGRÁFICO cores diversas, corpo robusto e ponta grossa. Tampa bem fixada para maior segurança. Tinta à base de água com grande reservatório, garantindo traço de qualidade por mais tempo. Traço de 5,9mm.	Unidades	135	R\$ 7,10	R\$ 958,50
149.	MASSA PARA MODELAR 180 gramas, com 12 cores, não tóxica, produto certificado pelo INMETRO.	Caixas	590	R\$ 7,66	R\$ 4.519,40
150.	MASSINHA PULA PULA Massinha pula pula embaladas individualmente em cápsulas, medindo aproximadamente 3,5 cm. Cores variadas.	Unidades	700	R\$ 12,88	R\$ 9.016,00
151.	MOLHADOR DE DEDOS 12 gramas, a pomada é produzida com componentes especiais para manusear papéis. Não gorduroso, levemente perfumado, atóxico. Composição: Glicerina	Unidades	37	R\$ 7,90	R\$ 292,30
152.	PALITO PARA CHURRASCO. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	61	R\$ 9,17	R\$ 559,37
153.	PALITO PARA PICOLÉ colorido ponta redonda em madeira reflorestada.	Pacotes	200	R\$ 8,86	R\$ 1.772,00

154.	PAPEL CAMURÇA cores diversas, papel camurça ou camurçado serve para trabalhos escolares e artesanais diversos, tamanho 40x60cm.	Unidades	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
155.	PAPEL CARTÃO, cores variadas, papel fosco, contendo 240 g, tamanho: 50x70cm; cores diversas.	Unidades	1103	R\$ 3,28	R\$ 3.617,84
156.	Papel celofane cores diversas, dimensões: 85x100cm.	Unidades	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
157.	PAPEL COLOR SET - FORMATO: A4, Cor: Variada, Comprimento: 29,7 CM, Largura: 21 CM, Gramatura: 120 G/M2, Características Adicionais: Colorido Nas Duas Faces. Pacotes com 20 folhas.	Pacotes	350	R\$ 17,37	R\$ 6.079,50
158.	PAPEL COLOR SET NEON Cor: Variada , Aplicação: Confecção De Cartazes , Comprimento: 66 CM, Largura: 48 CM, Gramatura: 120 G/M2, Características Adicionais: Fluorescente. Pacote com 10	Pacotes	60	R\$ 18,26	R\$ 1.095,60
159.	PAPEL COLORSET, cores variadas, papel fosco, contendo 120g, dupla face, dimensões: 48x66cm.	Unidades	1150	R\$ 2,15	R\$ 2.472,50
160.	PAPEL COUCHÊ com 50 folhas, ideal para convites, papel couchê A4 180g/m2, 210mmx297mm, sem brilho.	Pacotes	80	R\$ 30,10	R\$ 2.408,00
161.	PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL NEON, cores variadas, tamanho: 0,48x200cm. Em rolos de 48cmx2m.	Rolos	300	R\$ 7,34	R\$ 2.202,00
162.	PAPEL CREPOM, cores variadas, tamanho: 0,48x100cm. Em rolos de 48cmx2m.	Rolos	1160	R\$ 2,75	R\$ 3.190,00
163.	PAPEL DE SEDA cores variadas, dimensões: 48x60cm.	Unidades	1520	R\$ 0,98	R\$ 1.489,60
164.	PAPEL DESENHO - Cor: Branca, Gramatura: 120 G/M2, Tamanho: A3. Pacote com 20 folhas.	Pacotes	530	R\$ 31,69	R\$ 16.795,70
165.	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO Glossy A4, secagem instantânea, super brilho, definição de imagem, alta capacidade de absorção de tinta, tamanho: A4 210x297mm, gramatura 180g, pacotes com 50 folhas.	Pacotes	99	R\$ 42,18	R\$ 4.175,82
166.	PAPEL FOTOGRÁFICO ALTO BRILHO, 180gr, dimensões de 210X297cm, pacote com 100 unidades.	Pacotes	106	R\$ 30,54	R\$ 3.237,24
167.	PAPEL LAMINADO cores variadas, dimensões: 48x60cm.	Unidades	400	R\$ 2,08	R\$ 832,00
168.	PAPEL LUMI, 210 mm x 297 mm (a4), 75g/m². Papel cores neon. Pacote com 50 folhas.	Pacotes	320	R\$ 22,95	R\$ 7.344,00
169.	PAPEL OFFSET BRANCO com 50 unidades 180g, dimensão 210x297.	Pacotes	159	R\$ 30,28	R\$ 4.814,52

170.	PAPEL PARA PRESENTE decorado, bobina de 60 cm, estampa para crianças.	Bobinas	16	R\$ 108,96	R\$ 1.743,36
171.	PAPEL SULFITE ALCALINO, branco, papel Ofício 2, com 500 folhas.	Pacotes	6	R\$ 78,68	R\$ 472,08
172.	PAPEL SULFITE ALCALINO COLORIDO, cores variadas, papel A4, com 100 folhas.	Pacotes	140	R\$ 12,87	R\$ 1.801,80
173.	PAPEL SULFITE PLOTTER 90G, rolo de papel tamanho 914mmx50metros, tubo interno de 3 polegadas.	Rolos	16	R\$ 118,80	R\$ 1.900,80
174.	PAPEL VERGÊ branco com 50 unidades 180g, dimensão 210x297.	Pacotes	38	R\$ 25,78	R\$ 979,64
175.	PASTA COM ELÁSTICO, em cartão duplex cor preta dimensão 235x325.	Unidade	110	R\$ 4,76	R\$ 523,60
176.	PASTA CATÁLOGO com 100 envelopes plásticos, na cor preta, tamanho A4, com etiqueta de identificação, dimensões: 270x320x6,0 cm	Unidade	62	R\$ 28,90	R\$ 1.791,80
177.	PASTA CLASSIFICADORA na cor cinza ou azul, 290g/m², papel cartão duplo, grampo triplo plástico, com lombo regulável, Ideal para classificar documentos. Tamanho: 34x23x2cm, compatível com a marca polycart.	Unidades	1360	R\$ 11,41	R\$ 15.517,60
178.	PASTA COM ELÁSTICO polipropileno, plastificada, transparente, gramatura de 250 a 280g/m 245x335x40mm	Unidades	145	R\$ 5,50	R\$ 797,50
179.	PASTA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO, aba elástico em cartão triplex, pintado plastificado na cor. Reforçada com ilhós. Ideal para guardar documentos e trabalhos escolares. Peso: 0,072kg, dimensões: 350x239mm, gramatura: 250 a 280g/m2, espessura: 0,37.	Unidades	112	R\$ 9,04	R\$ 1.012,48
180.	PASTA COM GRAMPO MOLA transparente e fumê: medidas 242x356x18. Pasta grampo mola em metal com fixador plástico. Tamanho ofício. Chapa bolso interno. Etiqueta personalizável no dorso.(modelo referência: pasta graceful, clipe, marca YES)	Unidades	180	R\$ 25,15	R\$ 4.527,00
181.	PASTA DE CANALETA transparente, tamanho: A4, material polipropileno, transparente, dimensões:220x310x9 mm, peso: 233,9g.	Unidades	80	R\$ 6,35	R\$ 508,00
182.	PASTA L, ofício (23,5x33,5x0,5 cm) 164g, cor fume, embalagem com 10 unidades. Modelo de referencia ACP 1134	Unidades	330	R\$ 2,92	R\$ 963,60

183.	PASTA MALETA Ofício Escolar com alça trava plástica, confeccionada em polipropileno de alta qualidade, com alças acima da maleta auxilia no transporte e travas de segurança na parte frontal. Altura 5 cm, largura 27 cm e comprimento 37 cm. Estampa Infantil.	Unidades	100	R\$ 34,40	R\$ 3.440,00
184.	PASTA PARA NOTEBOOK de até 17" na cor preta. Modelo notebag, em nylon, divisórias, bolsos internos, com zíper.	Unidades	31	R\$ 185,17	R\$ 5.740,27
185.	PASTA PLÁSTICA, espessura 0,35 mm, dimensão: 245 x 340 mm, com grampo plástico de dimensão 195 x 7 x 58 mm.	Unidades	62	R\$ 7,79	R\$ 482,98
186.	PASTA REGISTRADORA (A-Z), tamanho ofício, lombada larga, dimensões: 285x345x75mm +/- 5% (LargxCompAlt), alavanca niquelada, visor na lombada em PVC transparente, cor azul ou cinza, borda inferior reforçada.	Unidades	300	R\$ 43,11	R\$ 12.933,00
187.	PASTA SANFONADA DUPLICATA plástica com 12 divisões em polipropileno, medidas 255 x 36 x 388 MM, produto possui divisões internas em plásticos e identificação com adesivo, produto certificado pelo INMETRO.	Unidades	88	R\$ 33,59	R\$ 2.955,92
188.	PASTA SUSPensa KRAFT, haste PVC, 170g/m², acompanha visor e etiqueta, caixa com 50 unidades.	Caixas	35	R\$ 92,82	R\$ 3.248,70
189.	Pasta suspensa com memória, para arquivos, abas coladas internamente, visor, etiqueta e grampos em plástico, papel cartão altamente resistente plastificado. Caixa com 50 unidades.	Caixas	19	R\$ 124,49	R\$ 2.365,31
190.	PASTA TIPO CATÁLOGO com 50 plásticos de divisão interna, tamanho A4.	Unidades	45	R\$ 25,18	R\$ 1.133,10
191.	PASTAS COM GRAMPO MOLA em metal com fixadores plásticos, com etiqueta personalizável no dorso, tamanho A4 em plástico na cor fumê e transparente .	Unidades	50	R\$ 13,71	R\$ 685,50
192.	PASTAS MARMORIZADAS, caixa com 50 unidades, pasta suspensa em cartão 240 g/m2 marmorizado, plastificada (pintada) castanha, haste plástica. Acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas, possui 6 diferentes furações para o grampo, abas coladas internamente com 6 posições para visores e etiquetas.	Caixas	24	R\$ 126,70	R\$ 3.040,80

193.	PEN DRIVE COM 32 GB de capacidade de armazenamento, feito através de memória Flash, desempenho para leitura de 10 MB/seg e para gravação 5MB/seg.	Unidades	92	R\$ 40,27	R\$ 3.704,84
194.	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, preto, Com este perfurador é possível fazer perfurações em até 50 folhas de papel comum por vez. é um produto indispensável para escritórios, escolas, papelarias, além de ser muito utilizado e recomendado para a preparar e organizar documentos em gerais. Mas sua utilização não para por aí. Muitas pessoas com o auxílio do perfurador criam Scrapbook personalizados incríveis. Produtos por Embalagem: 01 Unidade Dimensões da Caixa (cm): 15cm x 12cm x 7cm Cor: Preto Alta resistência e de excelente qualidade.	Unidades	32	R\$ 92,83	R\$ 2.970,56
195.	PERFURADOR DE PAPEL, profissional, com capacidade para perfurar de uma só vez, ao menos 100 folhas de papel do tipo 75gr/m², totalmente em aço de alta resistência, para 2 (dois) furos simultâneos com distância entre estes de 80mm, régua/guia de ajuste para centralização dos furos em papéis de tamanhos diversos, apoio da base em plástico anti-risco com reservatório removível, pino perfuradores em aço temperado e afiados.	Unidades	11	R\$ 151,84	R\$ 1.670,24
196.	PILHA ALCALINA MÉDIA, indicadas para equipamentos que requerem descargas de energia rápidas e fortes, como brinquedos, câmeras fotográficas digitais, MP3 players, lanternas, as pilhas apresentam ótima relação custo/benefício, garantindo alta durabilidade. Aprovadas pelo INMETRO colaboram para a preservação do meio ambiente, pois não apresentam metais pesados em sua composição com 0% de Cádmio e Mercúrio. Pilha Alcalina media AA.	Unidades	368	R\$ 4,55	R\$ 1.674,40
197.	PILHA ALCALINA PEQUENA, indicadas para equipamentos que requerem descargas de energia rápidas e fortes, como brinquedos, câmeras fotográficas digitais, MP3 players, lanternas, as pilhas apresentam ótima relação custo/benefício, garantindo alta durabilidade. Aprovadas pelo INMETRO colaboram para a preservação do meio ambiente, pois não apresentam metais pesados em sua composição com 0% de Cádmio e Mercúrio. PILHA ALCALINA PEQUENA AAA 1,5V.	Unidades	320	R\$ 5,42	R\$ 1.734,40
198.	PINCEL ATÔMICO nas cores azul, preto e vermelho, escrita grossa com ponta chanfrada indeformável, tinta à base de álcool, ponta de feltro, para escrever em quadro branco, caixa com 12 unidades.	Caixas	92	R\$ 45,93	R\$ 4.225,56

199.	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO * Espessura escrita 2-3mm * Ponta macia que não danifica o quadro; * Tinta que apaga facilmente e dissolve em pó sem manchar o Quadro. * Tinta recarregável com o sistema WBS-VBM; * Refil substituível * Pontas substituível	Unidades	2226	R\$ 14,16	R\$ 31.520,16
200.	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, adesivo 40 w, G-250, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, bivolt (110x220 volts), o aplicador utiliza cola quente de resina plástica, não aconselhável utilização de qualquer tipo de cola líquida. Gatilho anatômico. Utiliza refis de cola grosso:1,12cm de diâmetro, comprimento do refil: 30 cm.	Unidades	99	R\$ 29,19	R\$ 2.889,81
201.	PLACA DE ISOPOR (1000x500x20), resistente e de ótima qualidade, para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolares, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis.	Unidades	24	R\$ 10,88	R\$ 261,12
202.	PLACA DE ISOPOR (1000x500x30), resistente e de ótima qualidade, para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolares, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis.	Unidades	24	R\$ 14,09	R\$ 338,16
203.	PLACA DE ISOPOR (1000x500x50), resistente e de ótima qualidade, para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolares, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis.	Unidades	24	R\$ 17,69	R\$ 424,56
204.	Plástico para pasta, saco plástico A4 com furos 0.06.	Unidades	170	R\$ 0,40	R\$ 68,00
205.	POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 (220x307) 0,05mm (125 micras) com 100 folhas duplas, cantos arredondados, acabamento brilhante, cor transparente.	Pacotes	62	R\$ 143,12	R\$ 8.873,44
206.	PORTA RETRATO, moldura de madeira com revestimento 100% liso, com 2 cm de largura e 1 cm de profundidade, fundo em mdf 3mm, abertura do fundo com flex poiints, vidro de 2mm incolor	Unidades	15	R\$ 21,01	R\$ 315,15
207.	PRANCHETA EM MADEIRA 23x33xCm, tipo Duratex, tamanho ofício A4 com prendedor metálico, espessura: 3mm.	Unidades	81	R\$ 14,54	R\$ 1.177,74

208.	QUADRO BRANCO com moldura em alumínio, 200x120cm.	Unidades	10	R\$ 779,17	R\$ 7.791,70
209.	QUADRO DE AVISO CORTIÇA, 65x45 cm, acabamento de alumínio.	Unidades	30	R\$ 70,96	R\$ 2.128,80
210.	REFIL ALMOFADA CARIMBO preto compatível com modelo Nykon Power 302.	Unidades	22	R\$ 19,00	R\$ 418,00
211.	REFIL ALMOFADA CARIMBO preto compatível com modelo Traxx printer 9013.	Unidades	22	R\$ 28,69	R\$ 631,18
212.	REFIL ALMOFADA CARIMBO preto compatível com modelo Trodat printy 4911.	Unidades	26	R\$ 24,58	R\$ 639,08
213.	REFIL TINTA PINCEL PARA QUADRO BRANCO Material: Tinta Cores azul, vermelho e preto Capacidade: 5,50 ML Aplicação: Pincel Quadro Branco Produto igual ou semelhante ao PILOT	Unidades	2040	R\$ 14,50	R\$ 29.580,00
214.	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA, frascos de 70 ml cada, nas cores (preto, amarelo, Ciano e Magenta). Produto original e compatível com a impressora modelo Epson L575.	Unidades	20	R\$ 63,94	R\$ 1.278,80
215.	RÉGUA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO 30 CM, cristal, com escala de precisão, dimensões: 310x35x3.	Unidades	298	R\$ 10,29	R\$ 3.066,42
216.	RELÓGIO DE PAREDE 26CM, base em plástico injetado, visor de acrílico, botões de regulagem na parte traseira do produto, usa 1 pilha AA 1,5v. Dimensões: 26,5x26,5. Peso: 0,44kg.	Unidades	27	R\$ 39,72	R\$ 1.072,44
217.	SABONETEIRA COM TAMPa, projetada especificamente para bebês e crianças pequenas, oval, 10x15L centímetros, cores: rosa, azul, verde e branco	Unidades	30	R\$ 13,48	R\$ 404,40
218.	saco Kraft tamanho 20x9. Pacote com 1000 unidades	Pacotes	2	R\$ 89,90	R\$ 179,80
219.	SACO PRESENTE CELOFANE. Cor transparente. Medida: 30cmx45cm	Unidades	4000	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00
220.	SUPORTE DE FITA ADESIVA. Composto por: 1 rodela para colocação de fita adesiva pequena 10x10 e 13x30. 1 rodela para colocação de fita adesiva grande 12x40/12x50/12/65/19x50 e 24/50. peso aproximado: 1.250 kg	Unidades	14	R\$ 42,08	R\$ 589,12
221.	TAPETE EMBORRACHADO LISO de encaixe com 10 chapas, cores variadas de 50x50 2cm de altura	Kits	41	R\$ 167,86	R\$ 6.882,26

222.	TATAME EVA 30MM - Bicolor. Medidas 1x1 metro espessura de 30mm, peso aproximado 3kg. Sistema de encaixe com 3 bordas.	Unidades	34	R\$ 123,00	R\$ 4.182,00
223.	TECIDO CHITÃO 100% algodão. Largura 1,40m. Estampas diversas.	Metros	450	R\$ 17,34	R\$ 7.803,00
224.	TECIDO DE ALGODÃO estampa diversas. Largura 1,5 metros. Exemplo de estampas: infantis, natalinas, festa junina, animais.	Metros	500	R\$ 38,45	R\$ 19.225,00
225.	TECIDO JUTA especificação : composto de tecido natural 100% juta e tramado com fio metalizado sintético. Largura 1 metro.	Metros	160	R\$ 29,40	R\$ 4.704,00
226.	TELA DE PINTURA - Tela De Pintura Material: Tecido Algodão, Comprimento: 30CM, Largura: 40CM, Uso: Artístico, Características Adicionais: Moldura Em Madeira	Unidades	350	R\$ 22,33	R\$ 7.815,50
227.	TESOURA CABO EMBORRACHADO, universal, com cabo de plástico anatômico 21cm, lâmina de aço inoxidável escovado, dimensões 901ox260a.	Unidades	95	R\$ 16,03	R\$ 1.522,85
228.	TESOURA GRANDE PROFISSIONAL, Lâmina curvada: Fabricada em aço inox, maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Cabo de polipropileno tem muito mais resistência e durabilidade. Fixação com parafuso e porca. Indicada para alfaiatarias, costuras, confecções em geral, e Comprimento total: 10 (255 mm).	Unidades	83	R\$ 43,91	R\$ 3.644,53
229.	Tesoura pequena (sem ponta) uso escolar, aço inoxidável 5 polegadas cabo de polipropileno preto ou colorido, ponta arredondada.	Unidades	124	R\$ 8,33	R\$ 1.032,92
230.	TESOURA TAMANHO 7: tesoura, em aço inoxidável, tamanho 7, cabo plastificado com material de alta resistência, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidades	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
231.	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER PARA TECIDO cores diversas, tinta Dimensional Glitter - 35ml. Bastante versátil, e pode ser aplicada sobre qualquer tipo de material poroso e aderente, como tecidos de algodão, madeira, cerâmica, gesso, papel, papelão, isopor, etc. Resistente a lavagens e não tóxica. Aplique diretamente com o bico aplicador sobre a superfície a ser trabalhada. Pode-se aplicar formando traços, pontos e grafismos.	Unidades	90	R\$ 6,80	R\$ 612,00
232.	TINTA FACIAL Tinta facial com composição de água deionizada, espessante, conservantes, pigmentos orgânicos e inorgânicos, antialérgica, caixa com 12 frascos de aproximadamente 15 ml, cores diversas .	Kits	68	R\$ 39,98	R\$ 2.718,64

233.	TINTA GUACHE 15ML, aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, caixa com 12 unidades, cores diversas.	Caixas	207	R\$ 12,54	R\$ 2.595,78
234.	TINTA GUACHE 250ML, aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, cores variadas, de acordo com a RE..	Unidades	420	R\$ 9,24	R\$ 3.880,80
235.	TINTA GUACHE 30ML, aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, cores diversas. Caixa com 6.	Caixas	78	R\$ 17,79	R\$ 1.387,62
236.	TINTA PARA ABASTECER PINCEL QUADRO BRANCO. Tinta desenvolvida especialmente para reabastecer marcadores de quadro branco. Fácil limpeza; não mancha. Frasco de 200 mL; cores variadas.	Unidades	51	R\$ 45,20	R\$ 2.305,20
237.	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR automático, preta 20 ml, é uma tinta a base de óleo e específica para este modelo de carimbo todo em metal.	Unidades	8	R\$ 30,19	R\$ 241,52
238.	TINTA PARA CARIMBO PRETA, para todos os tipos de almofadas. Tinta para carimbo sem óleo, na cor preta, frasco de 40ml, com bico dosador, a base de água, resinas, glicóis e corantes. Referência de qualidade: marca Pilot ou similar em qualidade.	Unidades	46	R\$ 8,74	R\$ 402,04
239.	TINTA PARA TECIDO 37 ML - Pintura têxtil. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Não tóxica. Muito resistente a lavagens.	Unidades	150	R\$ 5,64	R\$ 846,00
240.	Tinta Spray, cores diversas, embalagem com 400ml, utilizada em várias superfícies como metais, cerâmica, vime, gesso, madeira, MDF e moveis.	Unidades	115	R\$ 20,81	R\$ 2.393,15
241.	Tinta Temporária em Spray para cabelo. Embalagem 120 ml. Cores diversas. Produto sem amônia.	Unidades	130	R\$ 23,34	R\$ 3.034,20
242.	TNT cores variadas, 16mx1,40m X 40g, composição: 100% polipropileno	Metros	400	R\$ 3,72	R\$ 1.488,00
243.	TNT estampas variadas, 16mx1,40m X 40g, composição: 100% polipropileno	Metros	500	R\$ 8,46	R\$ 4.230,00
244.	VERNIZ Acrílico Brilhante a base de agua, indicado para dar acabamento brilhante em pinturas artísticas em tela ou pinturas artesanais em madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso, metal e isopor, Não tóxico, frasco de 100 ml	Unidades	30	R\$ 13,71	R\$ 411,30
VALOR TOTAL : R\$ R\$ 735.828,95					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP, podendo ser prorrogados, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando se tratar de aquisição de bem comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. A Prefeitura Municipal de Japaraíba, através de suas secretarias e setores vinculados, necessita de adquirir produtos de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal-MG.

2.3. A listagem dos itens foi obtida através de consulta aos setores técnicos responsáveis, identificando as demandas necessárias ao longo do exercício, buscando atender integralmente o maior número de material a serem utilizados resultando em maior eficiência para execução dos serviços públicos prestados, conforme se observa na planilha listada no item 1.

2.4. As especificações foram descritas visando estabelecer as condições mínimas adequadas para sua utilização final, em busca de uma aquisição mais vantajosa para administração pública municipal, sem realizar o direcionamento e evitando causar restrições indevidas a competitividade. Se tratando de objetos comuns, corriqueiros e de uma lista de itens pertencentes ao mesmo ramo de atividade, não se vislumbra a justificativa de detalhar a escolha e a determinação da especificação de cada item respectivo, considerando que por suas próprias características é notória a justificativa e a identificação de sua utilização final.

2.5. Visando proporcionar um fornecimento frequente dos produtos as secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal, estabelecendo as condições necessárias para realizar o pronto atendimento as demandas, verificou-se que a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através do sistema de registro de preços, tendo em vista a necessidade de contratações permanentes e frequentes, bem como a imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário ou sazonal.

2.6. As condições de entrega e execução foram estabelecidas considerando as características gerais dos produtos e do formato de atuação dos estabelecimentos do ramo pertinente ao objeto licitado. Tal condição possui previsão legal no inciso I do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133, que estabelece que as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

2.7. O objeto da contratação está previsto na LOA do exercício de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.8. Considerando que a saúde é direito social, com apoio nos termos art 196 da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2. Todos os produtos deverão ser fabricados sendo respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

3.3. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.4. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

3.5. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

3.5.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

3.5.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

3.5.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

3.5.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

Subcontratação

3.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Obrigações Da Contratante

3.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

3.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

3.9. Aplicar as sanções, conforme previsto neste Termo de Referência.

3.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido.

3.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

3.12. Fazer avaliações periódicas da qualidade das refeições, após seu recebimento.

3.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

3.14. Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento;

3.15. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

3.16. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

4.2.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão a cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

4.3. Os itens deverão ser entregues em **um prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, de forma parcelada, condicionada a apresentação de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Japaraíba/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, sendo determinado em cada OF o endereço.

4.3.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

4.3.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

4.3.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora.

4.4. Caso os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente;

4.5. As solicitações de quantitativos serão emitidas e enviadas exclusivamente via e-mail para a licitante vencedora;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.2. A ata de registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura da ARP o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico da ARP acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico da ARP anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor da ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5. O fiscal técnico da ARP comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.7.6. FISCAL: Ana Paula Aparecida Tavares – E-mail: of@japaraiba.mg.gov.br e Telefone: (37)3354-1112.

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.8.2. Será exercida por cada representante designado por cada departamento.

Gestor da ARP

5.9. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor da ARP deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ARP.

5.15.1. GESTOR DA ARP: Helder de Carvalho Reis, Telefone: (37)3354-1112 –
E-mail: administracao@japaraiba.mg.gov.br.

5.15.2. ORDENADORES DAS DESPESAS:

- a. Helder de Carvalho Reis, Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno;
- b. Roberta Aparecida Lopes Rabelo, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- c. Ariane Aparecida Alves dos Santos, Secretária Municipal de Saúde;
- d. Henedina Dias Fernandes, Secretária Municipal de Políticas Sociais;
- e. Joelma de Fátima Fernandes, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo; e
- f. Alan Teixeira Borges, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (dias) corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. o prazo de validade;

6.9.2. a data da emissão;

6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. o valor a pagar; e

6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. A presente contratação poderá ser realizada mediante pregão eletrônico para Registro de Preços, amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Este decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Segundo Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

"O denominado 'sistema de registro de preços' é um meio apto a viabilizar diversas contratações de compras, concomitantes ou sucessivas, sem a realização de um específico procedimento licitatório previamente a cada uma, por um ou mais de um órgão ou entidade da administração pública. Geralmente é utilizado por órgãos ou entidades que realizam compras frequentes de determinado bem (ou serviço), ou quando não é previamente conhecida a quantidade que será necessário comprar. Tem como vantagens, dentre outras, tornar ágeis as contratações e evitar a necessidade de formação de estoques, além de proporcionar transparência quanto aos preços pagos pela administração pelos bens e serviços que contrata simplificadamente, o órgão ou entidade que pretenda comprar determinados bens (ou serviços), promove uma licitação com o intuito de elaborar algo como um cadastro de potenciais fornecedores, no qual estará especificado o bem, o preço e as quantidades que cada fornecedor tem possibilidade de entregar ao órgão ou entidade, quando for solicitado, nas condições estipuladas no edital da licitação".

7.3. O sistema de registro de preços está regulado, na Nova Lei de Licitações, nos artigos 82 a 86, bem como disciplinado, em nível federal. Nos termos do artigo 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, o sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes situações:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.4. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, então fica subentendido que a proposta vencedora será a que melhor cumprir, todos os critérios deste termo de referência, ou seja a **MELHOR** proposta.

Forma de fornecimento

7.5. O fornecimento do objeto será parcelamento.

Exigências de habilitação

7.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.22. Os licitantes locais terão prioridade de contratação conforme benefício previsto para as microempresa e empresa de pequeno porte e em caso de não haver licitantes locais o benefício se aplica as empresa Regionais, dentro da região conforme estabelecido pelo IBGE, no qual o Município de Japaraíba está classificado dentro da Mesorregião Central Mineira e na Microrregião Bom Despacho, com os seguintes Municípios: Moema, Araújos, Bom Despacho, Dolores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Quartel Geral e Serra da Saudade.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,
“Art. 48, § 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 735.828,95** (setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA 2025.

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO
02.03.01	04.122.0004.2010-3.3.90.30
02.09.03	15.451.0012.2128-3.3.90.30
02.09.05	17.512.0014.2177-3.3.90.30
02.03.01	06.181.0006.2014-3.3.90.30
02.05.01	10.301.0008.2046-3.3.90.30
02.06.02	12.361.0009.2074-3.3.90.30
02.06.02	12.365.0009.2086-3.3.90.30
02.06.02	12.365.0009.2092-3.3.90.30
02.06.05	13.392.0010.2104-3.3.90.30
02.06.07	27.812.0011.2107-3.3.90.30
02.06.01	12.122.0009.2068-3.3.90.30
02.05.01	10.302.0008.2054-3.3.90.30
02.07.01	08.244.0007.2022-3.3.90.30
02.08.01	08.244.0007.2029-3.3.90.30
02.08.02	08.243.0007.2037-3.3.90.30
02.09.04	15.452.0012.2.142-3.3.90.30
02.11.02	18.541.0015.2.167-3.3.90.30

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante, Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Durante toda a vigência da Ata, a Detentora cuidará para que sejam mantidas, em compatibilidade as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições elencadas para execução da futura contratação.

10.3. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, de aquisição de pagamentos semelhantes as do setor privado.

10.4. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11.3. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, atendendo as demandas da administração desde que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a disponibilidade dos itens, visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. De acordo com regras estabelecidas no Edital.

Japaraíba, 17 de março de 2025

Helder de Carvalho Reis
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

ANEXO II - CONTRATO XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
/2025, QUE FAZEM ENTRE SI POR
 INTERMÉDIO DA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE JAPARAÍBA E A
 EMPRESA XXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 029, Centro, na cidade de Japaraíba /MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 052/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025, Ata de Registro de Preços nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta ata.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....). Conforme tabela abaixo, e ainda mantendo os descontos ofertados em cada item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. E demais obrigações contidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços ou do fornecimento, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do contrato.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.14. Fornecer os materiais em perfeitas condições nos prazos e exigências previstas no Termo de Referência.
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.18. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.19. E Demais obrigações contidas no Termo de Referência e edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Conforme item 12 do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

11.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comarca de Lagoa da Prata/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 029, centro, na cidade de Japaraíba/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03 neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, publicada no portal de licitações eletrônicas www.licitanet.com.br e PNCP em/...../202....., processo licitatório nº 052/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, a empresa CNPJ: situada em, neste ato representa pelo(a) portador(a) do CPF nº e RG nº de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de..... .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a(nome do órgão)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, **na totalidade**, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de executar nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente, conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias municipais.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

8. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA CAMPANHA DE
VACINAÇÃO (DIA D), A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR**

Empresa: Adriana Wille Personalizados

CNPJ / CPF: 49.286.428/0001-31

Porte da Empresa: Microempreendedor

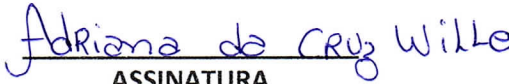
Endereço: Rua Cândido Inácio de Lima 42 Bairro: Schiavini

Nome do Responsável: Adriana Da Cruz Wille

Telefones para contato: 46 9 9941-7421

Local e data: 03/04/2025 Coronel Vivida - Pr

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	500	UNID.	BOLHA DE SABÃO 50ml Descrição: Volume: No mínimo 50 ml Tamanho: Tubo com no mínimo 10 cm de altura e 3 cm de diâmetro Composição do Líquido: Aminoácido, corante e água Cor: Cores sortidas Material da embalagem: Plástico Personalizado: brasão do Município de Chopinzinho e desenho do Zé Gotinha.	Cosmo Bubbles	R\$ 5,34	R\$ 2.670,00
VALOR TOTAL R\$						2.670,00


ASSINATURA



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

ORÇAMENTO

1 mensagem

MVA Brindes MVA Brindes <mvabrindes@gmail.com>
Para: orcamentosaudechz@gmail.com

2 de abril de 2025 às 11:22

Bom dia, segue em anexo o orçamento solicitado.

Qualquer dúvida estou à disposição. Atenciosamente.
Alex Possamai



Alex Possamai
Diretor Administrativo
49 99158-0114



Alex Possamai
www.mvabrindes.com.br
49 9 91580114

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - brindes.pdf
515K



ALEX POSSAMAI - ME – CNPJ: 27.694.614/0001-77
Rua Emília Simioni, 146 – Sala Comercial - Bairro Poente do Sol
Concórdia SC Cep: 89705-411
Fone: (49) 99158-0114 / 99921-5188

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA
CAMPANHA DE VACINAÇÃO (DIA D), A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CHOPINZINHO/PR**

Empresa: Alex Possamai –ME CNPJ / CPF:27.694.614/0001-77

Porte da Empresa: ME Endereço: Rua Emília Simioni 146 – B: Poente do Sol – Concórdia SC

Nome do Responsável: Alex Possamai

Telefones para contato: (49) 9.9158-0114

Local e data: Concórdia, 02 de abril de 2025.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) OU
ENCAMINHAR NO E-MAIL:
orcamentosaudechz@gmail.com

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	500	UNID.	BOLHA DE SABÃO 50ml Descrição: Volume: No mínimo 50 ml Tamanho: Tubo com no mínimo 10 cm de altura e 3 cm de diâmetro Composição do Líquido: Aminoácido, corante e água Cor: Cores sortidas Material da embalagem: Plástico Personalizado: brasão do Município de Chopinzinho e desenho do Zé Gotinha.	própria	4,30	2.150,00
VALOR TOTAL R\$						



Alex Possamai

CARIMBO E ASSINATURA

SITE DA INTERNET

Site: Kits e Requentes.



BOLINHA DE SABÃO PERSONALIZADA

Modelo: MSK039
Disponibilidade: **Em estoque**

R\$6,99

Qtd **20**

COMPRAR ✓

ⓘ Quantidade mínima para compra: 20

♡ Lista de desejos ➦ Comparar

👉 Seja o primeiro a avaliar esse produto!

Descrição

Comentários (0)



Disponível em: <https://www.kitserequentes.com.br/bolinha-de-sabao-personalizada>.
Acesso em: 02/04/2025 as 15:24.

Memorando 5- 1.868/2025

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2025 às 10:53:41

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOLHA DE SABÃO PERSONALIZADAS (BRINDES) PARA A 27ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA, CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE E CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO.

Encaminho Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como anexos pertinentes.

—
Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Anexos:

02_04_TR_Bolha_de_Sabao.pdf
49_286_428_ADRIANA_DA_CRUZ_WILLE.pdf
CNPJ_ESTUDIO_CRIATIVA_PB.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_docx.pdf
Influenza_2024_Residencia.pdf
INFORMACOES_REGIONAL_DE_SAUDE.pdf
KEILA_SILVEIRA_DA_SILVA_BETT_04159141919.pdf
MAPA_DE_RISCO_docx.pdf
PATO_COPOS_COM_e_PERSONALIZACAO_LTDA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação, conforme especificações da tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2.000	Unid.	BOLHA DE SABÃO 50ml , com líquido para fazer bolha de sabão, produzido atóxico. Descrição: Volume: No mínimo 50 ml Tamanho: Tubo com no mínimo 10 cm de altura e 3 cm de diâmetro Composição do Líquido: Aminoácido, corante e água Cor: Cores sortidas Material da embalagem: Plástico Personalizado: brasão do Município de Chopinzinho e desenho do Zé Gotinha.	4,88	9.760,00
Valor Total (R\$):					9.760,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa vencedora deverá atender as exigências complementares do item listado na tabela acima.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 09 de maio de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que em 01 de abril de 2025 iniciou-se a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação.

2.2 Considerando que no dia 10 de maio de 2025 irá ocorrer o dia "D" de mobilização social da influenza e no mês de agosto ocorrerá as campanhas da poliomielite e multivacinação.

Página 1 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D935-FCCC-0C85-20C5> e informe o código D935-FCCC-0C85-20C5





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Considerando que a referida campanha tem como objetivo reduzir as complicações, as internações e a mortalidade decorrentes das infecções pelo vírus influenza na população-alvo para a vacinação.

2.4 Considerando que a vacina influenza, a partir do ano corrente, passa a fazer parte do Calendário Nacional de Vacinação para crianças a partir de 6 meses a menores de 6 anos de idade (5 anos, 11 meses e 29 dias), idosos com 60 anos e mais e gestantes. Além disso, a vacinação contra influenza também ocorrerá como estratégia especial para os grupos prioritários.

2.5 Considerando a Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação que ocorrem por meados de agosto.

2.6 Considerando que a Poliomielite (paralisia infantil) é uma doença contagiosa aguda causada por vírus que pode infectar crianças e adultos, por meio do contato direto com fezes ou com secreções eliminadas pela boca das pessoas doentes e, em casos graves, pode acarretar paralisia nos membros inferiores.

2.7 Considerando que a vacinação é a única forma de prevenção da Poliomielite. Todas as crianças menores de cinco anos de idade devem ser vacinadas conforme esquema de vacinação de rotina. A partir de 4 de novembro de 2024, o esquema vacinal contra a poliomielite passou a ser exclusivo com vacina inativada poliomielite (VIP), sendo administradas três doses de VIP aos 2, 4 e 6 meses de idade e um reforço com o referido imunobiológico aos 15 meses. A mudança está de acordo com a orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e faz parte do processo de erradicação mundial da pólio.

2.8 Considerando que na Campanha de Multivacinação é direcionada para a faixa etária de crianças e adolescentes menores de 15 anos de idade, as vacinas disponíveis são BCG, Hepatite A, Hepatite B, Penta (DTP/Hib/Hep. B), Pneumocócica 10-valente, Vacina Inativada Poliomielite (VIP), Vacina Oral Poliomielite (VOP), Vacina Rotavírus Humano (VRH), Meningocócica C (conjugada), Febre amarela, Tríplice viral, DTP (tríplice bacteriana), Varicela, HPV quadrivalente, dT (dupla adulto), dTpa (DTP adulto) e Menigocócica ACWY.

2.9 Considerando que a vacinação é considerada a melhor estratégia de prevenção contra os vírus e possui capacidade de promover imunidade durante o período de maior circulação dos vírus.

2.10 Considerando que no ano de 2024 foram vacinadas em média 1.253 crianças conforme dados publicados pelo Ministério da Saúde.

2.11 Considerando que as bolhas de sabão serão entregues para as crianças que forem vacinadas durante as campanhas, foi estipulado o quantitativo de 2000 unidades, com o intuito de tornar a campanha atrativa para as crianças, bem como garantir alta cobertura vacinal.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O objetivo desta contratação é a compra de bolha de sabão para entregar as crianças que serão vacinadas durante a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação, cujos serão entregues na forma de brinde para as crianças que forem vacinadas durante as campanhas.

3.2 Os produtos deverão ser entregues durante os horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs, de segunda a sexta-feira.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base média de preços por item dos preços obtidos na pesquisa de mercado:

a) ALEX POSSAMAI - ME – CNPJ 27.694.614/0001-77;

b) KITS E REQUINTES - SITE DA INTERNET;

Página 2 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D935-FCCC-0C85-20C5> e informe o código D935-FCCC-0C85-20C5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) ADRIANA WILLE PERSONALIZADOS – CNPJ 49.286.428/0001-31;

d) EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARÁIBA;

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/18306654000103/2025/57>. Acesso em: 04/04/2025 as 09:34.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	ALEX POSSAMAI	KITS E REQUINTES	ADRIANA	PE Nº 011/2025	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Unid.	2000	BOLHA DE SABÃO	4,30	6,99	5,34	2,90	4,88	9.760,00

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores atuais da internet e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, utilizando como fundamento legal os Incisos I e III do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos II, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de:

4.6.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.6.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.6.3 Considerando que os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado diminuindo o risco de licitação deserta ou fracassada;

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados com base na pesquisa de preço de mercado.

4.8 A servidora responsável pela pesquisa de preços foi Thais Aparecida Dalfovo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será para microempresas, empresas de pequeno porte, visto que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.1.1 Empresa: ESTUDIO CRIATIVA PB - BRINDES, GRAFICA E PERSONALIZADOS – CNPJ: 32.933.412/0001-70, localizada no município de Pato Branco – PR.

7.1.2 Empresa ADRIANA WILLE PERSONALIZADOS – CNPJ 49.286.428/0001-31, localizada no município de Coronel Vivida – PR.

7.1.3 Empresa: KEILA SILVEIRA DA SILVA BETT 04159141919 – CNPJ 22.145.974/0001-04, localizada no Pato Branco – PR.

7.1.4 Empresa: PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA – CNPJ 35.559.261/0001-20, localizada no Pato Branco – PR.

7.2 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 09 de maio de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

Página 5 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D935-FCCC-0C85-20C5> e informe o código D935-FCCC-0C85-20C5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Página 6 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D935-FCCC-0C85-20C5> e informe o código D935-FCCC-0C85-20C5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

Página 7 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D935-FCCC-0C85-20C5> e informe o código D935-FCCC-0C85-20C5





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

15.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Saúde entende que o presente processo para aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAÚDE – EST 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1383/1384/1385 - BRINDES EM GERAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Marcelli Cervo, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Karla Cevero fiscal titular, e como fiscal substituta a Servidora Juciele Cristina de Quadros, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

Página 10 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D935-FCCC-0C85-20C5> e informe o código D935-FCCC-0C85-20C5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22. SECRETÁRIO

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 04 de abril de 2025.

Thais Aparecida Dalfovo
Aux. Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.286.428/0001-31 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2023	
NOME EMPRESARIAL 49.286.428 ADRIANA DA CRUZ WILLE					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R CANDIDO INACIO DE LIMA		NÚMERO 42	COMPLEMENTO CASA		
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LUIZ SCHIAVINI		MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANAWSIEBRE@GMAIL.COM			TELEFONE (46) 9924-9130		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025** às **16:56:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.933.412/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2019

NOME EMPRESARIAL GIOVANI LEIRIA FERREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTUDIO CRIATIVA PB - BRINDES, GRAFICA E PERSONALIZADOS	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R GUARANI	NÚMERO 974	COMPLEMENTO *****

CEP 85.501-036	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO GIOVANIPB28@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9921-3448

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2019



MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025** às **15:40:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação.

2.2 Considerando que em 01 de abril de 2025 iniciou-se a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza e que no dia 10 de maio de 2025 irá ocorrer o dia “D” de mobilização social.

Considerando que a referida campanha tem como objetivo reduzir as complicações, as internações e a mortalidade decorrentes das infecções pelo vírus influenza na população-alvo para a vacinação.

2.3 Considerando que a vacina influenza, a partir do ano corrente, passa a fazer parte do Calendário Nacional de Vacinação para crianças a partir de 6 meses a menores de 6 anos de idade (5 anos, 11 meses e 29 dias), idosos com 60 anos e mais e gestantes. Além disso, a vacinação contra influenza também ocorrerá como estratégia especial para os grupos prioritários.

2.4 Considerando a Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação que ocorrem por meados de agosto.

2.5 Considerando que a Poliomielite (paralisia infantil) é uma doença contagiosa aguda causada por vírus que pode infectar crianças e adultos, por meio do contato direto com fezes ou com secreções eliminadas pela boca das pessoas doentes e, em casos graves, pode acarretar paralisia nos membros inferiores.

2.6 Considerando que a vacinação é a única forma de prevenção da Poliomielite. Todas as crianças menores de cinco anos de idade devem ser vacinadas conforme esquema de vacinação de rotina. A partir de 4 de novembro de 2024, o esquema vacinal contra a poliomielite passou a ser exclusivo com vacina inativada poliomielite (VIP), sendo administradas três doses de VIP aos 2, 4 e 6 meses de idade e um reforço com o referido imunobiológico aos 15 meses. A mudança está de acordo com a orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e faz parte do processo de erradicação mundial da pólio.

2.7 Considerando que na Campanha de Multivacinação é direcionada para a faixa etária de crianças e adolescentes menores de 15 anos de idade, as vacinas disponíveis são BCG, Hepatite A, Hepatite B, Penta (DTP/Hib/Hep. B), Pneumocócica 10-valente, Vacina Inativada Poliomielite (VIP), Vacina Oral Poliomielite (VOP), Vacina Rotavírus Humano (VRH), Meningocócica C (conjugada), Febre amarela, Tríplice viral, DTP (tríplice bacteriana), Varicela, HPV quadrivalente, dT (dupla adulto), dTpa (DTP adulto) e Menigocócica ACWY.

2.8 Considerando que a vacinação é considerada a melhor estratégia de prevenção contra os vírus e possui capacidade de promover imunidade durante o período de maior circulação dos vírus.

2.9 Considerando que no ano de 2024 foram vacinadas em média 1.253 crianças conforme dados publicados pelo Ministério da Saúde.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

2.10 Considerando que as bolhas de sabão serão entregues para as crianças que forem vacinadas durante as campanhas, foi estipulado o quantitativo de 2000 unidades, com o intuito de tornar a campanha atrativa para as crianças, bem como garantir alta cobertura vacinal.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues, bem como deverá fornecer objetos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base na quantidade de crianças vacinadas no ano anterior foi quantificado o item abaixo listado:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BOLHA DE SABÃO 50ml , com líquido para fazer bolha de sabão, produzido atóxico. Descrição: Volume: No mínimo 50 ml Tamanho: Tubo com no mínimo 10 cm de altura e 3 cm de diâmetro Composição do Líquido: Aminoácido, corante e água Cor: Cores sortidas Material da embalagem: Plástico Personalizado: brasão do Município de Chopinzinho e desenho do Zé Gotinha.	Und	2000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação foi verificado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e solução tecnológicas que melhor se adequassem à necessidade da Secretaria de Saúde.

Foi observado que para o fornecimento de brindes em geral, os órgãos da administração pública, realizam a contratação da forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Para atender a demanda, a única solução possível é a aquisição de bolhas de sabão, pois se trata de brinde para as crianças em atenção a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza visando tornar a campanha mais atrativa.

Tendo em vista o objetivo e os requisitos da contratação, a solução adotada será a aquisição de bolhas de sabão (brindes) através da modalidade de pregão eletrônico por se tratar de uma modalidade ágil, promover a concorrência pública e também por ser a modalidade mais utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais)

Parâmetros utilizados: Orçamentos de empresas da área, contratações similares de outros municípios e valores de sites da internet.

Metodologia utilizada: Média de preço.

Considerando os orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam no ramo contratações similares de outros municípios e valores de sites da internet, e utilizando como metodologia a média de preço, o valor total da aquisição é de R\$ 9.760,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto deste estudo é a aquisição de bolhas de sabão (brinde) para entregar as crianças em atenção a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação, sendo que o dia D da imunização da influenza ocorrerá no dia 10 de maio de 2025 e as demais campanhas ocorrerão por meados de agosto.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo é tornar as campanhas de vacinação mais atrativa para as crianças, fazendo com que o município consiga atingir 100% da cobertura vacinal, garantindo que as crianças do município estejam todas imunes ao vírus.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando mitigar os riscos da contratação deve-se:

Risco 01: Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência.

- Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.

- Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

- Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02: Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.

- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.

- Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação.

- Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.

- Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.

Risco 03: Falha na pesquisa de preços.

- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.

- Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde, sendo ela representada pela Senhora Thais Aparecida Dalfovo – Auxiliar Administrativo, junto a Secretária de Saúde, Senhora Vilmarize Buffon Fraron, concluem que a aquisição de bolhas de sabão para as campanhas de vacinação, é viável considerando a importância da imunização das crianças.

Chopinzinho, 04 de abril de 2025.

Thais Aparecida Dalfovo

Aux. Administrativo

Ministério da Saúde - Campanha de Vacinação Contra a Influenza Regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste - 2024 - **Residência**

[Informações](#)

[Exportar Relatório](#)

📅 DATA DE REGISTRO DA APLICAÇÃO ▼

Filtros

UNIDADE DA FEDERAÇÃO DA RESIDÊN...

MACRORREGIÃO DE SAÚDE

REGIÃO DE SAÚDE

MUNICÍPIO DA RESIDÊNCIA

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

TIPO DE DOSE

FAIXA ETÁRIA

GRUPO PRIORITÁRIO

Atualização do painel em **02/04/2025** às **04:43:59**, com dados contidos na Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) até o dia **31/01/2025**.

Total de Doses Aplicadas

7.221

População Alvo

8.266

Cobertura Vacinal

Gestantes, Puérperas, Idosos, Crianças, Povos indígenas vivendo em terras indígenas

Município: Chopinzinho - PR X

Limpar filtros

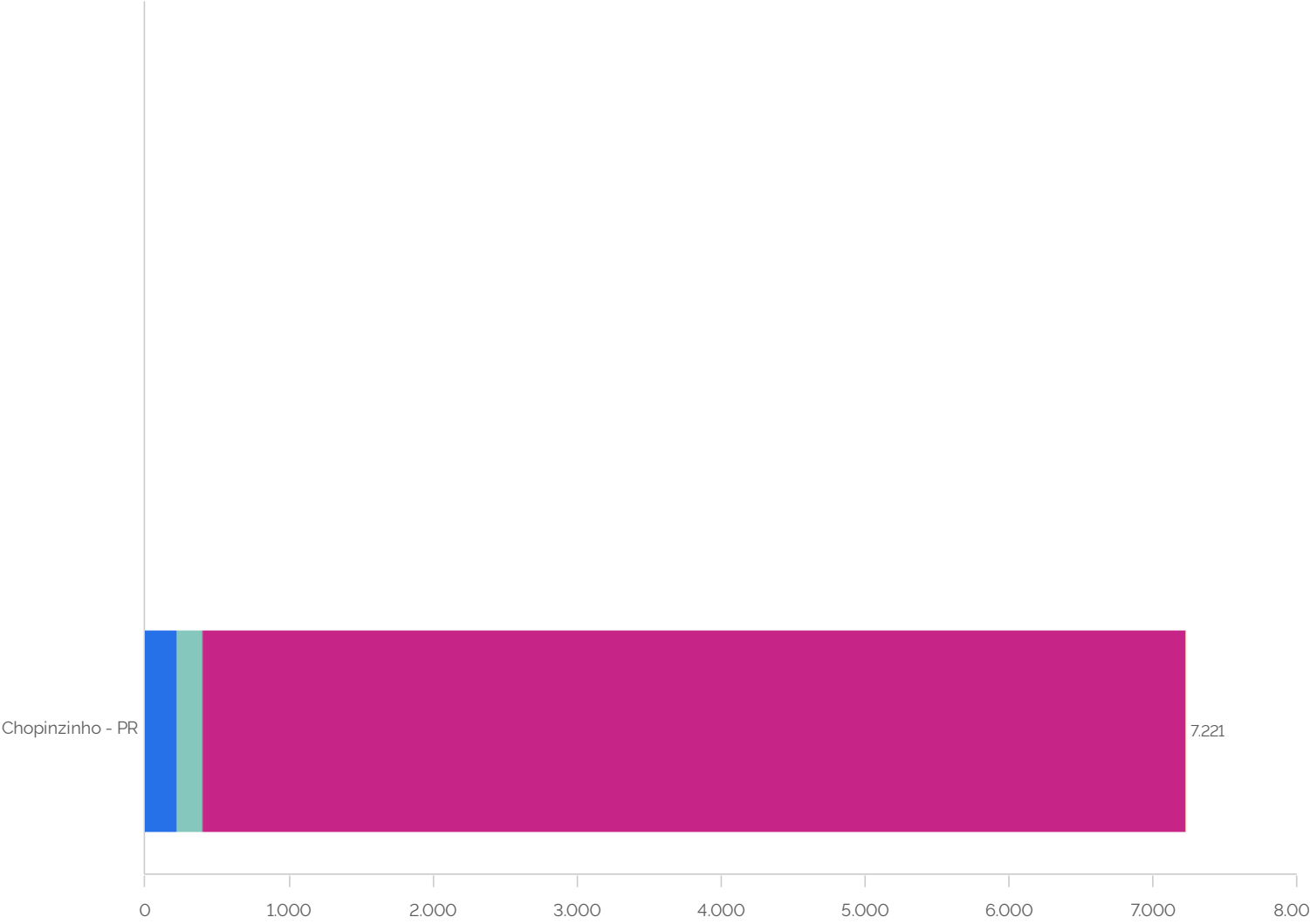
GEOGRÁFICA/TERRITORIAL DEMOGRÁFICA





Doses aplicadas por unidade da federação

Tipos de doses aplicadas da vacina contra Influenza por unidade da federação de residência do paciente



[Baixar Dados](#)



Distribuição da população-alvo, doses aplicadas e cobertura vacinal PARA OS GRUPOS PRIORITÁRIOS (Gestantes, Puérperas, Crianças, Idosos, Povos indígenas vivendo em terras indígenas), por unidade geográfica/territorial de residência do paciente

Unidade da Federação	Município	Estabelecimento de Saúde					
UF	Município	COD IBGE	Estabelecimento de Saúde	1ª Dose	2ª Dose	Dose Única	Outras Doses
Totais				223	175	4.717	0
PR	Chopinzinho - PR	4105409	2739984 - CENTRO DE SAUDE DE CHOPINZINHO	0	0	4	0
PR	Chopinzinho - PR	4105409	2739542 - POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	0	0	6	0
PR	Chopinzinho - PR	4105409	2739984 - CENTRO DE SAUDE DE CHOPINZINHO	0	0	124	0
PR	Chopinzinho - PR	4105409	7914709 - POSTO DE SAUDE FREI VITO	0	0	14	0
PR	Chopinzinho - PR	4105409	2739542 - POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	0	0	6	0
PR	Chopinzinho - PR	4105409	2739984 - CENTRO DE SAUDE DE CHOPINZINHO	2	0	204	0
PR	Chopinzinho - PR	4105409	7914709 - POSTO DE SAUDE FREI VITO	0	0	35	0
PR	Chopinzinho - PR	4105409	2739542 - POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	0	0	18	0
PR	Chopinzinho - PR	4105409	2739984 - CENTRO DE SAUDE DE	0	0	140	0

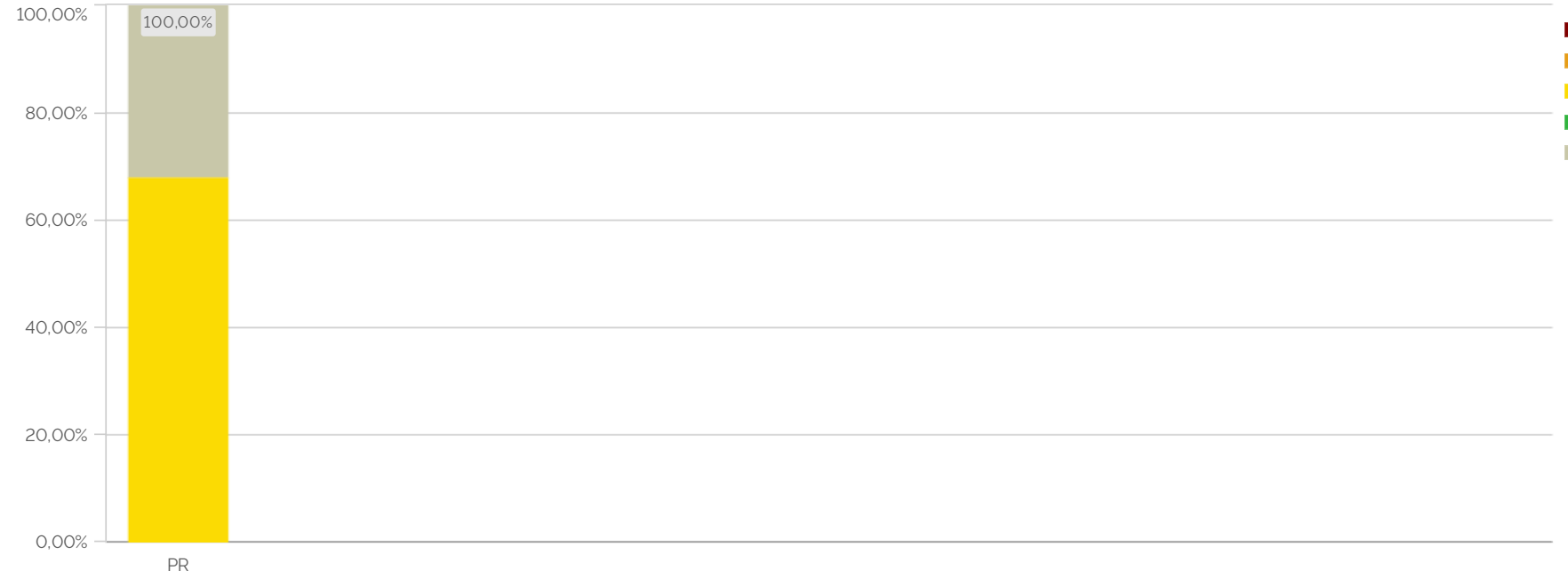
[Ver Nota](#) [Baixar Dados \(Estado\)](#) [Baixar Dados \(Município\)](#) [Baixar Dados \(Estabelecimentos\)](#)





Cobertura vacinal (%) por unidade da federação

Porcentagem da população-alvo nos grupos prioritários de crianças, gestantes, puérperas, idosos e povos indígenas vivendo em terras indígenas com doses administradas da vacina contra Influenza por unidade da federação de residência do paciente



Baixar Dados



Distribuição da população-alvo, doses submetidas, doses aplicadas e cobertura vacinal por grupo prioritário na campanha de vacinação

Grupo Prioritário	População Alvo	1ª Dose	2ª Dose	Dose Única	Outras Doses	Total de Doses Aplicadas	Cobertura Vacinal (%)	%'
Totais	8.266	223	175	4.717	0	5.115	67,98%	
Idosos	3.664	0	0	2.288	0	2.288	62,45%	-
Crianças	1.419	215	169	869	0	1.253	88,30%	-
Pessoas com deficiência permanente	762	0	0	61	0	61	-	
Comorbidades	641	0	0	477	0	477	-	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	641	8	6	376	0	390	60,84%	-
Professores	452	0	0	256	0	256	-	
Trabalhadores da saúde	385	0	0	215	0	215	-	
Gestantes	224	0	0	117	0	117	52,35%	-
Povos indígenas vivendo fora das terras indígenas	41	0	0	1	0	1	-	
Puérperas	37	0	0	20	0	20	54,44%	-
Caminhoneiros	0	0	0	24	0	24	-	-
Forças de segurança e salvamento	0	0	0	4	0	4	-	-
Pessoas em situação de rua	0	0	0	1	0	1	-	-
Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário passageiros urbanos e de longa curso	0	0	0	8	0	8	-	-

Ver Nota Baixar Dados Baixar Dados (Município) Baixar Dados (Estabelecimento)





Doses aplicadas para grupos NÃO PRIORITÁRIOS, por unidade geográfica/territorial e faixa etária

Unidade de Federação		Município	Estabelecimento de Saúde				
UF		Faixa Etária	1ª Dose	2ª Dose	Dose Única	Outras Doses	Total de Doses Ap
Totais			1	1	2.104	0	
PR		20 a 29 anos	1	0	158	0	
PR		50 a 59 anos	0	1	323	0	
PR		9 a 19 anos	0	0	841	0	
PR		6 a < 9 anos	0	0	306	0	
PR		40 a 49 anos	0	0	244	0	
PR		30 a 39 anos	0	0	232	0	

[Baixar Dados \(Estado\)](#) [Baixar Dados \(Município\)](#) [Baixar Dados \(Estabelecimentos\)](#)



Doses Aplicadas por Tipo

Tipo de Dose	Total de Doses Aplicadas	
Totais	7.221	
1ª Dose	224	
2ª Dose	176	
Dose Única	6.821	

[Baixar Dados](#)



Nota Informativa - Aumento de Casos de Influenza no Paraná

CONDUTAS DE PREVENÇÃO

1) Prevenção Geral

- a) Vacinação anual contra a influenza, uma vez que a vacina é a intervenção mais importante para evitar casos graves e mortes pela doença.
- b) Intensificar as medidas que evitam a transmissão dos vírus respiratórios:
- Frequente higienização das mãos, principalmente antes de consumir algum alimento. No caso de não haver disponibilidade de água e sabão, usar álcool gel a 70%.
- Utilizar lenço descartável para higiene nasal.
- Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir.
- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca.
- Higienizar as mãos após tossir ou espirrar.
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas.
- Manter os ambientes bem ventilados.
- Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas de Síndrome Gripal.
- Evitar sair de casa em período de transmissão da doença.
- Evitar aglomerações e ambientes fechados (procurar manter os ambientes ventilados).
- Adotar hábitos saudáveis, como alimentação balanceada e ingestão de líquidos.
- Orientar o afastamento temporário (trabalho, escola etc.) até 24 horas após cessar os sintomas.
- Buscar atendimento médico em caso de sinais e sintomas compatíveis com a doença, tais com: aparecimento súbito de: calafrios, mal-estar, cefaleia, mialgia, dor de garganta, artralgia, prostração, rinorreia e tosse seca.
- Podem ainda estar presentes: diarreia, vômito, fadiga, rouquidão e hiperemia conjuntival.



Grupos Prioritários

- Crianças de 6 meses a menores de 6 anos de idade (5 anos, 11 meses e 29 dias)
- Gestantes
- Idosos com 60 anos ou mais de idade
- Puérperas
- Trabalhadores da Saúde
- Professores do ensino básico e superior
- Indígenas vivendo fora de terra indígena
- Indígenas vivendo em terra indígena
- Quilombolas
- Pessoas com doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais
- Profissionais das Forças de Segurança e Salvamento
- Profissionais das Forças Armadas
- Pessoas com deficiência permanente
- Caminhoneiros
- Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário para passageiros urbanos e de longo curso
- Trabalhadores Portuários
- Trabalhadores dos Correios
- População privada de liberdade e funcionários do sistema de privação de liberdade
- Adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade sob medidas socioeducativas
- Pessoas em situação de rua



Objetivo da Campanha

Reduzir as complicações, as internações e a mortalidade decorrentes das infecções pelo vírus influenza na população-alvo para a vacinação.



Campanha Nacional de Vacinação

Ocorrerá nas regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste

Sazonalidade do vírus entre abril e junho.

Em 2025, será realizada a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, a **partir de 01 de abril no Paraná.**

- Sendo o dia **“D”** de mobilização social, **10 de maio.**



Contraindicações

- Crianças menores de 6 meses de idade;
- Pessoas com história de anafilaxia grave a doses anteriores.

Meta da Campanha

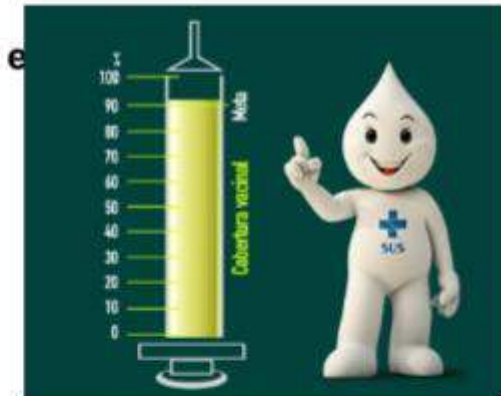
Vacinar, pelo menos, 90% de cada um dos grupos prioritários para vacinação contra influenza:

ROTINA!!!!

- Crianças de 6 meses a menores de 6 anos de idade (5 anos, 11 meses e 29 dias);
- Gestante;
- Idosos com 60 anos e mais;

IMPORTANTE

Para os demais grupos prioritários, serão disponibilizados os dados de doses administradas durante a campanha, considerando a indisponibilidade de denominadores para os referidos grupos.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.145.974/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2015

NOME EMPRESARIAL KEILA SILVEIRA DA SILVA BETT 04159141919

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PIONEIRO ALBERTO BRAUN	NÚMERO 1526	COMPLEMENTO *****

CEP 85.505-100	BAIRRO/DISTRITO LA SALLE	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO ateliermais@gmail.com	TELEFONE (46) 3027-0537

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL



SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025** às **16:46:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

ANEXO II

Mapa de Gestão de Riscos

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca, são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado. Tendo em vista que, no processo de pesquisa e desenvolvimento característico de aquisição de bens/serviços relacionados à área da saúde, ocorrerão erros e trabalhos necessitarão ser refeitos, é preciso avaliar se os mesmos decorreram da incerteza em relação ao objeto ou de negligência da contratada.

O Mapa de Riscos da presente contratação, recomendado no Art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, foi elaborado seguindo-se as orientações contidas no manual do Tribunal de Contas da União. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

Estimativa de riscos

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo, recomendada no Manual de Gestão de Riscos do TCU:

IMPACTO	Muito Alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito Baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente Certo
PROBABILIDADE						

Riscos na faixa vermelha estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento. Apenas os riscos na faixa verde podem ser aceitos. A coluna “nível de risco” do mapa abaixo segue a classificação da matriz.

Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência. Quase todas as ações do mapa





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

de riscos abaixo são de mitigação. Ao invés de classificar o tipo de cada uma, deu-se ênfase em destaca os atores responsáveis por executar cada ação e em qual etapa da contratação elas devem ser executadas.

Mapa de Risco da Contratação

Nº	Nível do Risco	Risco	Ação	Documentos de Referência	Etapa da Contratação/ Responsável
01	14	- Problemas no processo de licitação para aquisição do veículo.	-Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma. - Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação, normativos complementares e especificações técnicas do veículo. - Dedicção exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	ETP	Planejamento/ Equipe de Contratação.
02	21	- Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes. - Especificação elaboradas com inconsistências técnicas. - Elaboração do ETP, MR e TR com ausência de itens normativamente exigidos. - Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.	- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos. - Análise de processos anteriores para detectar erros e corrigi-los no presente processo. - Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação. - Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes. - Revisão de documentos	ETP	Planejamento/ Equipe de Contratação.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA ALBUQUERQUE e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://app.dsign.com.br/verificacao/D935-FCCC-0C85-20C5> e informe o código: D935-FCCC-0C85-20C5





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

			durante o planejamento da contratação.		
03	14	- Falha na pesquisa de preços. - Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas. - Impossibilidade de contratação.	- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas. - Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.
04	22	- Impugnações ou interposição de recursos. - Atraso no processo de contratação. - Impossibilidade de contratação.	- Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes. - Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente. - Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação. - Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Edital	Planejamento/ Equipe da Contratação.
05	18	- Publicidade e Transparência. - Não alcançar todos os possíveis interessados em participar da seleção. - Faltar aos interessados clareza sobre requisitos dos serviços. - Questionamentos administrativos e judiciais sobre a falta de publicidade ou de	- Utilizar os canais disponíveis para dar extensa publicidade à contratação, inclusive informando diretamente os fornecedores já conhecidos. - Disponibilizar múltiplos meios de contato para o recebimento de	Edital	Planejamento/ Equipe da Contratação.

Assinado por 2 pessoas em 14/05/2025 às 14:05:20C5 e informe o código D935-FCCC-0C85-20C5
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D935-FCCC-0C85-20C5>





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

		transparência no processo de contratação.	contribuições. - Planejar o processo com prazo suficiente para que os possíveis interessados estudem o objeto e decidam se desejam participar.		
06	24	- Baixa qualificação técnica da empresa fornecedora. - Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação.	- Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos. - Executar levantamento de mercado para identificar potenciais fornecedores.	Edital Contrato	Planejamento e Gestão/ Equipe de Contratação e Gestor do Contrato
07	14	- Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada. - Atraso na entrega no veículo.	- Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas. - Aplicar penalidades previstas no contrato, de forma a coibir a reincidência.	Contrato	Gestão/ Gestor e Fiscais do Contrato

Chopinzinho, 04 de abril de 2025.

Thais Aparecida Dalfovo
Aux. Administrativo
Secretaria de Municipal Saúde

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D935-FCCC-DC85-20C5>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.559.261/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2019

NOME EMPRESARIAL PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PATO COPOS	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada



LOGRADOURO V LA DORICO TARTARI		NÚMERO 6290	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.503-022	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PATOCOPOSPERSONALIZADOS@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9933-5388		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2025 às 16:52:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.559.261/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2019
NOME EMPRESARIAL PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO V LA DORICO TARTARI	NÚMERO 6290	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.503-022	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PATOCOPOSPERSONALIZADOS@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9933-5388	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



03/04/2025, 16:56

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025** às **16:52:24** (data e hora de Brasília).

about:blank

Página: **2/2**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D935-FCCC-0C85-20C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 04/04/2025 14:38:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 04/04/2025 14:43:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D935-FCCC-0C85-20C5>

Memorando 6- 1.868/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2025 às 15:17:19

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Silvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 7- 1.868/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/04/2025 às 15:19:59

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para aquisição de bolhas de sabão personalizadas para 27º Campanha Nacional de Vacinação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 8- 1.868/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/04/2025 às 15:26:47

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOLHA DE SABÃO PERSONALIZADAS (BRINDES) PARA A 27ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA, CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE E CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO.

Em anexo autorização.

—

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_35_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **1.868/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303- Saúde/Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 – BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – EST 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	103010042.035 – Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1383/1384/1385 – BRINDES EM GERAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 04 de abril de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FF3-BD40-4243-DCFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/04/2025 15:27:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7FF3-BD40-4243-DCFB>

Memorando 9- 1.868/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 07/04/2025 às 09:49:35

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:40h do dia 04 de abril de 2025.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi alterado o item 4 – Proposta Parcial, para:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram inclusos o item 5.23 que trata dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022.
- Foi incluso o item 5.25 referente a IN nº 79 de 2024.

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.hatendimento>).

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho n.º [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2025, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXXX do memorando n.º XXX/2025.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Foram excluídos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2025_AQUISICAO_DE_BOLHA_DE_SABAO.pdf

EDITAL_900XX_2025_PROCESSO_XX_2025_MEMORANDO_1_868_2025_AQUISICAO_DE_BOLHAS_DE_SAB.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900__/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: ____ de ____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação. Valor máximo estimado: R\$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

900 /2025

Processo nº 50/2025

Memorando nº 1.868/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME E EPP**

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 09h00min do dia / /2025

Início da sessão / disputa de lances:

09h00min do dia / /2025

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – EST

494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.23.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

5.23.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.23.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.23.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

5.23.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

Página 13 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação, conforme especificações da tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2.000	Unid.	BOLHA DE SABÃO 50ml , com líquido para fazer bolha de sabão, produzido atóxico. Descrição: Volume: No mínimo 50 ml Tamanho: Tubo com no mínimo 10 cm de altura e 3 cm de diâmetro Composição do Líquido: Aminoácido, corante e água Cor: Cores sortidas Material da embalagem: Plástico Personalizado: brasão do Município de Chopinzinho e desenho do Zé Gotinha.	4,88	9.760,00
Valor Total (R\$):					9.760,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa vencedora deverá atender as exigências complementares do item listado na tabela acima.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 09 de maio de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que em 01 de abril de 2025 iniciou-se a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação.

2.2 Considerando que no dia 10 de maio de 2025 irá ocorrer o dia "D" de mobilização social da influenza e no mês de agosto ocorrerá as campanhas da poliomielite e multivacinação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Considerando que a referida campanha tem como objetivo reduzir as complicações, as internações e a mortalidade decorrentes das infecções pelo vírus influenza na população-alvo para a vacinação.

2.4 Considerando que a vacina influenza, a partir do ano corrente, passa a fazer parte do Calendário Nacional de Vacinação para crianças a partir de 6 meses a menores de 6 anos de idade (5 anos, 11 meses e 29 dias), idosos com 60 anos e mais e gestantes. Além disso, a vacinação contra influenza também ocorrerá como estratégia especial para os grupos prioritários.

2.5 Considerando a Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação que ocorrem por meados de agosto.

2.6 Considerando que a Poliomielite (paralisia infantil) é uma doença contagiosa aguda causada por vírus que pode infectar crianças e adultos, por meio do contato direto com fezes ou com secreções eliminadas pela boca das pessoas doentes e, em casos graves, pode acarretar paralisia nos membros inferiores.

2.7 Considerando que a vacinação é a única forma de prevenção da Poliomielite. Todas as crianças menores de cinco anos de idade devem ser vacinadas conforme esquema de vacinação de rotina. A partir de 4 de novembro de 2024, o esquema vacinal contra a poliomielite passou a ser exclusivo com vacina inativada poliomielite (VIP), sendo administradas três doses de VIP aos 2, 4 e 6 meses de idade e um reforço com o referido imunobiológico aos 15 meses. A mudança está de acordo com a orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e faz parte do processo de erradicação mundial da pólio.

2.8 Considerando que na Campanha de Multivacinação é direcionada para a faixa etária de crianças e adolescentes menores de 15 anos de idade, as vacinas disponíveis são BCG, Hepatite A, Hepatite B, Penta (DTP/Hib/Hep. B), Pneumocócica 10-valente, Vacina Inativada Poliomielite (VIP), Vacina Oral Poliomielite (VOP), Vacina Rotavírus Humano (VRH), Meningocócica C (conjugada), Febre amarela, Tríplice viral, DTP (tríplice bacteriana), Varicela, HPV quadrivalente, dT (dupla adulto), dTpa (DTP adulto) e Menigocócica ACWY.

2.9 Considerando que a vacinação é considerada a melhor estratégia de prevenção contra os vírus e possui capacidade de promover imunidade durante o período de maior circulação dos vírus.

2.10 Considerando que no ano de 2024 foram vacinadas em média 1.253 crianças conforme dados publicados pelo Ministério da Saúde.

2.11 Considerando que as bolhas de sabão serão entregues para as crianças que forem vacinadas durante as campanhas, foi estipulado o quantitativo de 2000 unidades, com o intuito de tornar a campanha atrativa para as crianças, bem como garantir alta cobertura vacinal.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O objetivo desta contratação é a compra de bolha de sabão para entregar as crianças que serão vacinadas durante a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação, cujos serão entregues na forma de brinde para as crianças que forem vacinados durante as campanhas.

3.2 Os produtos deverão ser entregues durante os horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs, de segunda a sexta-feira.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base média de preços por item dos preços obtidos na pesquisa de mercado:

- a) ALEX POSSAMAI - ME – CNPJ 27.694.614/0001-77;
- b) KITS E REQUINTES - SITE DA INTERNET;

Página 16 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) ADRIANA WILLE PERSONALIZADOS – CNPJ 49.286.428/0001-31;

d) EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARÁIBA;

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/18306654000103/2025/57>. Acesso em: 04/04/2025 as 09:34.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	ALEX POSSAMAI	KITS E REQUINTES	ADRIANA	PE Nº 011/2025	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Unid.	2000	BOLHA DE SABÃO	4,30	6,99	5,34	2,90	4,88	9.760,00

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores atuais da internet e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, utilizando como fundamento legal os Incisos I e III do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos II, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de:

4.6.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.6.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.6.3 Considerando que os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado diminuindo o risco de licitação deserta ou fracassada;

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados com base na pesquisa de preço de mercado.

4.8 A servidora responsável pela pesquisa de preços foi Thais Aparecida Dalfovo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será para microempresas, empresas de pequeno porte, visto que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.1.1 Empresa: ESTUDIO CRIATIVA PB - BRINDES, GRAFICA E PERSONALIZADOS – CNPJ: 32.933.412/0001-70, localizada no município de Pato Branco – PR.

7.1.2 Empresa ADRIANA WILLE PERSONALIZADOS – CNPJ 49.286.428/0001-31, localizada no município de Coronel Vivida – PR.

7.1.3 Empresa: KEILA SILVEIRA DA SILVA BETT 04159141919 – CNPJ 22.145.974/0001-04, localizada no Pato Branco – PR.

7.1.4 Empresa: PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA – CNPJ 35.559.261/0001-20, localizada no Pato Branco – PR.

7.2 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 09 de maio de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

Página 19 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Página 20 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

Página 21 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

15.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Saúde entende que o presente processo para aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – EST 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1383/1384/1385 - BRINDES EM GERAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Marcelli Cervo, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Karla Cevero fiscal titular, e como fiscal substituta a Servidora Juciele Cristina de Quadros, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22 SECRETÁRIO

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 04 de abril de 2025.

Thais Aparecida Dalfovo
Aux. Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvll.e.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE SAÚDE
Local de entrega: Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 09 de maio de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações.
Responsável pelo Recebimento: Karla Cevero
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025] (Memorando n.º 1.868/2025) do Procedimento Licitatório nº 50/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025], objeto do processo administrativo n.º 50/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 1.868/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 09 de maio de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidora Marcelli Cervo, à qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Servidora Karla Cevero fiscal titular, e como fiscal substituta a Servidora Juciele Cristina de Quadros, as quais serão responsáveis pelas seguintes

Página 33 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – EST 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1383/1384/1385 - BRINDES EM GERAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Saúde entende que o presente processo para aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

Página 38 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Página 41 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Marcelli Cervo
Gestora do Contrato

Karla Cevero
Fiscal do Contrato

Juciele Cristina de Quadros
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal

Memorando 10- 1.868/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 07/04/2025 às 10:19:00

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOLHA DE SABÃO PERSONALIZADAS (BRINDES) PARA A 27ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA, CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE E CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—
Thaise Viola

Assessoria Jurídica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80DA-89DA-6B3E-2293

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAISE VIOLA (CPF 103.XXX.XXX-85) em 07/04/2025 10:19:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80DA-89DA-6B3E-2293>

Memorando 11- 1.868/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/04/2025 às 16:40:22

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOLHA DE SABÃO PERSONALIZADAS (BRINDES) PARA A 27ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA, CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE E CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padiao_Pregao_Eletronico_fornecimento_Lei_14133_21_Memorando_1868_2025_Sec_Saude.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1868/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1868/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, empresa para fornecimento de **bolha de sabão personalizadas (brindes)** para a **27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – inclu-

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

indo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos au-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/056C-13F6-FA44-C578> e informe o código 056C-13F6-FA44-C578



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **orçamentos de empresas do ramo**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os artigos 3^º e 48, inc. I,⁵ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1868/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

⁴ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁵ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/056C-13F6-FA44-C578> e informe o código 056C-13F6-FA44-C578



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 056C-13F6-FA44-C578

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 07/04/2025 16:40:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/056C-13F6-FA44-C578>

Memorando 12- 1.868/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/04/2025 às 10:57:29

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90024-2025 - Processo 50/2025 - AQUISIÇÃO DE BOLHA DE SABÃO

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90024_2025_PROCESSO_50_2025_MEMORANDO_1_868_2025_AQUISICAO_DE_BOLHAS_DE_SAB.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	08/04/2025 11:16:22	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	08/04/2025 13:44:48	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9CFE-E993-BF07-A6F3**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90024/2025 Processo nº 50/2025 Memorando nº 1.868/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 24/04/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 24/04/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – EST

494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Página 1 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Página 5 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Página 7 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.23.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

5.23.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.23.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.23.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um

Página 8 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

5.23.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Página 11 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 08 de abril de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação, conforme especificações da tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2.000	Unid.	BOLHA DE SABÃO 50ml , com líquido para fazer bolha de sabão, produzido atóxico. Descrição: Volume: No mínimo 50 ml Tamanho: Tubo com no mínimo 10 cm de altura e 3 cm de diâmetro Composição do Líquido: Aminoácido, corante e água Cor: Cores sortidas Material da embalagem: Plástico Personalizado: brasão do Município de Chopinzinho e desenho do Zé Gotinha.	4,88	9.760,00
Valor Total (R\$):					9.760,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa vencedora deverá atender as exigências complementares do item listado na tabela acima.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 09 de maio de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que em 01 de abril de 2025 iniciou-se a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação.

2.2 Considerando que no dia 10 de maio de 2025 irá ocorrer o dia "D" de mobilização social da influenza e no mês de agosto ocorrerá as campanhas da poliomielite e multivacinação.

Página 15 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Considerando que a referida campanha tem como objetivo reduzir as complicações, as internações e a mortalidade decorrentes das infecções pelo vírus influenza na população-alvo para a vacinação.

2.4 Considerando que a vacina influenza, a partir do ano corrente, passa a fazer parte do Calendário Nacional de Vacinação para crianças a partir de 6 meses a menores de 6 anos de idade (5 anos, 11 meses e 29 dias), idosos com 60 anos e mais e gestantes. Além disso, a vacinação contra influenza também ocorrerá como estratégia especial para os grupos prioritários.

2.5 Considerando a Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação que ocorrem por meados de agosto.

2.6 Considerando que a Poliomielite (paralisia infantil) é uma doença contagiosa aguda causada por vírus que pode infectar crianças e adultos, por meio do contato direto com fezes ou com secreções eliminadas pela boca das pessoas doentes e, em casos graves, pode acarretar paralisia nos membros inferiores.

2.7 Considerando que a vacinação é a única forma de prevenção da Poliomielite. Todas as crianças menores de cinco anos de idade devem ser vacinadas conforme esquema de vacinação de rotina. A partir de 4 de novembro de 2024, o esquema vacinal contra a poliomielite passou a ser exclusivo com vacina inativada poliomielite (VIP), sendo administradas três doses de VIP aos 2, 4 e 6 meses de idade e um reforço com o referido imunobiológico aos 15 meses. A mudança está de acordo com a orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e faz parte do processo de erradicação mundial da pólio.

2.8 Considerando que na Campanha de Multivacinação é direcionada para a faixa etária de crianças e adolescentes menores de 15 anos de idade, as vacinas disponíveis são BCG, Hepatite A, Hepatite B, Penta (DTP/Hib/Hep. B), Pneumocócica 10-valente, Vacina Inativada Poliomielite (VIP), Vacina Oral Poliomielite (VOP), Vacina Rotavírus Humano (VRH), Meningocócica C (conjugada), Febre amarela, Tríplice viral, DTP (tríplice bacteriana), Varicela, HPV quadrivalente, dT (dupla adulto), dTpa (DTP adulto) e Menigocócica ACWY.

2.9 Considerando que a vacinação é considerada a melhor estratégia de prevenção contra os vírus e possui capacidade de promover imunidade durante o período de maior circulação dos vírus.

2.10 Considerando que no ano de 2024 foram vacinadas em média 1.253 crianças conforme dados publicados pelo Ministério da Saúde.

2.11 Considerando que as bolhas de sabão serão entregues para as crianças que forem vacinadas durante as campanhas, foi estipulado o quantitativo de 2000 unidades, com o intuito de tornar a campanha atrativa para as crianças, bem como garantir alta cobertura vacinal.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O objetivo desta contratação é a compra de bolha de sabão para entregar as crianças que serão vacinadas durante a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação, cujos serão entregues na forma de brinde para as crianças que forem vacinados durante as campanhas.

3.2 Os produtos deverão ser entregues durante os horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs, de segunda a sexta-feira.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base média de preços por item dos preços obtidos na pesquisa de mercado:

- a) ALEX POSSAMAI - ME – CNPJ 27.694.614/0001-77;
- b) KITS E REQUINTES - SITE DA INTERNET;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 16 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) ADRIANA WILLE PERSONALIZADOS – CNPJ 49.286.428/0001-31;

d) EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARÁIBA;

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/18306654000103/2025/57>. Acesso em: 04/04/2025 as 09:34.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	ALEX POSSAMAI	KITS E REQUINTES	ADRIANA	PE Nº 011/2025	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Unid.	2000	BOLHA DE SABÃO	4,30	6,99	5,34	2,90	4,88	9.760,00

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores atuais da internet e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, utilizando como fundamento legal os Incisos I e III do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos II, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de:

4.6.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.6.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.6.3 Considerando que os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado diminuindo o risco de licitação deserta ou fracassada;

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados com base na pesquisa de preço de mercado.

4.8 A servidora responsável pela pesquisa de preços foi Thais Aparecida Dalfovo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será para microempresas, empresas de pequeno porte, visto que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.1.1 Empresa: ESTUDIO CRIATIVA PB - BRINDES, GRAFICA E PERSONALIZADOS – CNPJ: 32.933.412/0001-70, localizada no município de Pato Branco – PR.

7.1.2 Empresa ADRIANA WILLE PERSONALIZADOS – CNPJ 49.286.428/0001-31, localizada no município de Coronel Vivida – PR.

7.1.3 Empresa: KEILA SILVEIRA DA SILVA BETT 04159141919 – CNPJ 22.145.974/0001-04, localizada no Pato Branco – PR.

7.1.4 Empresa: PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA – CNPJ 35.559.261/0001-20, localizada no Pato Branco – PR.

7.2 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 09 de maio de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Página 18 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

Página 19 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Página 20 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

Página 21 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

15.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Saúde entende que o presente processo para aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 22 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – EST 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1383/1384/1385 - BRINDES EM GERAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Marcelli Cervo, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Karla Cevero fiscal titular, e como fiscal substituta a Servidora Juciele Cristina de Quadros, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22 SECRETÁRIO

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 04 de abril de 2025.

Thais Aparecida Dalfovo
Aux. Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 25 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:		Fax:	e-mail:
Telefone:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE SAÚDE
Local de entrega: Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 09 de maio de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações.
Responsável pelo Recebimento: Karla Cevero
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9CFE-E993-BF07-A6F3> e informe o código 9CFE-E993-BF07-A6F3





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025] (Memorando n.º 1.868/2025) do Procedimento Licitatório nº 50/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025], objeto do processo administrativo n.º 50/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 1.868/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 09 de maio de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.

Página 32 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidora Marcelli Cervo, à qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Servidora Karla Cevero fiscal titular, e como fiscal substituta a Servidora Juciele Cristina de Quadros, as quais serão responsáveis pelas seguintes

Página 33 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – EST 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1383/1384/1385 - BRINDES EM GERAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

Página 35 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Saúde entende que o presente processo para aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

Página 38 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Página 40 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Página 41 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Marcelli Cervo
Gestora do Contrato

Karla Cevero
Fiscal do Contrato

Juciele Cristina de Quadros
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CFE-E993-BF07-A6F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 08/04/2025 11:16:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 08/04/2025 13:44:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9CFE-E993-BF07-A6F3>

Memorando 13- 1.868/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/04/2025 às 10:57:58

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 90024-2025 - Processo 50/2025 - AQUISIÇÃO DE BOLHA DE SABÃO

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90024_2025_AQUISICAO_DE_BOLHA_DE_SABAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	08/04/2025 11:15:58	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	08/04/2025 13:45:06	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **82A9-AAFA-DF4F-D994**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90024/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 24 de abril de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação. Valor máximo estimado: R\$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DAL SASSO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82A9-AAFA-DF4F-D994> e informe o código 82A9-AAFA-DF4F-D994





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82A9-AAFA-DF4F-D994

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 08/04/2025 11:15:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 08/04/2025 13:44:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82A9-AAFA-DF4F-D994>

Memorando 14- 1.868/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/04/2025 às 08:24:56

Em anexo:

- Publicações

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf
Jornal.pdf
PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90024-2025 - AQUISIÇÃO DE BOLHA DE
SABÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90024/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 24 de abril de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação. Valor máximo estimado: R\$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:BF8D3C4C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2025. Edição 3253

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal de Recurso processar e julgar:

I – os recursos de revisão interpostos das decisões do Conselho Municipal de Justiça Desportiva, observadas as disposições do código.

II – os membros do conselho municipal de decisões, pela prática de infrações previstas neste código.

III – os recursos de retificação interpostos sobre as suas decisões.

Artigo 3º - Conforme descrito no art. 3º parágrafo 4º da Lei Municipal nº 231/2007 de 16 de março de 2007, fica fixado um mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis para igual período.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 07 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2025.

- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO:** 23.838.831 RUBYANE APARECIDA MAURICIO inscrita no CNPJ nº 23.838.831/0001-32, com sede na Avenida Santos Dumond, 31, Bairro Agua Verde, Cep 85.302-080, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
- VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).
- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRAS.
- PRazo DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.
- PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
- FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ:01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br



SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MARQUINHO - PR E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO.

Por este instrumento, o **Município de Marquinhos**, Paço municipal sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, nesta cidade de marquinhos, inscrito no CNPJ Nº 01.612.552/0001-13, pessoa jurídica de direito público, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito do Município, Senhor **Elio Bolzon Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na BR 158, s/n, Loteamento Vieira, portador do RG nº 9.888.242-1 - SSP/PR e CPF 061.537.579-01, doravante denominado **CONCEDENTE**, E, de outro lado **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO**, com sede na Rua Napoleão Padilha, s/n, Centro, município de Marquinhos, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.109.844/0001-30, devidamente representada pelo seu Presidente o Sr. Wagner José Laurindo, inscrito no RG n. 6.673.491-9 - SSP/PR o CPF n. 006.954.569-38, doravante denominada ENTIDADE/tomadora, tendo entre si, justo e acordado, celebram o Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento, aprovado pela Lei Municipal nº 619/2017, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

Fora apresentado à Prefeitura Municipal solicitação de realocação dos valores/recurso dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Fomento nº 001/2022, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.

Após análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei 13.019/2014 e no art. 60, inciso II, alínea “c” do Decreto nº 111, de 12 de Dezembro de 2017, que regulamenta a Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

para realocação de valores/recurso como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de valores/recurso referente ao Termo de Fomento entre o Município de Marquinhos e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marquinhos, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Marquinhos e a entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais condições e dispositivos estabelecidos no Termo de Fomento original, não explicitamente modificados neste **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Marquinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (24/03/2025).



ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



WAGNER JOSÉ LAURINDO
Presidente
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO

TESTEMUNHAS:



Sidineia Conrado Uczak
CPF.: 004.972.879-00



Adriana Kubiak Dal Pai
CPF.: 925.119.539-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2025.

- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO:** 23.838.831 RUBYANE APARECIDA MAURICIO inscrita no CNPJ nº 23.838.831/0001-32, com sede na Avenida Santos Dumond, 31, Bairro Agua Verde, Cep 85.302-080, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
- VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).
- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRAS.
- PRazo DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.
- PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
- FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.



ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ:01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br



SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MARQUINHO - PR E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO.

Por este instrumento, o **Município de Marquinhos**, Paço municipal sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, nesta cidade de marquinhos, inscrito no CNPJ Nº 01.612.552/0001-13, pessoa jurídica de direito público, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito do Município, Senhor **Elio Bolzon Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na BR 158, s/n, Loteamento Vieira, portador do RG nº 9.888.242-1 - SSP/PR e CPF 061.537.579-01, doravante denominado **CONCEDENTE**, E, de outro lado **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO**, com sede na Rua Napoleão Padilha, s/n, Centro, município de Marquinhos, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.109.844/0001-30, devidamente representada pelo seu Presidente o Sr. Wagner José Laurindo, inscrito no RG n. 6.673.491-9 - SSP/PR o CPF n. 006.954.569-38, doravante denominada ENTIDADE/tomadora, tendo entre si, justo e acordado, celebram o Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento, aprovado pela Lei Municipal nº 619/2017, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

Fora apresentado à Prefeitura Municipal solicitação de realocação dos valores/recurso dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Fomento nº 001/2022, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.

Após análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei 13.019/2014 e no art. 60, inciso II, alínea “c” do Decreto nº 111, de 12 de Dezembro de 2017, que regulamenta a Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

para realocação de valores/recurso como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de valores/recurso referente ao Termo de Fomento entre o Município de Marquinhos e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marquinhos, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Marquinhos e a entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais condições e dispositivos estabelecidos no Termo de Fomento original, não explicitamente modificados neste **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Marquinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (24/03/2025).



ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



WAGNER JOSÉ LAURINDO
Presidente
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO

TESTEMUNHAS:



Sidineia Conrado Uczak
CPF.: 004.972.879-00



Adriana Kubiak Dal Pai
CPF.: 925.119.539-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



Edital de Convocação para Reunião de Sócios da Sociedade FÁBRICA DE TRONCOS ROMANCINI LTDA

LUIZ CARLOS ROMANCINI, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade/RG nº 837.961-0-SSP-PR e CPF nº 200.136.129-72, sócio administrador da sociedade **FÁBRICA DE TRONCOS ROMANCINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 77.300.861/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná NIRE 41201601773, com sede em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na BR 277, s/n, km 460, trevo, CEP 85.301-970, com amparo no artigo 1.072, do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10.01.2002), sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis, **convoca** todos os sócios da referida sociedade para reunirem-se em reunião de sócios a ser realizada no dia **30.04.2025**, em primeira convocação, às **10 horas**, com a presença de sócios representando 3/4 do capital social e, em segunda convocação, às **10:30h**, com qualquer número de sócios. Referida reunião de sócios será realizada exclusivamente por meio digital conforme artigo 1.080-A do Código Civil bem como IN DREI nº 81/2020. Os sócios poderão participar na reunião pelo link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YTJhYjY4MDQ0NTNiN0Y0YU0LThjOWEiN2F0TnJOTY3OGVh%40thead.v2?context=%7b%22Tid%22%3a%229ebf1f2b-ad56-4091-84e4-8d2a0e43a9cd%22%2c%22Oid%22%3a%2215eab30d-207d-4a23-8f00-38997e69e4fe%22%7d

ORDEN DO DIA: 1) deliberar sobre as contas da administração, balanço patrimonial e resultado econômico do ano de 2024 (documentos disponibilizados aos sócios via email contabil@romancini.com.br em 20.03.2025) e 2) deliberar sobre a distribuição de lucros do ano de 2024.

Atenciosamente,



LUIZ CARLOS ROMANCINI
Sócio Administrador



Relatório de Assinaturas
Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 01 Abril 2025, 11:45:16

Status: Assinado
Documento: Convocação 300425.Pdf
Número: 4cbdf116-5417-4695-8386-3bfb3e7ede66
Data da criação: 01 Abril 2025, 10:18:13
Hash do documento original (SHA256): 27e773bc3ede6ca3083dfc6469cfb44d43633c0048cec5a87d281cc435d705

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado

Via ZapSign by Truora

Assinatura

LUIZ CARLOS ROMANCINI
Data e hora da assinatura: 01 Abril 2025, 11:45:16
Token: 06c28647-e702-4803-869a-R01C7067d836

Luiz Carlos Romancini
Luiz Carlos Romancini

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5542991110770
E-mail: luiz@romancini.com.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -25.385718, -52.409626
IP: 177.101.141.112
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_6_1 like Mac OS X)
AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.6 Mobile/15E148 Safari/604.1



INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 4cbdf116-5417-4695-8386-3bfb3e7ede66, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 4cbdf116-5417-4695-8386-3bfb3e7ede66. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 162025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, inscrita no CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. ELIO BOLZON JUNIOR

CONTRATADO: VR SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 53.150.243/0001-72

It	Quant	Unid.	Especificação	Preço Total Máximo
m		meses	SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP	RS 43.878,96
1	12			
				RS 43.878,96

Pelo período de 12 (DOZE) meses de vigência
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

PORTARIA Nº 022/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em conformidade com o artigo 24 do Regimento Interno, Lei N. 80/2015, Lei nº 60/2017 e Lei nº 09/2018, que tratam do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve:

Art. 1º - RESOLVE NOMEAR NO CARGO EM COMISSAO, os Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	CPF	ADMISSÃO
Plácido Damiani Neto	Assessor Parlamentar	C - 04	588.826.779-15	08/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 08 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr, 08 de abril de 2025.



JOVANILO VIOLA
Presidente



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE PÁSCOA**, conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

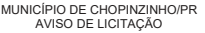
- Recebimento das propostas: **A partir das 09h00 do dia 09/04/2025 até às 08hs:59 min do dia 14/04/2025.**
- Data e horário de abertura: **14/04/2025 - das 08hs:59 min às 09hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **14/04/2025 - às 09hs:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 08 de abril de 2025.



André Junior de Paula
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 90024/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: 24 de abril de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação. Valor máximo estimado: R\$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pnccp/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 20/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: VALTER TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.740.339/0001-85. Conforme solicitação da Contratada, através do processo administrativo 1Doc nº 3.104/2025, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, fica alterado a razão social para BELEITUR TRANSPORTES LTDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vívida, 04 de abril de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.



Prático

Econômico

Higiênico

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa



Adquira já
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

1Doc: Memorando 1.868/2025 | Anexo: Jornal.pdf (1/1) 250/366

[Home](#) > [Editais](#)



 Entrar

Acessar Contratação

Última atualização 08/04/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000068/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Aquisicao de bolha de sabao personalizadas brindes para a 27 Campanha Nacional de Vacinacao contra a Influenza
Campanha de Vacinacao contra Poliomielite e Campanha de Multivacinacao

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.760,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	BOLHA DE SABAO 50ml com liquido para fazer bolha de sabao produzido atoxico. Descricao Volume No minimo 50 ml Tamanho Tubo com no minimo 10 cm de altura e 3 cm de diametro Composicao do Liquido Aminoacido corante e agua Cor Cores sortidas Material da embalagem Plastico Personalizado brasao do Municipio de Chopinzinho e desenho do Ze Gotinha.	2000	R\$ 4,88

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 15- 1.868/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde - A/C Thais D.

Data: 24/04/2025 às 13:59:02

Prezados,

Segue em anexo a Proposta Ajustada, bem como informações do produto ofertado pela empresa NAIZ & SILVA LTDA, segue para análise da Secretaria quanto à adequação do Produto ofertado com o solicitado em Edital.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

PROPOSTA_CHOPINZINHO.pdf

NAIZ & SILVA LTDA

RAZÃO SOCIAL: NAIZ & SILVA LTDA - CNPJ: 28.636.965.0001/94 - IE: 9081804610
ITAPEJARA D' OESTE/PR - AVENIDA MANOEL RIBAS, 1740, CENTRO.
EMAIL: nilsonnaiz@hotmail.com
SÓCIO RESPONSÁVEL: NILSON NAIZ - CPF: 086.747.429-71 | RG 12.769.472-9
BANCO: CRESOL – AGENCIA: 1009 – CONTA: 27569-7

EDITAL DE PREGÃO Nº 90024/2025
MUNICIPIO: CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ

OBJETIVO: O presente processo tem por objeto a aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27º Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **NAIZ & SILVA LTDA**, estabelecida na cidade de ITAPEJARA D' OESTE/PR, AVENIDA MANOEL RIBAS, 494, CENTRO, TELEFONE (46) 988236300, inscrita no CNPJ sob nº 28.636.965.0001/94, neste ato representada por NILSON NAIZ, SÓCIO DIRETOR, RG 12.769.472-9, AVENIDA MANOEL RIBAS, 1740, CENTRO, ITAPEJARA D' OESTE/PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital nº **90024/2025**, em epígrafe que tem por objeto a apresentação da proposta, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLHA DE SABÃO 50ML , COM LÍQUIDO PARA FAZER BOLHA DE SABÃO, PRODUZIDO ATÓXICO. DESCRIÇÃO: VOLUME: NO MÍNIMO 50 ML TAMANHO: TUBO COM NO MÍNIMO 10 CM DE ALTURA E 3 CM DE DIÂMETRO COMPOSIÇÃO DO LÍQUIDO: AMINOÁCIDO, CORANTE E ÁGUA COR: CORES SORTIDAS MATERIAL DA EMBALAGEM: PLÁSTICO PERSONALIZADO: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DESENHO DO ZÉ GOTINHA.	MARCA: BRASIFLEX MODELO: BOLHA DE SABÃO 50ML PERSONALIZADO	UN	2000	2,95	5.900,00

VALOR TOTAL: 5.900,00

- A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

ITAPEJARAD' OESTE, 24 DE ABRIL DE 2025

NAIZ E SILVA
LTDA:28636
965000194

Assinado de forma digital por NAIZ E SILVA
LTDA:28636965000194
Dados: 2025.04.24
13:52:30 -03'00'

NILSON NAIZ – SÓCIO DIRETOR
CPF: 086.747.429-71



Memorando 16- 1.868/2025

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

Data: 24/04/2025 às 14:11:02

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, SMS-VE, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOLHA DE SABÃO PERSONALIZADAS (BRINDES) PARA A 27ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA, CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE E CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO.

Prezada, a proposta foi analisada e APROVADA pela servidora Karla Cevero, responsável pelo setor de epidemiologia do município.

Atenciosamente,

—

Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e KARLA CEVERO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F979-7A96-A564-D452> e informe o código F979-7A96-A564-D452



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F979-7A96-A564-D452

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 24/04/2025 14:11:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KARLA CEVERO DA SILVA (CPF 039.XXX.XXX-02) em 25/04/2025 13:18:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F979-7A96-A564-D452>

Memorando 17- 1.868/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2025 às 16:09:06

Documentos de Habilitação e Proposta da empresa: NAIZ & SILVA LTDA.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ALVARA_EMITIDO_19_03_25.pdf
ATESTADO_PERSONALIZADOS.pdf
BALANCO_2022.pdf
BALANCO_2023.pdf
CICAD.pdf
CNDT_VENC_10_05_25.pdf
CNH_SOCIOS.pdf
CNPJ_EMITIDO_17_04_25.pdf
Contrato_Social.pdf
CONTRATO_SOCIAL_MG_2023.pdf
DECLARACAO.pdf
DECLARACAO_LGDP.pdf
DISPENSA_DE_LICENCIAMENTO_SANITARIO.pdf
ESTADUAL_VENC_16_07.pdf
FALENCIA_EMITIDA_31_03.pdf
FEDERAL_VENC_14_09.pdf
FGTS_24_04.pdf
IE.pdf
MICROEMPRESA.pdf
MUNICIPAL_VENC_08_06.pdf
Nivel_1_Sicaf.pdf
Nivel_3_Sicaf.pdf
Nivel_4_Sicaf.pdf
Nivel_6_Sicaf.pdf
PROPOSTA_CHOPINZINHO.pdf
QUALIFICACAO_ECONOMICO_FINANCEIRA.pdf
SICAF.pdf
SIMPLIFICADA_19_06.pdf
sintegra.pdf
Situacao_Fornecedor_Sicaf.pdf
TCE.pdf
TCU(1).pdf
TCU.pdf



PREFEITURA MUNIC DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Alvará de Licença

VALIDADE: 18/03/2026

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Municipal nº. 1945 de 2020 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **NAIZ & SILVA LTDA**

Endereço: **AV. MANOEL RIBAS, 494 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **28.636.965/0001-94**

Cadastro Mobiliário: **342697**

Número do Alvará: **1372017**

Início das Atividades: **26/09/2017**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Data de Concessão: **19/03/2025**

Atividades:

-
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
 - 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**
 - 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
 - 4754701 - Comércio varejista de móveis**
 - 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente**
 - 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
 - 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**
 - 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
 - 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**
 - 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos**
 - 4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais**
 - 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
-

Informações Complementares:

CLCB: 3.9.01.25.0001311653-06.

Observações:

- a. O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê o artigo 303 da Lei Complementar 008/2007 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- b. Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no artigo 310 da Lei Complementar b. 008/2007.
- c. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- d. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 85 da Lei Complementar 008/2007.
- e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- f. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9f7aa4863

Emitido em: 19/03/2025



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa NAIZ & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Itapejara do Oeste/PR, à Avenida Manoel Ribas, 494, Município de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 28.636.965/0001-94, **realizou a entrega de mochilas infantis personalizadas e kits de higiene bucal com nécessaire personalizadas**, para o município de Bom Sucesso do Sul.

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda, pontualidade na execução dos serviços.

Bom Sucesso do Sul, 10 de abril de 2025

Elisana Pillonetto

Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NAIZ & SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.636.965/0001-94

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 50.000,00	R\$ 70.557,74
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 50.000,00	R\$ 61.312,79
DISPONIVEL		R\$ 50.000,00	R\$ 1.853,30
CAIXA		R\$ 50.000,00	R\$ 1.853,30
CAIXA		R\$ 50.000,00	R\$ 1.853,30
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 59.459,49
COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 59.459,49
COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 59.459,49
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 9.244,95
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 9.244,95
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 9.244,95
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 4.954,95
COMPUTADOR E PERIFERICOS		R\$ 0,00	R\$ 4.290,00
PASSIVO		R\$ 50.000,00	R\$ 70.557,74
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 9.056,56
CREDORES POR DUPLICATAS		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
FORNECEDORES/DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 4.056,56
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 787,40
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 787,40
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 3.269,16
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 219,69
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 280,51
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.690,28
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.078,68
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 50.000,00	R\$ 61.501,18
CAPITAL REALIZADO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SIBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 11.501,18
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 11.501,18
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 11.501,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.2E.40.7E.9A.39.5E.02.14.85.15.92.91.34.9A.E7.4C.7C.C0.12-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NAIZ & SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.636.965/0001-94

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 182.344,12
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 182.344,12
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (4.813,92)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (4.813,92)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 177.530,20
(-) CUSTO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ (126.766,50)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (126.766,50)
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 50.763,70
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (39.262,52)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (39.261,69)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (0,83)
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 11.501,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.2E.40.7E.9A.39.5E.02.14.85.15.92.91.34.9A.E7.4C.7C.C0.12-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade:NAIZ & SILVA LTDA

Período da Escrituração:01/01/2022 a 31/12/2022CNP28.636.965/0001-94Número de Ordem do Livro:1

Período Selecionado:01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA (R\$)
Saldo Inicial	0,00
Lucro Líquido do Exercício	11.501,18
Saldo Final	11.501,18
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.2E.40.7E.9A.39.5E.02.14.85.15.92.91.34.9A.E7.4C.7C.C0.12-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Nota 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **NAIZ E SILVA LTDA**, é uma sociedade empresária limitada, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, atuando no ramo de atividades de Atividades de comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Com sede no município de Itapejara D Oeste /PR, na Avenida Manoel Ribas, 494, Centro.

Nota 02 - POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2022 e 31/12/2021 (comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis estabelecidas pela Lei 11.638/2007 e NBC TG 1000 que regem as pequenas e médias empresas.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1.255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade, adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente no tocante da Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista ao que refere-se estas demonstrações contábeis, está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Nota 03 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Nota 04 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 05 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021 (comparativamente) está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nr. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

NOTA 06 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2022.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41805664479	CNPJ 28.636.965/0001-94	
NOME EMPRESARIAL NAIZ & SILVA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DE.2E.40.7E.9A.39.5E.02.14.85.15.92.91.34.9A.E7.4C.7C.C0.12	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	06183162990	RAFAEL LUIZ CALEGARI:06183162990	502043233484736976 464950254241298053 78	30/07/2021 a 29/07/2024	Sim
Contador	06183162990	RAFAEL LUIZ CALEGARI:06183162990	502043233484736976 464950254241298053 78	30/07/2021 a 29/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

DE.2E.40.7E.9A.39.5E.02.14.85.15.92.91.34.9A.E7.4C.7C.C0.12-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/03/2023 às 13:50:15

6F.07.FC.41.C3.4E.A3.03
DD.40.71.B7.A2.11.13.68

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	NAIZ & SILVA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	28.636.965/0001-94
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NAIZ & SILVA LTDA

NIRE	41805664479

CNPJ	28.636.965/0001-94

Número de Ordem	1

Natureza do Livro	DIÁRIO

Município	Itapejara d'Oeste

Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2022

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	

Data de encerramento do exercício social	31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital	6457

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NAIZ & SILVA LTDA

Natureza do Livro	DIÁRIO

Número de ordem	1

Quantidade total de linhas do arquivo digital	6457

Data de início	01/01/2022

Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.2E.40.7E.9A.39.5E.02.14.85.15.92.91.34.9A.E7.4C.7C.C0.12-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NAIZ & SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 28.636.965/0001-94

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 70.557,74	R\$ 154.844,98
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 61.312,79	R\$ 147.449,02
DISPONIVEL		R\$ 1.853,30	R\$ 33.821,90
CAIXA		R\$ 1.853,30	R\$ 33.821,90
CAIXA		R\$ 1.853,30	R\$ 33.821,90
ESTOQUES		R\$ 59.459,49	R\$ 113.627,12
COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ 59.459,49	R\$ 113.627,12
COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ 59.459,49	R\$ 113.627,12
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 9.244,95	R\$ 7.395,96
IMOBILIZADO		R\$ 9.244,95	R\$ 7.395,96
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 9.244,95	R\$ 9.244,95
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 4.954,95	R\$ 4.954,95
COMPUTADOR E PERIFERICOS		R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (1.848,99)
DEPRECIAÇÃO ACUM. DE VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (1.848,99)
PASSIVO		R\$ 70.557,74	R\$ 154.844,98
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 9.056,56	R\$ 8.421,76
CREDORES POR DUPLICATAS		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES/DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 4.056,56	R\$ 8.421,76
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 787,40	R\$ 3.696,10
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 787,40	R\$ 3.696,10
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 3.269,16	R\$ 4.725,66
FGTS A RECOLHER		R\$ 219,69	R\$ 335,66
INSS A RECOLHER		R\$ 280,51	R\$ 386,70
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 1.690,28	R\$ 2.828,50
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 1.078,68	R\$ 1.174,80
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 61.501,18	R\$ 146.423,22
CAPITAL REALIZADO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SIBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 11.501,18	R\$ 96.423,22
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 11.501,18	R\$ 96.423,22
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 11.501,18	R\$ 96.423,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.81.4D.28.87.21.B0.19.5C.ED.63.75.51.06.46.C2.9C.BF.58.5D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NAIZ & SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 28.636.965/0001-94

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 182.344,12	R\$ 468.790,12
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 182.344,12	R\$ 468.790,12
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (4.813,92)	R\$ (16.655,26)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (4.813,92)	R\$ (16.655,26)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 177.530,20	R\$ 452.134,86
(-) CUSTO OPERACIONAL		R\$ (126.766,50)	R\$ (298.463,00)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (126.766,50)	R\$ (298.463,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 50.763,70	R\$ 153.671,86
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (39.262,52)	R\$ (68.749,82)
(-) DESPESA COM ALUGUEIS		R\$ 0,00	R\$ (15.600,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (39.261,69)	R\$ (43.232,83)
(-) DESPESAS COM DEPRECIACÃO		R\$ 0,00	R\$ (1.848,99)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,83)	R\$ (8.068,00)
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ 11.501,18	R\$ 84.922,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.81.4D.28.87.21.B0.19.5C.ED.63.75.51.06.46.C2.9C.BF.58.5D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade:	NAIZ & SILVA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP 28.636.965/0001-94	Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA (R\$)
Saldo Inicial	11.501,18
Lucro Líquido do Exercício	84.922,04
Saldo Final	96.423,22
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.81.4D.28.87.21.B0.19.5C.ED.63.75.51.06.46.C2.9C.BF.58.5D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Nota 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa NAIZ E SILVA LTDA, é uma sociedade empresária limitada, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, atuando no ramo de atividades de comércio varejista de brinquedos e utilidades domésticas. Com sede no município de Itapejara D Oeste /PR.

Nota 02 - POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2023 e 31/12/2022 (comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis estabelecidas pela Lei 11.638/2007 e NBC TG 1000 que regem as pequenas e médias empresas.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1.255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade, adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente no tocante da Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista ao que refere-se estas demonstrações contábeis, está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Nota 03 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Nota 04 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 05 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 (comparativamente) está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nr. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

NOTA 06 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2023.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41805664479	CNPJ 28.636.965/0001-94	
NOME EMPRESARIAL NAIZ & SILVA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5F.81.4D.28.87.21.B0.19.5C.ED.63.75.51.06.46.C2.9C.BF.58.5D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07290036980	ADRIANA DA SILVA:07290036980	152768008473386325 923275368564215993 915	03/04/2023 a 02/04/2024	Sim
Contador	06183162990	RAFAEL LUIZ CALEGARI:06183162990	815738660065832293 3	05/05/2023 a 05/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:
5F.81.4D.28.87.21.B0.19.5C.ED.63.75.
51.06.46.C2.9C.BF.58.5D-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/01/2024 às 09:16:31

C0.7B.B8.C9.7A.4D.CF.58
A0.FE.12.64.C9.25.19.D1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	NAIZ & SILVA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	28.636.965/0001-94
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NAIZ & SILVA LTDA

NIRE	41805664479

CNPJ	28.636.965/0001-94

Número de Ordem	2

Natureza do Livro	DIÁRIO

Município	Itapejara d'Oeste

Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2023

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	

Data de encerramento do exercício social	31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital	5892

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NAIZ & SILVA LTDA

Natureza do Livro	DIÁRIO

Número de ordem	2

Quantidade total de linhas do arquivo digital	5892

Data de início	01/01/2023

Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.81.4D.28.87.21.B0.19.5C.ED.63.75.51.06.46.C2.9C.BF.58.5D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90818046-10	28.636.965/0001-94	06/2019

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	NAIZ & SILVA LTDA
Título do Estabelecimento	M G UTILIDADES E PRESENTES
Endereço do Estabelecimento	AV MANOEL RIBAS, 494 - CENTRO - CEP 85580-000 FONE: (46) 8802-3093
Município de Instalação	ITAPEJARA D'OESTE - PR, DESDE 06/2019 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
	4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
	4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
	4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
	4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	086.747.429-71	NILSON NAIZ	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	072.900.369-80	ADRIANA DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAIZ & SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.636.965/0001-94

Certidão nº: 77963297/2024

Expedição: 11/11/2024, às 07:59:46

Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAIZ & SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.636.965/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2258947983

NOME
NILSON NAIZ



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12769472-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
086.747.429-71 06/05/1993

FILIAÇÃO
NELSON NAIZ

**SOLANGE RODRIGUES DE
OLIVEIRA NAIZ**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05288535161 21/09/2031 29/08/2011

OBSERVAÇÕES

Nilson Naiz

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAPEJARA DO OESTE, PR

DATA EMISSÃO
21/09/2021

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR

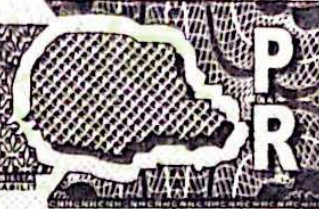
**72558907646
PR920069450**

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2258947983



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME
ADRIANA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

10362259-0

SESP

PR

CPF

072.900.369-80

DATA NASCIMENTO

21/11/1987

FILIAÇÃO

JOAO AMERICO DA SILVA

SALETE AVILA DA SILVA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

04378647538

VALIDADE

21/08/2023

1ª HABILITAÇÃO

09/06/2008

OBSERVAÇÕES

Área para observações.

Adriana Da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ITAJAÉ DO OESTE, PR

DATA EMISSÃO

21/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

58767990984

PR914546716



PARANÁ



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1688975687



VALIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1688975687



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.636.965/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2017

NOME EMPRESARIAL NAIZ & SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M G UTILIDADES E PRESENTES	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 494	COMPLEMENTO *****

CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 8802-3093

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2025** às **07:56:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - FL 01
ADRIANA DA SILVA UTILIDADES E PRESENTES
CNPJ Nº 28.636.965/0001-94 / NIRE 41805664479**

ADRIANA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/11/1987 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, nº 494 - CEP 85580-000, no Município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, portadora do CPF 072.900.369-80 e RG nº 10.362.259-0 SSP-PR, Empresária individual, da empresa **ADRIANA DA SILVA UTILIDADES E PRESENTES**, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº Nire 41805664479 com inscrição no CNPJ sob nº 28.636.965/0001-94, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº494, Bairro Centro, CEP 85580-000, Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná. Fazendo uso do que permite o inciso 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar 128/2008, **ora transforma seu REGISTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o Sócio **NILSON NAIZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/05/1993 na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, enfermeiro, residente e domiciliado a Avenida Manoel Ribas, s/nº, Bairro Guarani - CEP 85580-000, no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, portador do CPF 086.747.429-71 e RG nº 12.769.472-9 SSP-PR. Passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se rege doravante pelo presente contrato ao que se obrigam mutuamente todos os sócios.

Adriana Da Silva
NILSON NAIZ

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, que girará sob o nome empresarial de **NAIZ & SILVA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02, artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado. Tendo sua sede e foro em ITAPEJARA D' OESTE, Estado do Paraná, Avenida Manoel Ribas, nº 494, Centro - CEP 85580-000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 08:59 SOB Nº 41209199753.
PROTOCOLO: 196215110 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905289637. NIRE: 41209199753.
NAIZ & SILVA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - FL 02
ADRIANA DA SILVA UTILIDADES E PRESENTES
CNPJ Nº 28.636.965/0001-94 / NIRE 41805664479**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, sendo para cada quota a equivalência de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único - O aumento ocorre em virtude da integralização, em moeda corrente nacional, no presente ato, de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), divididos em 23.500 (vinte e três mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pela sócia **ADRIANA DA SILVA**. E de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo sócio ingressante Sr. **NILSON NAIZ**, integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	COTAS	VALOR	%
ADRIANA DA SILVA	25.000	25.000,00	50%
NILSON NAIZ	25.000	25.000,00	50%
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 08:59 SOB Nº 41209199753.
PROTOCOLO: 196215110 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905289637. NIRE: 41209199753.
NAIZ & SILVA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Adriana Da Silva

NILSON NAIZ



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - FL 03
ADRIANA DA SILVA UTILIDADES E PRESENTES
CNPJ Nº 28.636.965/0001-94 / NIRE 41805664479**

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever na íntegra, seu contrato social, com a seguinte redação:

**NAIZ & SILVA LTDA
CNPJ 28.636.965/0001-94
CONTRATO SOCIAL**

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA NAIZ & SILVA LTDA

ADRIANA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/11/1987 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, nº 494 - CEP 85580-000, no Município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, portadora do CPF 072.900.369-80 e RG nº 10.362.259-0 SSP-PR e o sócio **NILSON NAIZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/05/1993 na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, enfermeiro, residente e domiciliado a Avenida Manoel Ribas, s/nº, Bairro Guarani - CEP 85580-000, no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, portador do CPF 086.747.429-71 e RG nº 12.769.472-9 SSP-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **NAIZ & SILVA LTDA**, tendo sua sede e foro em ITAPEJARA D' OESTE, Estado do Paraná, Avenida Manoel Ribas, nº 494, Centro - CEP 85580-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto: Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio varejista de flores, plantas e frutas artificiais,

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 08:59 SOB Nº 41209199753.
PROTOCOLO: 196215110 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905289637. NIRE: 41209199753.
NAIZ & SILVA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Adriana Da Silva

NILSON NAIZ



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - FL 04
ADRIANA DA SILVA UTILIDADES E PRESENTES
CNPJ Nº 28.636.965/0001-94 / NIRE 41805664479**

comércio varejista de produtos para festas e natal, comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas, comércio varejista de plantas, flores naturais, vasos e adubos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades a partir de 14 de setembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	COTAS	VALOR	%
ADRIANA DA SILVA	25.000	25.000,00	50%
NILSON NAIZ	25.000	25.000,00	50%
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade mercantil está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 08:59 SOB Nº 41209199753.
PROTOCOLO: 196215110 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905289637. NIRE: 41209199753.
NAIZ & SILVA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Adriana Da Silva
NILSON NAIZ



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - FL 05
ADRIANA DA SILVA UTILIDADES E PRESENTES
CNPJ Nº 28.636.965/0001-94 / NIRE 41805664479**

Adriana Da Silva
NILSON NAIZ

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá a Sra. **ADRIANA DA SILVA** e ao Sr. **NILSON NAIZ**, com poderes e atribuições de: uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, individualmente ou separadamente, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Pelos serviços prestados a Sociedade, perceberão os sócios Administradores, a título de pró-labore, a quantia a ser fixada em comum acordo, até os limites de dedução prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade mercantil são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 08:59 SOB Nº 41209199753.
PROTOCOLO: 196215110 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905289637. NIRE: 41209199753.
NAIZ & SILVA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - FL 06
ADRIANA DA SILVA UTILIDADES E PRESENTES
CNPJ Nº 28.636.965/0001-94 / NIRE 41805664479**

maioria simples do capital social, nos casos que a lei não exigir quorum maior.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s) o valor e seus haveres sendo apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para qualquer situação não prevista neste contrato social, fica eleito o foro e comarca de Pato Branco, estado do Paraná, para respectiva definição.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 08:59 SOB Nº 41209199753.
PROTOCOLO: 196215110 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905289637. NIRE: 41209199753.
NAIZ & SILVA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Adriana Da Silva

NAIZ

NAIZ



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - FL 07
ADRIANA DA SILVA UTILIDADES E PRESENTES
CNPJ Nº 28.636.965/0001-94 / NIRE 41805664479**

E, pôr assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento particular de contrato social em via única, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Itapejara D' Oeste – Pr, 16 de Outubro de 2019.

ADRIANA DA SILVA
CPF 072.900.369-80

NILSON NAIZ
CPF 086.747.429-71

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 08:59 SOB Nº 41209199753.
PROTOCOLO: 196215110 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905289637. NIRE: 41209199753.
NAIZ & SILVA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Distrital de Itapejara d'Oeste/PR - Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Tabellia e Registradora: Aitana Bernardi
 Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (46) 3526 2213

Consulte em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de ADRIANA DA SILVA e NILSON NAIZ. Dou fé. Itapejara d'Oeste - Paraná, 08 de novembro de 2019 - 16:33:28h.

Em test^o da verdade
 Flavia Regina Tomazini Moser - Escrevente
 Emissão: R\$16,82 (VRC: VRC 43,60), Selo: R\$0,80, Funrejus: R\$4,20, ISS: R\$0,60, FADEP: R\$0,84 = R\$23,17

Flavia Regina T. Moser
 Escrevente
 Portaria Nº 30/2018

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 08:59 SOB Nº 41209199753.
 PROTOCOLO: 196215110 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905289637. NIRE: 41209199753.
 NAIZ & SILVA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NAIZ & SILVA LTDA
C.N.P.J. N.º 28.636.965/0001 - 94
NIRE N.º 41209199753
PRIMIERA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADRIANA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/11/1987, natural de Pato Branco Pr., empresária residente e domiciliada Avenida Manoel Ribas, nº 494, Centro, CEP 85.580-000, no município de Itapejara D'Oeste Pr., portador da RG n.º 10.362.259-0, expedida pela SESP-PR e CPF n.º 072.900.369-80 e **NILSON NAIZ**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 06/05/1993. Natural de Salto Do Lontra Pr. residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, nº 1740, Centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da RG n.º 12.769.472-9. Expedida pela SESP-PR. e CPF n.º 086.747.429-71, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada "NAIZ & SILVA LTDA" estabelecida Avenida Manoel Ribas, nº 494, Centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ n.º 28.636.965/0001-94, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41209199753, por despacho em 18/11/2019, resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O ramo de atividade fica neste ato alterado para "*Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (4752-1/00), Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00), Comércio varejista de móveis (4754-7/01), Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (4759-8/99), Comércio varejista de artigos de papeleria (4761-0/03), Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (4789-0/01), Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00), Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (4789-0/99), Comércio varejista de plantas e flores naturais (4789-0/02), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00)*".

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o Art. 2.031, consolida-se o contrato social nos termos da Lei n.º 10.406/2002, o qual passa ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
NAIZ & SILVA LTDA
C.N.P.J. N.º 28.636.965/0001-94
NIRE N.º 41209199753

NAIZ & SILVA LTDA
C.N.P.J. N.º 28.636.965/0001 - 94
NIRE N.º 41209199753
PRIMIERA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADRIANA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/11/1987, natural de Pato Branco Pr., empresária residente e domiciliada Avenida Manoel Ribas, nº 494, Centro, CEP 85.580-000, no município de Itapejara D'Oeste Pr., portador da RG n.º 10.362.259-0, expedida pela SESP-PR e CPF n.º 072.900.369-80 e **NILSON NAIZ**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 06/05/1993. Natural de Salto Do Lontra Pr. residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, nº 1740, Centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da RG n.º 12.769.472-9. Expedida pela SESP-PR. e CPF n.º 086.747.429-71, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada "NAIZ & SILVA LTDA" estabelecida Avenida Manoel Ribas, nº 494, Centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ n.º 28.636.965/0001-94, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41209199753, por despacho em 18/11/2019, resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– A sociedade girará sob o nome empresária de NAIZ & SILVA, com sede a Avenida Manoel Ribas, 494, Centro CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, inscrita no CNPJ n.º 28.636.965/0001-94 e NIRE n.º 41209199753, com início de atividades em 14/09/2017 e prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por fim o objetivo mercantil o ramo "*Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (4752-1/00), Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00), Comércio varejista de móveis (4754-7/01), Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (4759-8/99), Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03), Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (4789-0/01), Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00), Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (4789-0/99), Comércio varejista de plantas e flores naturais (4789-0/02), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00)*".

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
ADRIANA DA SILVA	25.000	R\$ 25.000,00	50
NILSON NAIZ	25.000	R\$ 25.000,00	50
T O T A L	50.000	R\$ 50.000,00	100

NAIZ & SILVA LTDA

C.N.P.J. N.º 28.636.965/0001 - 94

NIRE N.º 41209199753

PRIMIERA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade é exercida individualmente pelos sócios **ADRIANA DA SILVA e NILSON NAIZ**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os administrador declara, sob as penas da lei que, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

NAIZ & SILVA LTDA
C.N.P.J. N.º 28.636.965/0001 - 94
NIRE N.º 41209199753
PRIMIERA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, declara sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de **Microempresa**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12//2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) única via.

Itapejara D'Oeste, Pr., 04 de Abril de 2023.

ADRIANA DA SILVA

NILSON NAIZ



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NAIZ & SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07290036980	ADRIANA DA SILVA
08674742971	NILSON NAIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2023 11:20 SOB N° 20232260486.
PROTOCOLO: 232260486 DE 04/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304529383. CNPJ DA SEDE: 28636965000194.
NIRE: 41209199753. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2023.
NAIZ & SILVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

NAIZ & SILVA LTDA

RAZÃO SOCIAL: NAIZ & SILVA LTDA - CNPJ: 28.636.965.0001/94 - IE: 9081804610
ITAPEJARA D'OESTE/PR - AVENIDA MANOEL RIBAS, 1740, CENTRO.
EMAIL: nilsonnaiz@hotmail.com
SÓCIO RESPONSÁVEL: NILSON NAIZ - CPF: 086.747.429-71 | RG 12.769.472-9
BANCO: CRESOL – AGENCIA: 1009 – CONTA: 27569-7

EDITAL DE PREGÃO Nº 90024/2025
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ nº 28.636.965.0001/94, com sede na cidade de ITAPEJARA D'OESTE/PR, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NAIZ E SILVA
LTDA:2863696
5000194

Assinado de forma digital
por NAIZ E SILVA
LTDA:28636965000194
Dados: 2025.04.24
14:50:33 -03'00'

ITAPEJARA D'OESTE 24 DE ABRIL DE 2025

NILSON NAIZ – SÓCIO DIRETOR
CPF: 086.747.429-71

NAIZ & SILVA LTDA

RAZÃO SOCIAL: NAIZ & SILVA LTDA - CNPJ: 28.636.965.0001/94 - IE: 9081804610
ITAPEJARA D' OESTE/PR - AVENIDA MANOEL RIBAS, 1740, CENTRO.
EMAIL: nilsonnaiz@hotmail.com
SÓCIO RESPONSÁVEL: NILSON NAIZ - CPF: 086.747.429-71 | RG 12.769.472-9
BANCO: CRESOL – AGENCIA: 1009 – CONTA: 27569-7

EDITAL DE PREGÃO Nº 90024/2025
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO LGDP

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ nº 28.636.965.0001/94, com sede na cidade de ITAPEJARA D'OESTE/PR, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

NAIZ E SILVA
LTDA:28636965000
194

Assinado de forma digital por
NAIZ E SILVA
LTDA:28636965000194
Dados: 2025.04.24 14:49:50
-03'00'

ITAPEJARA D'OESTE 24 DE ABRIL DE 2025

NILSON NAIZ – SÓCIO DIRETOR
CPF: 086.747.429-71



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO PÚBLICA

*Uma nova
história*

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAPEJARA D'OESTE – PR



TERMO DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Estabelecimento: Naiz & Silva Ltda
Razão Social/Nome: M G Utilidades E Presentes
Cnpj/Cpf: 28.636.965/0001-94
Telefone :46 98823-6300
Endereço : Av Manoel Ribas
Bairro: Centro
Cidade :Itapejara D Oeste Uf: Paraná
Cep:85580-000

Representante Legal

Nome : Nilson Naiz
CPF : 086.747.429-71

CNAE PRINCIPAL:

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CNAE(S) SECUNDÁRIA(S)

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

O estabelecimento acima qualificado fica isento de licenciamento sanitário conforme Resolução SESA nº 1034/2020, onde as atividades econômicas exercidas pela empresa são classificadas como Baixo Risco.

A dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos de controle quando apresente situação de risco à saúde pública.

Itapejara d Oeste, 18 janeiro de 2024

Viviane

Vigilância Sanitária Municipal

Autoridade Sanitária

UMA NOVA HISTÓRIA
PARA ITAPEJARA-D'OESTE

CNPJ: 76.995.430/0001-52

R. Abillon de Souza Naves
Itapejara D'Oeste - Paraná
85580-000

(46) 3526-8330
itapejarasaude@gmail.com



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036297088-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.636.965/0001-94**

Nome: **NAIZ & SILVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NAIZ & SILVA LTDA

CNPJ 28.636.965/0001-94, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 28 de Marco de 2025, 17:13:04

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação

Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NAIZ & SILVA LTDA
CNPJ: 28.636.965/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:41 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **0019.CBC8.4C0C.3BA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.636.965/0001-94
Razão Social: M G UTILIDADES E PRESENTES
Endereço: AV MANOEL RIBAS 494 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032619235355787776

Informação obtida em 09/04/2025 10:16:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
10/03/2023 - 14:15:40

CNPJ:	28.636.965/0001-94	Inscrição Estadual:	90818046-10
Nome Empresarial:	NAIZ & SILVA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV MANOEL RIBAS		
Número:	494	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	ITAPEJARA D'OESTE	UF:	PR
CEP:	85.580-000	Telefone:	(46)98802-3093
E-mail:	MGUTILIDADESEPRESENTES@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4762800 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789001 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789002 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	06/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/2019
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)

NAIZ & SILVA LTDA

RAZÃO SOCIAL: NAIZ & SILVA LTDA - CNPJ: 28.636.965.0001/94 - IE: 9081804610
ITAPEJARA D' OESTE/PR - AVENIDA MANOEL RIBAS, 1740, CENTRO.
EMAIL: nilsonnaiz@hotmail.com
SÓCIO RESPONSÁVEL: NILSON NAIZ - CPF: 086.747.429-71 | RG 12.769.472-9
BANCO: CRESOL – AGENCIA: 1009 – CONTA: 27569-7

EDITAL DE PREGÃO Nº 90024/2025
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ nº 28.636.965.0001/94, com sede na cidade de ITAPEJARA D'OESTE/PR, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº 26/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada :

- ☒ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda:

- Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ITAPEJARA D'OESTE 24 DE ABRIL DE 2025

NAIZ E SILVA
LTDA:2863696500
0194

Assinado de forma digital por
NAIZ E SILVA
LTDA:28636965000194
Dados: 2025.04.24 14:52:49
-03'00'

NILSON NAIZ – SÓCIO DIRETOR
CPF: 086.747.429-71



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

CERTIDÃO POSIT. C/ EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: NAIZ & SILVA LTDA 28636965000194
CNPJ/CPF...: 28.636.965/0001-94
ENDEREÇO...: MANOEL RIBAS , 494 - CENTRO
MUNICÍPIO.: Itapejara d'Oeste UF: PR
REQUERENTE:
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Código/Ano da certidão.....: 817/2025
Código de autenticidade da certidão: 927797573927797

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 09/04/2025.
Válida até: 08/06/2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.636.965/0001-94 DUNS®: 918183652
Razão Social: NAIZ & SILVA LTDA
Nome Fantasia: M G UTILIDADES E PRESENTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 14/09/2017
CNAE Primário: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

CNAE Secundário 1: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 2: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 3: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 4: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 5: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 6: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 7: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 8: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 9: 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
CNAE Secundário 10: 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
CNAE Secundário 11: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO

Dados para Contato

CEP: 85.580-000
Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS, 494 - CENTRO
Município / UF: Itapejara D'Oeste / Paraná
Telefone: (46) 88023093
E-mail: nilsonnaiz@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 072.900.369-80
Nome: ADRIANA DA SILVA NAIZ

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 072.900.369-80
Nome: ADRIANA DA SILVA NAIZ
E-mail: nilsonnaiz@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 086.747.429-71 Participação Societária: 50,00%
Nome: NILSON NAIZ
Número do Documento: 05288535161 Órgão Expedidor: DETRAN PR
Data de Expedição: 21/09/2021 Data de Nascimento: 06/05/1993
Filiação Materna: SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA NAIZ
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.580-000
Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS, 494 - GUARANI
Município / UF: Itapejara D'Oeste / Paraná
Telefone:
E-mail: nilsonnaiz@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 072.900.369-80 Participação Societária: 50,00%
Nome: ADRIANA DA SILVA NAIZ
Número do Documento: 04378647538 Órgão Expedidor: DETRAN PR
Data de Expedição: 21/08/2018 Data de Nascimento: 21/11/1987
Filiação Materna: SALETE AVILA DA SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.580-000
Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS, SN - CASA - GUARANI
Município / UF: Itapejara D'Oeste / Paraná
Telefone:
E-mail: nilsonnaiz@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO
7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL
7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS
7435 - EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA ESCRITÓRIO
7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS
8405 - VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO

Relatório de Credenciamento

Materiais

8410 - VESTUÁRIO EXTERNO FEMININO

8510 - PERFUMES, ARTIGOS PARA TOALETE E TOUCADOR

8730 - SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	28.636.965/0001-94	DUNS®:	918183652
Razão Social:	NAIZ & SILVA LTDA		
Nome Fantasia:	M G UTILIDADES E PRESENTES		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	10/03/2026

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	28/08/2025
Código de Controle:	2912B95AC081DE14		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	24/04/2025
Código de Controle:	2025032619235355787776		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	07/09/2025
Código de Controle:	142783772025		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.636.965/0001-94 DUNS®: 918183652
Razão Social: NAIZ & SILVA LTDA
Nome Fantasia: M G UTILIDADES E PRESENTES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9081804610
Inscrição Municipal: 342697

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/11/2024
Código de Controle: 033114052-66

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/08/2024
Código de Controle: 1231/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	28.636.965/0001-94	DUNS®:	918183652
Razão Social:	NAIZ & SILVA LTDA		
Nome Fantasia:	M G UTILIDADES E PRESENTES		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período:	01/2023 a 12/2023	Validade:	05/2025

NAIZ & SILVA LTDA

RAZÃO SOCIAL: NAIZ & SILVA LTDA - CNPJ: 28.636.965.0001/94 - IE: 9081804610
ITAPEJARA D' OESTE/PR - AVENIDA MANOEL RIBAS, 1740, CENTRO.
EMAIL: nilsonnaiz@hotmail.com
SÓCIO RESPONSÁVEL: NILSON NAIZ - CPF: 086.747.429-71 | RG 12.769.472-9
BANCO: CRESOL – AGENCIA: 1009 – CONTA: 27569-7

EDITAL DE PREGÃO Nº 90024/2025
MUNICIPIO: CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ

OBJETIVO: O presente processo tem por objeto a aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27º Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **NAIZ & SILVA LTDA**, estabelecida na cidade de ITAPEJARA D' OESTE/PR, AVENIDA MANOEL RIBAS, 494, CENTRO, TELEFONE (46) 988236300, inscrita no CNPJ sob nº 28.636.965.0001/94, neste ato representada por NILSON NAIZ, SÓCIO DIRETOR, RG 12.769.472-9, AVENIDA MANOEL RIBAS, 1740, CENTRO, ITAPEJARA D' OESTE/PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital nº **90024/2025**, em epígrafe que tem por objeto a apresentação da proposta, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLHA DE SABÃO 50ML , COM LÍQUIDO PARA FAZER BOLHA DE SABÃO, PRODUZIDO ATÓXICO. DESCRIÇÃO: VOLUME: NO MÍNIMO 50 ML TAMANHO: TUBO COM NO MÍNIMO 10 CM DE ALTURA E 3 CM DE DIÂMETRO COMPOSIÇÃO DO LÍQUIDO: AMINOÁCIDO, CORANTE E ÁGUA COR: CORES SORTIDAS MATERIAL DA EMBALAGEM: PLÁSTICO PERSONALIZADO: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DESENHO DO ZÉ GOTINHA.	MARCA: BRASIFLEX MODELO: BOLHA DE SABÃO 50ML PERSONALIZADO	UN	2000	2,95	5.900,00

VALOR TOTAL: 5.900,00

- A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

ITAPEJARAD' OESTE, 24 DE ABRIL DE 2025

NAIZ E SILVA
LTDA:28636
965000194

Assinado de forma digital por NAIZ E SILVA LTDA:28636965000194
Dados: 2025.04.24 13:52:30 -03'00'

NILSON NAIZ – SÓCIO DIRETOR
CPF: 086.747.429-71



NAIZ E SILVA LTDA

NAIZ E SILVA LTDA
CNPJ: 28.636.965/0001-94
NILSON NAIZ
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF – 086.747.429-71 RG – 12.769.472-9
AVENIDA MANOEL RIBAS, Nº 494, CENTRO.
ITAPEJARA D' OESTE – PR
TELEFONE: (45) 98823-6300

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

1) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG: } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG: } \frac{154.844,98}{8.421,76} = 18,38$$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ISG: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ISG: } \frac{154.844,98}{8.421,76} = 18,38$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ISG: } \frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ISG: } \frac{154.844,98}{8.421,76} = 18,38$$

4) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ISG: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ISG: } \frac{154.844,98}{8.421,76} = 18,38$$

5) INDICE DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{IEG: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{IEG: } \frac{8.421,76}{154.844,98} = 0,054388$$

Itapejara D' Oeste – PR, 28 de Março de 2024.

NILSON
NAIZ:08674742
971

Assinado de forma digital
 por NILSON
 NAIZ:08674742971
 Dados: 2024.03.28
 11:15:42 -03'00'

NILSON NAIZ
 CPF – 086.47.429-71
 RG – 12.769.472-9

RAFAEL LUIZ
CALEGARI:0618
3162990

Assinado de forma digital
 por RAFAEL LUIZ
 CALEGARI:06183162990
 Dados: 2024.03.28 11:15:21
 -03'00'

Rafael Luiz Calegari
 CPF – 061.831.629-90
 CRC PR 078.062/O-0



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.636.965/0001-94 DUNS®: 91*****52
Razão Social: NAIZ & SILVA LTDA
Nome Fantasia: M G UTILIDADES E PRESENTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/11/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	20/08/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/11/2024 07:30

CPF: 072.XXX.XXX-80 Nome: ADRIANA DA SILVA NAIZ

Ass: _____

1 de 1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NAIZ & SILVA LTDA NIRE : 41209199753 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2501158500								
NIRE (Sede) 41209199753		CNPJ 28.636.965/0001-94		Data de Ato Constitutivo 14/09/2017		Início de Atividade 14/09/2017					
Endereço Completo Avenida MANOEL RIBAS, Nº 494, CENTRO - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85580-000											
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VA-REJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIE-NE PESSOAL											
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado					
Dados do Sócio											
Nome ADRIANA DA SILVA		CPF/CNPJ 072.900.369-80		Participação no capital R\$ 25.000,00		Espécie de sócio Sócio		Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Nome NILSON NAIZ		CPF/CNPJ 086.747.429-71		Participação no capital R\$ 25.000,00		Espécie de sócio Sócio		Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador											
Nome ADRIANA DA SILVA		CPF 072.900.369-80		Término do mandato Indeterminado							
Nome NILSON NAIZ		CPF 086.747.429-71		Término do mandato Indeterminado							
Último Arquivamento							Situação ATIVA				
Data 04/04/2023		Número 20232260486		Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status SEM STATUS					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2025, às 08:38:05 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QSCSNPLA**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
 17/04/2023 - 16:51:11

CNPJ:	28.636.965/0001-94	Inscrição Estadual:	90818046-10
Nome Empresarial:	NAIZ & SILVA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV MANOEL RIBAS		
Número:	494	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	ITAPEJARA D'OESTE	UF:	PR
CEP:	85.580-000	Telefone:	(46)8802-3093
E-mail:	NILSONNAIZ@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789001 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789002 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
Início das Atividades:	06/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/2019
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.636.965/0001-94 DUNS®: 918183652
Razão Social: NAIZ & SILVA LTDA
Nome Fantasia: M G UTILIDADES E PRESENTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	24/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/11/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	20/08/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28636965000194

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2025 10:01:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NAIZ & SILVA LTDA**
CNPJ: **28.636.965/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/03/2023 15:15:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NAIZ & SILVA LTDA**
CNPJ: **28.636.965/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 18- 1.868/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2025 às 16:10:32

- Relatório de Julgamento do Item;
- Relatório Diligência;
- Relatório das Declarações - Termo de Aceite.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorios_diligencia_98750305900242025_item_1.pdf

relatorio_julg_hab_98750305900242025_s1_item_1.pdf

relatorio_termo_aceite_98750305900242025_PREGAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANDREIA DA SILVA	24/04/2025 16:12:14	ICP-Brasil ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AC9E-806E-822D-C941**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90024/2025

Item 1 - Brinquedo Em Geral

Brinquedo Em Geral Material: Plástico, Tipo: Bolinha De Sabão, Componentes: Água, Tensoativos, Conservantes, Características Adicionais: Certificação Inmetro

Diligência

Data início	Data cancelamento	Situação	Solicitante
24/04/2025 às 14:18:38	24/04/2025 às 14:21:14	Cancelada	***.545.***_0 - ANDREIA DA SILVA
Fornecedor			
28.636.965/0001-94 - NAIZ & SILVA LTDA			
Motivo			
Sr. licitante, está ciente que conforme Edital as 2.000 (duas mil) unidades devem vir personalizados, com o brasão do município de Chopinzinho e desenho do Zé Gotinha?			
Justificativa do cancelamento			
Solicitada via chat.			

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:18:38	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:21:14	O item 1 teve a diligência do fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, cancelada às 14:21:14 de 24/04/2025. Justificativa: Solicitada via chat.

Eventos

Data/Hora	Descrição
24/04/2025 às 14:18:38	Diligência cadastrada.
24/04/2025 às 14:21:14	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 teve a diligência para o item cancelada às 14:21:14 de 24/04/2025. Justificativa: Solicitada via chat.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90024/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação		
Entrega de propostas:	De 09/04/2025 às 08:00 até 24/04/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/04/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2025 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/04/2025 às 09:00:13	Prezados (as) Licitantes, bom dia!
Sistema	24/04/2025 às 09:00:20	O modo de disputa deste certame será o modo “Aberto”
Sistema	24/04/2025 às 09:00:26	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	24/04/2025 às 09:00:31	Lembrando que os prazos de envio de lances/documentos são encerrados de forma automática pelo sistema, não tendo o pregoeiro qualquer influência sobre esses prazos. Portanto, a observância dos prazos do sistema Compras.Gov, é de inteira responsabilidade das empresas participantes do Pregão.
Sistema	24/04/2025 às 09:00:39	É importante que cada proponente fique atenta ao valor do seu lance em relação ao valor do Edital, visto que a depender do desconto, a proponente DEVERÁ comprovar a exequibilidade da proposta.
Sistema	24/04/2025 às 09:00:45	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação
Sistema	24/04/2025 às 09:17:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/04/2025 às 09:23:09	Srs. licitantes, considerando que o presente certame é exclusivo para ME/EPP, faremos a aplicação do Decreto Municipal 296/2022
Sistema	24/04/2025 às 09:24:56	Conforme item item 7.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital: "Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2025 às 09:29:52	No caso do presente certame, será adjudicado à proponente Naiz & Silva Ltda, que tem sede na cidade de Itapejara do Oeste, localizado dentro da regional abrangida pelo Decreto 296/2022, visto que o valor está dentro dos 10% em relação ao melhor lance. Caso a empresa não atenda os requisitos de Edital (Habilitatórios) será retornando à melhor proposta.
Sistema	24/04/2025 às 09:41:54	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje, (24/04/2025) às 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	24/04/2025 às 13:29:49	Srs. licitantes, retomando com a sessão pública.
Sistema	24/04/2025 às 14:00:51	Srs. licitantes, a proposta e modelo ofertado pela proponente Naiz & Silva Ltda, está em análise pela Secretaria demandante. Permançam conectados.
Sistema	24/04/2025 às 14:16:41	Sr. licitantes, informo que a proponente Naiz & Silva Ltda, cumpriu com o prazo de convocação e anexou a proposta ajustada no prazo estabelecido, bem como efetuou as correções necessárias.
Sistema	24/04/2025 às 14:17:24	Informo ainda que a Secretaria de Saúde, demandante do produto aprovou o produto ressaltando que as 2.000 unidades devem vir personalizados conforme Edital
Sistema	24/04/2025 às 14:24:12	Sendo assim, farei o aceite da Proposta apresentada pela proponente Naiz & Silva Ltda.
Sistema	24/04/2025 às 14:57:53	Srs. licitantes, informo que a proponente Naiz & Silva Ltda enviou os documentos de habilitação, relacionados no Anexo II do Edital, juntamente com a proposta ajustada, dessa forma os documentos já foram analisados, e posteriormente corrigidas as declarações. A empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital. Darei sequência com a HABILITAÇÃO da mesma.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/04/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
24/04/2025 às 09:17:29	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Brinquedo Em Geral

Brinquedo Em Geral Material: Plástico, Tipo: Bolinha De Sabão, Componentes: Água, Tensoativos, Conservantes, Características Adicionais: Certificação Inmetro

Quantidade:	2000	Valor estimado:	R\$ 4,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 9.760,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.545.***-0 - ANDREIA DA SILVA para NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, melhor lance: R\$ 2,9500 (unitário) / R\$ 5.900,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor	Valor ofertado	Situação	
23.897.569/0001-05 - 23.897.569 DANILO LOPES GABRIEL Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 3,5900 (unitário) R\$ 7.180,0000 (total)	-	
Marca/Fabricante: bolinha magica Modelo/versão: bolinha magica Valor proposta: R\$ 4,8700 (unitário) R\$ 9.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000	
55.252.631/0001-90 - 55.252.631 LUIZ FELIPE DE MORAIS BORTOLOTTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 2,9800 (unitário) R\$ 5.960,0000 (total)	-	
Marca/Fabricante: tr Modelo/versão: tr Valor proposta: R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000	
20.426.511/0001-87 - AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 8.980,0000 (total)	-	
Marca/Fabricante: AIR Modelo/versão: Brinquedo Valor proposta: R\$ 4,8600 (unitário) R\$ 9.720,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.694.614/0001-77 - ALEX POSSAMAI Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 4,8000 (unitário) R\$ 9.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Marca Própria Modelo/versão: Bolha de Sabão Valor proposta: R\$ 4,8000 (unitário) R\$ 9.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
59.212.427/0001-04 - ASER COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4,8800 (unitário) R\$ 9.760,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CONFORME TR Modelo/versão: CONFORME TR Valor proposta: R\$ 4,8800 (unitário) R\$ 9.760,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
50.283.826/0001-83 - BIDS CENTER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: cetro Modelo/versão: brinquedo bolha sabão Valor proposta: R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
13.623.583/0001-59 - CARLOS JOSE FERREIRA - BRINDES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 2,7000 (unitário) R\$ 5.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: bolinha toys Modelo/versão: cj modelo Valor proposta: R\$ 4,8800 (unitário) R\$ 9.760,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
41.423.833/0001-42 - CWE ARTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3,9900 (unitário) R\$ 7.980,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: xbz Modelo/versão: xbz Valor proposta: R\$ 4,8700 (unitário) R\$ 9.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC9E-806E-822D-C941> e informe o código AC9E-806E-822D-C941



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.366.302/0001-77 - ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 4,5000 (unitário) R\$ 9.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TINY Modelo/versão: Brinquedo Em Geral Material: Plástico, Tipo: Bolin Valor proposta: R\$ 4,5000 (unitário) R\$ 9.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
49.516.494/0001-50 - EVILIN FERNANDA DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.880,0000 (unitário) R\$ 9.760.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Similar Modelo/versão: bolha de sabão Valor proposta: R\$ 4.880,0000 (unitário) R\$ 9.760.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
37.231.285/0001-81 - IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 4,8900 (unitário) R\$ 9.780,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NP Modelo/versão: NP Valor proposta: R\$ 4,8900 (unitário) R\$ 9.780,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
24.390.286/0001-27 - ICA COMERCIO ATACADISTA E EXPORTACAO DE BRINDES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 2,9600 (unitário) R\$ 5.920,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IMPORTADO Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R\$ 4,8000 (unitário) R\$ 9.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
10.971.291/0001-19 - IKA EMBORRACHADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4,8700 (unitário) R\$ 9.740,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IMPORTADO Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R\$ 4,8700 (unitário) R\$ 9.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doq.com.br/verificacao/AC9E-806E-822D-C941> e informe o código AC9E-806E-822D-C941



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.532.771/0001-60 - L J CARIOLANDO SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4,2000 (unitário) R\$ 8.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Bolinha Mágica Modelo/versão: Bolha de sabão 50ml cores sortidas Valor proposta: R\$ 4,2000 (unitário) R\$ 8.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
24.377.532/0001-00 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4,0000 (unitário) R\$ 8.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: matoy Modelo/versão: matoy Valor proposta: R\$ 4,8800 (unitário) R\$ 9.760,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
28.636.965/0001-94 - NAIZ & SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 2,9500 (unitário) R\$ 5.900,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: BRASIFLEX Modelo/versão: BOLHA DE SABÃO COM PERSONALIZAÇÃO Valor proposta: R\$ 4,8800 (unitário) R\$ 9.760,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
50.912.234/0001-83 - RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R\$ 4,8700 (unitário) R\$ 9.740,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: BOLHA DE SABÃO 1 Valor proposta: R\$ 4,8700 (unitário) R\$ 9.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/04/2025 às 09:01:48	28.636.965/0001-94	R\$ 4,1900
24/04/2025 às 09:02:18	41.423.833/0001-42	R\$ 4,7500
24/04/2025 às 09:02:37	24.390.286/0001-27	R\$ 4,1700
24/04/2025 às 09:02:42	28.636.965/0001-94	R\$ 4,1600
24/04/2025 às 09:06:07	55.252.631/0001-90	R\$ 4,1500
24/04/2025 às 09:06:13	28.636.965/0001-94	R\$ 4,1400
24/04/2025 às 09:07:46	41.423.833/0001-42	R\$ 4,1300
24/04/2025 às 09:08:11	28.636.965/0001-94	R\$ 4,1200



Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopirzinho.1doc.com.br/verificacao/AC9E-806E-822D-C941 e informe o código AC9E-806E-822D-C941

Data/hora	Participante	Lance
24/04/2025 às 09:08:12	24.390.286/0001-27	R\$ 4,1000
24/04/2025 às 09:08:28	55.252.631/0001-90	R\$ 3,9900
24/04/2025 às 09:08:34	24.390.286/0001-27	R\$ 3,9800
24/04/2025 às 09:09:08	28.636.965/0001-94	R\$ 3,9700
24/04/2025 às 09:09:13	24.390.286/0001-27	R\$ 3,9600
24/04/2025 às 09:09:18	28.636.965/0001-94	R\$ 3,9500
24/04/2025 às 09:09:18	41.423.833/0001-42	R\$ 3,9900
24/04/2025 às 09:09:23	23.897.569/0001-05	R\$ 3,9400
24/04/2025 às 09:09:24	28.636.965/0001-94	R\$ 3,9000
24/04/2025 às 09:09:29	23.897.569/0001-05	R\$ 3,8900
24/04/2025 às 09:09:37	24.390.286/0001-27	R\$ 3,8000
24/04/2025 às 09:09:41	23.897.569/0001-05	R\$ 3,7900
24/04/2025 às 09:09:54	55.252.631/0001-90	R\$ 3,0000
24/04/2025 às 09:10:16	28.636.965/0001-94	R\$ 3,3000
24/04/2025 às 09:10:17	24.377.532/0001-00	R\$ 4,0000
24/04/2025 às 09:10:29	24.390.286/0001-27	R\$ 3,6000
24/04/2025 às 09:10:30	23.897.569/0001-05	R\$ 3,5900
24/04/2025 às 09:11:01	20.426.511/0001-87	R\$ 4,4900
24/04/2025 às 09:11:04	13.623.583/0001-59	R\$ 2,8000
24/04/2025 às 09:11:57	24.390.286/0001-27	R\$ 2,9900
24/04/2025 às 09:12:23	55.252.631/0001-90	R\$ 2,9800
24/04/2025 às 09:13:20	28.636.965/0001-94	R\$ 3,2000
24/04/2025 às 09:13:40	13.623.583/0001-59	R\$ 2,7500
24/04/2025 às 09:14:30	28.636.965/0001-94	R\$ 2,9700
24/04/2025 às 09:14:48	24.390.286/0001-27	R\$ 2,9600
24/04/2025 às 09:15:05	13.623.583/0001-59	R\$ 2,7000
24/04/2025 às 09:15:16	28.636.965/0001-94	R\$ 2,9500

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2025 às 09:00:04	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/04/2025 às 09:01:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/04/2025 às 09:17:17	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/04/2025 às 09:17:27	O item 1 está encerrado.



Assinado por: ANDRÉIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC9E-806E-822DC941>

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 09:31:28	Sr. licitante, conforme já explicado via Chat, vossa empresa foi beneficiada pelo Decreto Municipal 296/2022.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 09:32:04	Os Senhores mantêm esse valor , ou é possível melhorar o valor final?
Pelo participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 09:32:35	BOM DIA, ESTOU COM MEU MELHOR VALOR
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 09:33:12	Ok. Obrigada pelo retorno.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 09:34:35	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Solicito a Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital, com assinatura digital,.
Pelo participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 11:03:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:03 de 24/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 13:30:46	Sr. licitante, vou solicitar correção da Proposta Ajustada:
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 13:31:05	Favor seguir o Anexo III do Edital:
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 13:31:29	Inserir corretamento o nº do Pregão: 90024/2025
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 13:31:42	Incluir o objeto da licitação, conforme Anexo III.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 13:32:09	Inserir os itens 2, 3, 4 e 5 conforme Anexo III do Edital.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 13:32:46	Corrigir o mês na data da proposta. Hoje é dia 24 de Abril, ficou março na proposta enviada.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 13:33:19	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Solicito correção da Proposta Ajustada, conforme orientado no Chat..
Pelo participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 13:52:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:52:54 de 24/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94.
Pelo participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:02:04	SR PREGOEIRO, EM CASO DE ACEITE, POSTERIORMENTE ENTRAREI EM CONTATO PARA OFERECER UM MODELO PARA A PERSONALIZAÇÃO.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:05:24	Sr. licitante, a parte de personalização com o brasão do Município de Chopinzinho e desenho Zé Gotinha, deverá ser tratada posteriormente com a Secretaria demandante, pois faz parte da execução do contrato.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:18:58	Sr. licitante, está ciente que conforme Edital as 2.000 (duas mil) unidades devem vir personalizadas com o brasão do município de Chopinzinho e desenho do Zé Gotinha?
Pelo participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:22:05	SIM SR PREGOEIRO



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2025 às 14:29:03	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/04/2025 14:39:03.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:42:15	Sr. licitante, considerando que os documentos de habilitação foram enviados juntamente com o Anexo da Proposta Ajustada, os mesmos já foram analisados.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:42:36	No entanto, preciso solicitar correção nas declarações enviadas.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:43:19	Anexo V - No item 6 desta declaração está citando município de Pitangueiras? Favor corrigir e inserir o Local e Data.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:44:22	Declaração de ME - Verificar a redação do item 2 desta declaração e adequar conforme Modelo do Edital, corrigir o nº do Pregão: 90024 e inserir local e data
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:44:48	Declaração LGPD - Inserir Local e Data conforme solicitado no modelo em Edital.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:45:20	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:46:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Solicito a correção das declarações conforme explicado no Chat..
Pelo participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:54:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:00 de 24/04/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94.
Sistema	24/04/2025 às 14:58:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/04/2025 15:08:02.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/04/2025 às 09:01:04	Item aberto para lances.
24/04/2025 às 09:17:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
24/04/2025 às 09:17:27	Item com etapa aberta encerrada.
24/04/2025 às 09:17:27	Item encerrado para lances.
24/04/2025 às 09:34:35	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Solicito a Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital, com assinatura digital..
24/04/2025 às 11:03:03	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 finalizou o envio de anexo.
24/04/2025 às 13:33:19	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Solicito correção da Proposta Ajustada, conforme orientado no Chat..
24/04/2025 às 13:52:54	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 finalizou o envio de anexo.
24/04/2025 às 14:28:39	Fornecedor CARLOS JOSE FERREIRA - BRINDES, CNPJ 13.623.583/0001-59 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2,7000. Motivo: Aplicação Decreto 296/2022. Compras de até 10% acima do melhor lance, para empresas locais e Regionais..
24/04/2025 às 14:29:03	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2,9500.
24/04/2025 às 14:45:20	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:46:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Solicito a correção das declarações conforme explicado no Chat..
24/04/2025 às 14:54:00	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 finalizou o envio de anexo.



Data/Hora	Descrição
24/04/2025 às 14:58:02	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 foi habilitado.
24/04/2025 às 15:10:28	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativa

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
23.897.569/0001-05 - 23.897.569 DANILO LOPES GABRIEL Porte Empresa: ME ou EPP	24/04/2025 00:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
55.252.631/0001-90 - 55.252.631 LUIZ FELIPE DE MORAIS BORTOLOTTO Porte Empresa: ME ou EPP	14/04/2025 12:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
20.426.511/0001-87 - AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/04/2025 22:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
27.694.614/0001-77 - ALEX POSSAMAI Porte Empresa: ME ou EPP	23/04/2025 21:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
59.212.427/0001-04 - ASER COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/04/2025 10:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
50.283.826/0001-83 - BIDS CENTER LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/04/2025 22:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
13.623.583/0001-59 - CARLOS JOSE FERREIRA - BRINDES Porte Empresa: ME ou EPP	24/04/2025 08:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
41.423.833/0001-42 - CWE ARTES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/04/2025 23:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
49.366.302/0001-77 - ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/04/2025 10:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
49.516.494/0001-50 - EVILIN FERNANDA DE SOUZA Porte Empresa: ME ou EPP	23/04/2025 08:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
37.231.285/0001-81 - IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/04/2025 22:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
24.390.286/0001-27 - ICA COMERCIO ATACADISTA E EXPORTACAO DE BRINDES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/04/2025 08:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
10.971.291/0001-19 - IKA EMBORRACHADOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/04/2025 17:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.532.771/0001-60 - L J CARIOLANDO SUPRIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/04/2025 08:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
24.377.532/0001-00 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/04/2025 08:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
28.636.965/0001-94 - NAIZ & SILVA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/04/2025 16:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
50.912.234/0001-83 - RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/04/2025 15:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.idoc.com.br/verificacao/AC9E-806E-822D-C941> e informe o código AC9E-806E-822D-C941



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC9E-806E-822D-C941

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 24/04/2025 16:12:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC9E-806E-822D-C941>

Memorando 19- 1.868/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/04/2025 às 16:11:51

- Termo de Adjudicação e Homologação.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900242025_item_1.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_PE_90024_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	24/04/2025 16:53:13	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1C04-2192-C928-0515**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90024/2025

Às 16:04 horas do dia 24 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 50/2025, Pregão nº 90024/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação		
Entrega de propostas:	De 09/04/2025 às 08:00 até 24/04/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/04/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2025 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/04/2025 às 09:00:13	Prezados (as) Licitantes, bom dia!
Sistema	24/04/2025 às 09:00:20	O modo de disputa deste certame será o modo “Aberto”
Sistema	24/04/2025 às 09:00:26	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	24/04/2025 às 09:00:31	Lembrando que os prazos de envio de lances/documentos são encerrados de forma automática pelo sistema, não tendo o pregoeiro qualquer influência sobre esses prazos. Portanto, a observância dos prazos do sistema Compras.Gov, é de inteira responsabilidade das empresas participantes do Pregão.
Sistema	24/04/2025 às 09:00:39	É importante que cada proponente fique atenta ao valor do seu lance em relação ao valor do Edital, visto que a depender do desconto, a proponente DEVERÁ comprovar a exequibilidade da proposta.
Sistema	24/04/2025 às 09:00:45	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação
Sistema	24/04/2025 às 09:17:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/04/2025 às 09:23:09	Srs. licitantes, considerando que o presente certame é exclusivo para ME/EPP, faremos a aplicação do Decreto Municipal 296/2022

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2025 às 09:24:56	Conforme item item 7.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital: "Com relação ao incentivo previsto no art. 9ª, § 2ª, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: "II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado.
Sistema	24/04/2025 às 09:29:52	No caso do presente certame, será adjudicado à proponente Naiz & Silva Ltda, que tem sede na cidade de Itapejara do Oeste, localizado dentro da regional abrangida pelo Decreto 296/2022, visto que o valor está dentro dos 10% em relação ao melhor lance. Caso a empresa não atenda os requisitos de Edital (Habilitatórios) será retornando à melhor proposta.
Sistema	24/04/2025 às 09:41:54	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje, (24/04/2025) às 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	24/04/2025 às 13:29:49	Srs. licitantes, retomando com a sessão pública.
Sistema	24/04/2025 às 14:00:51	Srs. licitantes, a proposta e modelo ofertado pela proponente Naiz & Silva Ltda, está em análise pela Secretaria demandante. Permaneçam conectados.
Sistema	24/04/2025 às 14:16:41	Sr. licitantes, informo que a proponente Naiz & Silva Ltda, cumpriu com o prazo de convocação e anexou a proposta ajustada no prazo estabelecido, bem como efetuou as correções necessárias.
Sistema	24/04/2025 às 14:17:24	Informo ainda que a Secretaria de Saúde, demandante do produto aprovou o produto ressaltando que as 2.000 unidades devem vir personalizados conforme Edital
Sistema	24/04/2025 às 14:24:12	Sendo assim, farei o aceite da Proposta apresentada pela proponente Naiz & Silva Ltda.
Sistema	24/04/2025 às 14:57:53	Srs. licitantes, informo que a proponente Naiz & Silva Ltda enviou os documentos de habilitação, relacionados no Anexo II do Edital, juntamente com a proposta ajustada, dessa forma os documentos já foram analisados, e posteriormente corrigidas as declarações. A empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital. Darei sequência com a HABILITAÇÃO da mesma.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/04/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
24/04/2025 às 09:17:29	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Brinquedo Em Geral

Brinquedo Em Geral Material: Plástico, Tipo: Bolinha De Sabão, Componentes: Água, Tensoativos, Conservantes, Características Adicionais: Certificação Inmetro

Quantidade:	2000	Valor estimado:	R\$ 4,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 9.760,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, melhor lance: R\$ 2,9500 (unitário) / R\$ 5.900,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor		Valor ofertado	Situação
23.897.569/0001-05 - 23.897.569 DANILO LOPES GABRIEL Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 3,5900 (unitário) R\$ 7.180,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: bolinha magica Modelo/versão: bolinha magica Valor proposta: R\$ 4,8700 (unitário) R\$ 9.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000	
55.252.631/0001-90 - 55.252.631 LUIZ FELIPE DE MORAIS BORTOLOTTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 2,9800 (unitário) R\$ 5.960,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: tr Modelo/versão: tr Valor proposta: R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000	
20.426.511/0001-87 - AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 8.980,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AIR Modelo/versão: Brinquedo Valor proposta: R\$ 4,8600 (unitário) R\$ 9.720,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.694.614/0001-77 - ALEX POSSAMAI Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 4,8000 (unitário) R\$ 9.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Marca Própria Modelo/versão: Bolha de Sabão Valor proposta: R\$ 4,8000 (unitário) R\$ 9.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
59.212.427/0001-04 - ASER COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4,8800 (unitário) R\$ 9.760,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CONFORME TR Modelo/versão: CONFORME TR Valor proposta: R\$ 4,8800 (unitário) R\$ 9.760,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
50.283.826/0001-83 - BIDS CENTER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: cetro Modelo/versão: brinquedo bolha sabão Valor proposta: R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
13.623.583/0001-59 - CARLOS JOSE FERREIRA - BRINDES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 2,7000 (unitário) R\$ 5.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: bolinha toys Modelo/versão: cj modelo Valor proposta: R\$ 4,8800 (unitário) R\$ 9.760,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
41.423.833/0001-42 - CWE ARTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3,9900 (unitário) R\$ 7.980,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: xbz Modelo/versão: xbz Valor proposta: R\$ 4,8700 (unitário) R\$ 9.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS GENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C04-2192-C928-0515>

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.366.302/0001-77 - ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 4,5000 (unitário) R\$ 9.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TINY Modelo/versão: Brinquedo Em Geral Material: Plástico, Tipo: Bolin Valor proposta: R\$ 4,5000 (unitário) R\$ 9.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
49.516.494/0001-50 - EVILIN FERNANDA DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.880,0000 (unitário) R\$ 9.760.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Similar Modelo/versão: bolha de sabão Valor proposta: R\$ 4.880,0000 (unitário) R\$ 9.760.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
37.231.285/0001-81 - IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 4,8900 (unitário) R\$ 9.780,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NP Modelo/versão: NP Valor proposta: R\$ 4,8900 (unitário) R\$ 9.780,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
24.390.286/0001-27 - ICA COMERCIO ATACADISTA E EXPORTACAO DE BRINDES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 2,9600 (unitário) R\$ 5.920,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IMPORTADO Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R\$ 4,8000 (unitário) R\$ 9.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
10.971.291/0001-19 - IKA EMBORRACHADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4,8700 (unitário) R\$ 9.740,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IMPORTADO Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R\$ 4,8700 (unitário) R\$ 9.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000



Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doq.com.br/verificacao/1C04-2192-C928-0515> e informe o código 1C04-2192-C928-0515

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.532.771/0001-60 - L J CARIOLANDO SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4,2000 (unitário) R\$ 8.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Bolinha Mágica Modelo/versão: Bolha de sabão 50ml cores sortidas Valor proposta: R\$ 4,2000 (unitário) R\$ 8.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
24.377.532/0001-00 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4,0000 (unitário) R\$ 8.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: matoy's Modelo/versão: matoy's Valor proposta: R\$ 4,8800 (unitário) R\$ 9.760,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
28.636.965/0001-94 - NAIZ & SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 2,9500 (unitário) R\$ 5.900,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: BRASIFLEX Modelo/versão: BOLHA DE SABÃO COM PERSONALIZAÇÃO Valor proposta: R\$ 4,8800 (unitário) R\$ 9.760,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
50.912.234/0001-83 - RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R\$ 4,8700 (unitário) R\$ 9.740,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: BOLHA DE SABÃO 1 Valor proposta: R\$ 4,8700 (unitário) R\$ 9.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/04/2025 às 09:01:48	28.636.965/0001-94	R\$ 4,1900
24/04/2025 às 09:02:18	41.423.833/0001-42	R\$ 4,7500
24/04/2025 às 09:02:37	24.390.286/0001-27	R\$ 4,1700
24/04/2025 às 09:02:42	28.636.965/0001-94	R\$ 4,1600
24/04/2025 às 09:06:07	55.252.631/0001-90	R\$ 4,1500
24/04/2025 às 09:06:13	28.636.965/0001-94	R\$ 4,1400
24/04/2025 às 09:07:46	41.423.833/0001-42	R\$ 4,1300
24/04/2025 às 09:08:11	28.636.965/0001-94	R\$ 4,1200

Data/hora	Participante	Lance
24/04/2025 às 09:08:12	24.390.286/0001-27	R\$ 4,1000
24/04/2025 às 09:08:28	55.252.631/0001-90	R\$ 3,9900
24/04/2025 às 09:08:34	24.390.286/0001-27	R\$ 3,9800
24/04/2025 às 09:09:08	28.636.965/0001-94	R\$ 3,9700
24/04/2025 às 09:09:13	24.390.286/0001-27	R\$ 3,9600
24/04/2025 às 09:09:18	28.636.965/0001-94	R\$ 3,9500
24/04/2025 às 09:09:18	41.423.833/0001-42	R\$ 3,9900
24/04/2025 às 09:09:23	23.897.569/0001-05	R\$ 3,9400
24/04/2025 às 09:09:24	28.636.965/0001-94	R\$ 3,9000
24/04/2025 às 09:09:29	23.897.569/0001-05	R\$ 3,8900
24/04/2025 às 09:09:37	24.390.286/0001-27	R\$ 3,8000
24/04/2025 às 09:09:41	23.897.569/0001-05	R\$ 3,7900
24/04/2025 às 09:09:54	55.252.631/0001-90	R\$ 3,0000
24/04/2025 às 09:10:16	28.636.965/0001-94	R\$ 3,3000
24/04/2025 às 09:10:17	24.377.532/0001-00	R\$ 4,0000
24/04/2025 às 09:10:29	24.390.286/0001-27	R\$ 3,6000
24/04/2025 às 09:10:30	23.897.569/0001-05	R\$ 3,5900
24/04/2025 às 09:11:01	20.426.511/0001-87	R\$ 4,4900
24/04/2025 às 09:11:04	13.623.583/0001-59	R\$ 2,8000
24/04/2025 às 09:11:57	24.390.286/0001-27	R\$ 2,9900
24/04/2025 às 09:12:23	55.252.631/0001-90	R\$ 2,9800
24/04/2025 às 09:13:20	28.636.965/0001-94	R\$ 3,2000
24/04/2025 às 09:13:40	13.623.583/0001-59	R\$ 2,7500
24/04/2025 às 09:14:30	28.636.965/0001-94	R\$ 2,9700
24/04/2025 às 09:14:48	24.390.286/0001-27	R\$ 2,9600
24/04/2025 às 09:15:05	13.623.583/0001-59	R\$ 2,7000
24/04/2025 às 09:15:16	28.636.965/0001-94	R\$ 2,9500

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2025 às 09:00:04	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/04/2025 às 09:01:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/04/2025 às 09:17:17	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/04/2025 às 09:17:27	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 09:31:28	Sr. licitante, conforme já explicado via Chat, vossa empresa foi beneficiada pelo Decreto Municipal 296/2022.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 09:32:04	Os Senhores mantêm esse valor , ou é possível melhorar o valor final?
Pelo participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 09:32:35	BOM DIA, ESTOU COM MEU MELHOR VALOR
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 09:33:12	Ok. Obrigada pelo retorno.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 09:34:35	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Solicito a Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital, com assinatura digital,.
Pelo participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 11:03:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:03 de 24/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 13:30:46	Sr. licitante, vou solicitar correção da Proposta Ajustada:
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 13:31:05	Favor seguir o Anexo III do Edital:
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 13:31:29	Inserir corretamento o nº do Pregão: 90024/2025
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 13:31:42	Incluir o objeto da licitação, conforme Anexo III.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 13:32:09	Inserir os itens 2, 3, 4 e 5 conforme Anexo III do Edital.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 13:32:46	Corrigir o mês na data da proposta. Hoje é dia 24 de Abril, ficou março na proposta enviada.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 13:33:19	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Solicito correção da Proposta Ajustada, conforme orientado no Chat..
Pelo participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 13:52:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:52:54 de 24/04/2025. 1 anexo enviado pelo fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94.
Pelo participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:02:04	SR PREGOEIRO, EM CASO DE ACEITE, POSTERIORMENTE ENTRAREI EM CONTATO PARA OFERECER UM MODELO PARA A PERSONALIZAÇÃO.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:05:24	Sr. licitante, a parte de personalização com o brasão do Município de Chopinzinho e desenho Zé Gotinha, deverá ser tratada posteriormente com a Secretaria demandante, pois faz parte da execução do contrato.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:18:58	Sr. licitante, está ciente que conforme Edital as 2.000 (duas mil) unidades devem vir personalizadas com o brasão do município de Chopinzinho e desenho do Zé Gotinha?
Pelo participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:22:05	SIM SR PREGOEIRO
Sistema	24/04/2025 às 14:29:03	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/04/2025 14:39:03.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:42:15	Sr. licitante, considerando que os documentos de habilitação foram enviados juntamente com o Anexo da Proposta Ajustada, os mesmos já foram analisados.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:42:36	No entanto, preciso solicitar correção nas declarações enviadas.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:43:19	Anexo V - No item 6 desta declaração está citando município de Pitangueiras? Favor corrigir e inserir o Local e Data.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:44:22	Declaração de ME - Verificar a redação do item 2 desta declaração e adequar conforme Modelo do Edital, corrigir o nº do Pregão: 90024 e inserir local e data
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:44:48	Declaração LGPD - Inserir Local e Data conforme solicitado no modelo em Edital.
Sistema para o participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:45:20	Sr. Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:46:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Solicito a correção das declarações conforme explicado no Chat..
Pelo participante 28.636.965/0001-94	24/04/2025 às 14:54:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:00 de 24/04/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94.
Sistema	24/04/2025 às 14:58:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/04/2025 15:08:02.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/04/2025 às 09:34:35	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Solicito a Proposta Ajustada, conforme Anexo III do Edital, com assinatura digital..
24/04/2025 às 11:03:03	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 finalizou o envio de anexo.
24/04/2025 às 13:33:19	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Solicito correção da Proposta Ajustada, conforme orientado no Chat..
24/04/2025 às 13:52:54	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 finalizou o envio de anexo.
24/04/2025 às 14:45:20	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:46:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Solicito a correção das declarações conforme explicado no Chat..
24/04/2025 às 14:54:00	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 finalizou o envio de anexo.
24/04/2025 às 16:04:16	Fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ 28.636.965/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2,9500.
24/04/2025 às 16:04:16	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/04/2025 14:39:03
Intenção de recurso na habilitação:	24/04/2025 15:08:02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90024/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90024/2025, de 08/04/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total – (R\$)
NAIZ & SILVA LTDA	5.900,00

VALOR TOTAL (R\$)	5.900,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/04/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C04-2192-C928-0515>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C04-2192-C928-0515

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/04/2025 16:53:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C04-2192-C928-0515>

Memorando 20- 1.868/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/04/2025 às 08:31:51

Contrato 87/2025, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_87_2025_NAIZ_e_SILVA_LTDA_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	25/04/2025 10:17:37	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Jucieli Cristina de Quadro...	25/04/2025 10:40:57	1Doc	JUCIELI CRISTINA DE QUADROS CPF 081.XXX.XXX-...
Karla Cevero da Silva	25/04/2025 13:19:23	1Doc	KARLA CEVERO DA SILVA CPF 039.XXX.XXX-02
Marcelli Cristina Cervo Le...	29/04/2025 11:12:42	1Doc	MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK CPF 039.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8A35-1742-AF52-B1DC**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Saúde, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADA: NAIZ & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.636.965/0001-94, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 494, Centro em Itapejara do Oeste – PR, CEP: 85.580-000, e-mail: nilsonnaiz@hotmail.com, telefone (46) 98802-3093, neste ato representado pelo Sr. Nilson Naiz, inscrito no CPF sob o n.º 086.747.429-71, portador do RG n.º 12769472-9 SESP/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90024/2025 (Memorando n.º 1.868/2025) do Procedimento Licitatório nº 50/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BOLHA DE SABÃO 50ml , com líquido para fazer bolha de sabão, produzido atóxico. Descrição: Volume: No mínimo 50 ml Tamanho: Tubo com no mínimo 10 cm de altura e 3 cm de diâmetro Composição do Líquido: Aminoácido, corante e água Cor: Cores sortidas Material da embalagem: Plástico Personalizado: brasão do Município de Chopinzinho e desenho do Zé Gotinha.	Unidade	2.000	2,95	5.900,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90024/2025, objeto do processo administrativo n.º 50/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º 8 do Memorando n.º 1.868/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 09 de maio de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, n.º 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidora Marcelli Cervo, à qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto n.º 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Servidora Karla Cevero fiscal titular, e como fiscal substituta a Servidora Juciele Cristina de Quadros, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 3 de 11





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – EST 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1383/1384/1385 - BRINDES EM GERAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Página 6 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Saúde entende que o presente processo para aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

Página 7 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

Página 8 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

Página 9 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

Página 10 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 24 de abril de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari
CONTRATANTE

Naiz & Silva Ltda
Nilson Naiz
CONTRATADA

NAIZ E SILVA
LTDA:286369650
00194

Assinado de forma eletrônica por
NAIZ E SILVA
LTDA:28636965000194
Dados: 2025.04.25 08:10:08
-03'00'

Marcelli Cervo
Gestora do Contrato

Karla Cevero
Fiscal do Contrato

Juciele Cristina de Quadros
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A35-1742-AF52-B1DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NAIZ E SILVA LTDA (CNPJ 28.636.965/0001-94) VIA PORTADOR ADRIANA DA SILVA (CPF 072.XXX.XXX-80) em 25/04/2025 08:18:08 GMT-03:00
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 25/04/2025 10:17:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 25/04/2025 10:40:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KARLA CEVERO DA SILVA (CPF 039.XXX.XXX-02) em 25/04/2025 13:19:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK (CPF 039.XXX.XXX-20) em 29/04/2025 11:12:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A35-1742-AF52-B1DC>

Memorando 21- 1.868/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 08:47:26

Extrato do Contrato 87/2025

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_87_2025.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato do Contrato 87/2025 - Pregão Eletrônico nº 90024/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLHA DE SABÃO PERSONALIZADAS (BRINDES) PARA A 27ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA, CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE E CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 09 de maio de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: GESTÃO/UNIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE. 07.02 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos - 493 - Bloco de Custeio Recursos da Saude – Est - 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - 3.3.90.30 - Material de Consumo. Desdobrado: 1383/1384/1385 - Brindes em Geral. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 87/2025: NAIZ & SILVA LTDA – Contratada, Valor Total (R\$): 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Chopinzinho-PR, 24 de abril de 2025. Álvaro Denis Cenci Scolaro – Prefeito.

Memorando 22- 1.868/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/04/2025 às 09:15:41

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_87_2025_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 87/2025

Última atualização 29/04/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 50 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2025 **Data de assinatura:** 24/04/2025 **Vigência:** de 24/04/2025 a 21/08/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000052/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000068/2025](#)

Objeto:

Aquisicao de bolha de sabao personalizadas brindes para a 27 Campanha Nacional de Vacinacao contra a Influenza
Campanha de Vacinacao contra Poliomielite e Campanha de Multivacinacao

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.900,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 28.636.965/0001-94 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NAIZ SILVA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
PE 900242025 CONTRATO 872025 NAIZ SILVA LTDA	29/04/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 87-2025

Extrato do Contrato 87/2025 - Pregão Eletrônico nº 90024/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLHA DE SABÃO PERSONALIZADAS (BRINDES) PARA A 27ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA, CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE E CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 09 de maio de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: GESTÃO/UNIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE. 07.02 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos - 493 - Bloco de Custeio Recursos da Saúde – Est - 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - 3.3.90.30 - Material de Consumo. Desdobrado: 1383/1384/1385 - Brindes em Geral. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 87/2025: NAIZ & SILVA LTDA – Contratada, Valor Total (R\$): 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Chopinzinho-PR, 24 de abril de 2025.

ÁLVARO DENIS CENCI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador: 7278C570

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2025. Edição 3264
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90024- 2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90024/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90024/2025, de 08/04/25, e após expirado o prazo recursal, eu **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total – (R\$)
NAIZ & SILVA LTDA	5.900,00
VALOR TOTAL (R\$)	5.900,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/04/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4B5E41D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2025. Edição 3264
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>